PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – MESTRADO E DOUTORADO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS
LINHA DE PESQUISA POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL

Analice Schaefer de Moura

O EMPODERAMENTO DA MULHER ATRAVÉS DA TRANSVERSALIDADE DE GÊNERO NAS POLÍTICAS PÚBLICAS: UMA ANÁLISE DA POLÍTICA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

Santa Cruz do Sul
2018

M929e Moura, Analice Schaefer de

O empoderamento da mulher através da transversalidade de gênero nas políticas públicas : uma análise da política nacional de economia solidária / Analice Schaefer de Moura. – 2018.

155 f. : il. ; 30 cm.

Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Santa Cruz do Sul, 2018.

Orientadora: Profª. Drª. Marli M. M. da Costa.

1. Direitos das mulheres. 2. Política pública. 3. Mercado de trabalho - Mulheres. I. Costa, Marli M. M. da. II. Título.

CDD-Dóris: 342.162522

Bibliotecária responsável: Jorcenita Alves Vieira - CRB 10/1319

Analice Schaefer de Moura

O EMPODERAMENTO DA MULHER ATRAVÉS DA TRANSVERSALIDADE DE GÊNERO NAS POLÍTICAS PÚBLICAS: UMA ANÁLISE DA POLÍTICA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado, Área de Concentração em Direitos Sociais e Políticas Públicas, Linha de Pesquisa em Políticas Públicas de Inclusão Social, Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Direito.

Orientadora: Profa. Dra. Marli M. M. da Costa

Santa Cruz do Sul

2018

Analice Schaefer de Moura

O EMPODERAMENTO DA MULHER ATRAVÉS DA TRANSVERSALIDADE DE GÊNERO NAS POLÍTICAS PÚBLICAS: UMA ANÁLISE DA POLÍTICA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

Esta dissertação foi submetida ao Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado, Área de Concentração em Demandas Sociais e Políticas Públicas, Linha de Pesquisa em Políticas Públicas de Inclusão Social da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Direito.

Dra. Marli M. M. da Costa
Professora orientadora – UNISC

Dr.João Pedro Schmidt
Professor examinador – UNISC

Dra. Suzéte da Silva Reis
Professor examinador – UNISC

Santa Cruz do Sul

2018

À minha mãe, Flávia, que todo dia faz o impossível acontecer.

AGRADECIMENTOS

Escrever uma dissertação consiste num processo solitário, longo e que suscita diversas reflexões e autoconhecimento. Contudo, a conclusão desta etapa somente foi possível pelo apoio de diversas pessoas que estiveram presentes e foram fundamentais para conclusão deste trabalho.

Inicialmente, agradeço à minha mãe exemplo de profissional e mulher, que não só fez o possível para concretizar os sonhos de suas filhas, mas viveu cada um como se fossem dela. Às minhas irmãs, Aline e Ana Caroline, sempre presentes, fieis companheiras, que fizeram meus anos mais leves, cheio de vida e amor. Também agradeço aos meus avós, Eva e Orlando pelo cuidado, exemplo, suporte e conselhos.

Ao Ismael Lermen agradeço pelo amor, paciência e dedicação nestes oito anos de companheirismo. Juntos nós mudamos, crescemos e nos transformamos em quem somos hoje.

Agradeço à minha orientadora, Professora Pós-Doutora Marli M. M. da Costa que me inseriu na pesquisa e abriu portas inimagináveis. Profissional dedicada e competente que muitas vezes abdicou do seu tempo livre, convivência com a família e projetos pessoais para estar sempre presente e atuante junto à gestão do Programa de Pós Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado da UNISC, na orientação de todos seus alunos e bolsistas e coordenação do Grupo de Pesquisa Direito, Cidadania e Políticas Públicas.

Agradeço ainda a todos os demais professores do PPGD. Tenham certeza que os debates, leituras e ensinamentos foram incluídos na presente dissertação. Agradeço particularmente ao Professor Pós-Doutor Clóvis Gorczevski pela orientação no estágio docência, cuja humildade, didática de ensino e vasto conhecimento serão sempre lembrados por mim.

Não poderia deixar de mencionar as dedicadas e competentes secretárias do PPDG Enivia, Morgana e Rosane, sempre prestativas se tornaram queridas amigas. Contem sempre comigo.

Aos integrantes do Grupo de Pesquisa Direito, Cidadania e Políticas Públicas, coordenado pela Dra. Marli da Costa, agradeço por cada contribuição, sugestão de leituras, debates e reflexões, foram 7 anos de caminhada e profundo crescimento pessoal. Aproveito para agradecer especialmente as colegas Rosane

Porto, Josiane Borguetti, Quelen de Aquino e Tatiani Lobo que me acolheram no início da bolsa de iniciação científica e cujas contribuições se transformaram em artigos, viagens e diversas histórias.

Agradeço ainda aos meus colegas do Mestrado, em especial ao Rodrigo pelas discussões teóricas e pela leitura prévia do presente trabalho, nossos diálogos e reflexões foram incluídos aqui. À Eduarda, Fernanda, Helena e Marguid, agradeço a amizade, apoio e cafés.

As minhas amigas Ana Letícia, Jaqueline, Raquel e Janaína, obrigada pela amizade sincera, compreensão e por sempre me lembrarem de que o mundo continua girando e há vida fora da pós-graduação.

À Universidade de Santa Cruz do Sul e todos seus funcionários pela acolhida e à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pelo auxílio da taxa escolar.

Enfim, o presente estudo é influenciado por diversas pessoas, livros e situações vividas, não há como agradecer a todos, mas espero de alguma forma ter contribuído positivamente na vida e trabalho de todos que me tocaram.

[...] não existe um feminismo autônomo, desvinculado de uma perspectiva de classe.

(SAFFIOTI, H.)

RESUMO

O tema desta dissertação é o empoderamento da mulher através da transversalidade de gênero ou *gender mainstreaming* na Politica Nacional de Economia Solidária no Brasil de 2006 a 2017. Para tanto, tem-se o seguinte problema de pesquisa: a Politica Nacional de Economia Solidária considera as especificidades e demandas relativas ao trabalho da mulher pela transversalidade de gênero com vistas ao empoderamento econômico feminino? Para responder a essa pergunta o presente trabalho possui uma hipótese positiva, no sentido da Política Nacional de Economia Solidária possuir efetivamente uma abordagem de gênero, sendo capaz, assim, de promover o empoderamento econômico da mulher. Para tanto, o objetivo geral consiste em analisar se a política pública estudada considera as assimetrias entre homens e mulheres no mercado de trabalho, a partir do *gender mainstreaming,* para alcançar o empoderamento econômico feminino. Os objetivos específicos correspondem a cada um dos três capítulos: Inicialmente pretende-se compreender a construção social acerca do papel da mulher nos espaços públicos e privados, especialmente quanto a sua inserção no mercado de trabalho, apontando a desigualdade no uso do tempo. Após, analisa-se o surgimento da economia solidária no Brasil diante da crise do mercado de trabalho formal brasileiro e seus impactos para igualdade material entre homens e mulheres, identificando a regulamentação e a precarização do trabalho nos estabelecimentos solidários a partir das decisões do TRT da 4º Região de 19 de julho de 2012 a 19 de julho de 2017. Por fim, analisa-se o papel da transversalidade de gênero na Política Nacional de Economia Solidária, com vistas de promover o empoderamento feminino, especialmente através da igualdade no mercado de trabalho. Como método de abordagem, adotou-se o hipotético-dedutivo. Por sua vez, as técnicas de pesquisa foram a bibliográfica e a documental. Conclui-se que a transversalidade de gênero está presente na política pública analisada, contudo ela se limita a inclusão da mulher nos empreendimentos, não fornecendo suporte e proteção ao trabalho da mulher que muitas vezes ocorre de maneira precária.

Palavras-chave: Economia Solidária. Políticas Públicas. Transversalidade de Gênero. Mercado de Trabalho.

ABSTRACT

The theme of this dissertation is the empowerment of women through the mainstreaming of gender or gender mainstreaming in the National Politics of Solidarity Economy in Brazil from 2006 to 2017. For this, the following research problem addresses: do the public policy in question considers the specificities and demands related to the work of women by gender mainstreaming with a view to women's economic empowerment? To answer this question, the present project has a positive hypothesis believing, in the sense of the National Policy of Solidary Economy, that there is an effectively approach to promote the economic empowerment of women. Therefore, the general objective is to analyze whether the public policy study considers the asymmetries between men and women in the labor market, starting from gender mainstreaming, to achieve female economic empowerment. The specific objectives correspond to each of the three chapters: Initially it is intend to understand the social construction about the women's roles in public and private spaces, especially their insertion in the labor market, pointing to inequality in the use of time. Afterwards, the emergence of the solidarity economy in Brazil in the face of the Brazilian crisis of formal labor market and its impacts on material equality between men and women is analyzed, identifying the regulation and the work precariousness in solidarity establishments based on the TRT decisions of the 4th Region from July 19, 2012 to July 19, 2017. Finally, the role of gender mainstreaming in the National Politics of Solidarity Economy was analyzed, with a view to promoting female empowerment, especially through equality in the labor market. As a method of approach, the hypothetical-deductive was adopt. In turn, the research techniques were bibliographical and documentary. The present project concludes that the gender mainstreaming is present in the analyzed public policy, but it is limited to the inclusion of women in the enterprises, not providing support and protection to women's work, that often occurs precariously.

Keywords: Solidary Economy. Public policy. Transversality of Gender. Job market

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1	População desocupada de 16 anos ou mais de idade por sexo - Brasil, 1995-2003	66
Gráfico 2	Renda per capita e proporção de vulneráveis no Brasil (2011 a 2015)	68
Gráfico 3	Taxa de desemprego – 2012-2017 (em %)	69
Gráfico 4	População ocupada por posição na ocupação (em milhões)	70
Tabela 1	Rendimento Médio Mensal no Trabalho Principal da População Ocupada de 16 anos ou mais de idade, por Sexo, segundo Cor/Raça	69
Tabela 2	Caracterização das empresas coletivas sob o capital	80
Tabela 3	Eixo 1: Produção, comercialização e consumo	120
Tabela 4	Eixo 2: Financiamento: crédito e finanças solidárias	121
Tabela 5	Eixo 3: educação e autogestão	122
Tabela 6	Eixo 4: ambiente institucional	123
Tabela 7	Políticas para as Mulheres: Promoção da Igualdade e Enfrentamento à Violência	125
Tabela 8	Comparação entre o texto original e a versão final do PL4685/2012	128

LISTA DE ABREVIATURAS

CEPAL	Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe
CNPM	Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres
CONAES	Conferência Nacional de Economia Solidária
CNES	Conselho Nacional de Economia Solidária
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONU	Organização das Nações Unidas
PNAES	Plano Nacional de Economia Solidária
PNPM	Plano Nacional de Políticas para as Mulheres
PPA	Plano Plurianual
SPM	Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres
SUS	Sistema Único de Saúde
TRT4	Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 15

2 O PAPEL FEMININO AO LONGO DOS TEMPOS: DA DOMESTICIDADE AO ESPAÇO PÚBLICO 21

2.1 Em busca do espaço público: movimentos sociais e micro resistência feminina no Brasil 22

2.2 As desigualdades nas relações de poder entre os atores sociais 35

2.3 A mulher no mercado de trabalho: trabalhos de produção e reprodução femininos 43

3 A CRISE NO MERCADO DE TRABALHO FORMAL: INTRODUÇÃO À ECONOMIA SOLIDÁRIA 55

3.1 A organização do trabalho no Brasil: condicionantes históricos-estruturais 55

3.2 Da crise do trabalho à economia solidária no Brasil: definições conceituais 73

3.3 A regulamentação das cooperativas de trabalho e precarização: uma análise das condenações de estabelecimentos solidários pelo TRT da 4º Região 83

4 A TRANSVERSALIDADE DE GÊNERO NA POLÍTICA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA 94

4.1 Políticas públicas: conceitos e aspectos metodológicos 94

4.2 A gestão das políticas públicas transversais de gênero no Brasil 106

4.3 Análise da Política Nacional de Economia Solidária: transversalidade de gênero e empoderamento da mulher no mercado de trabalho 117

5 CONCLUSÃO 131

REFERÊNCIAS 137

ANEXOS

ANEXO A – RESULTADO DA PESQUISA NO TRT4 151

ANEXO B – SISTEMATIZAÇÃO DOS ACÓRDÃOS ANALISADOS 157

1 INTRODUÇÃO

As desigualdades entre homens e mulheres no âmbito da sociedade brasileira ainda são numerosas e envolvem o acesso a direitos humanos, oportunidades econômicas, participação política e influência na tomada de decisões. Da mesma maneira, tanto na seara econômica, quanto na influência no processo de desenvolvimento, existe uma visível disparidade de gênero: as mulheres recebem proporcionalmente menos, possuem uma maior carga de trabalho (quando se considera o trabalho exercido em casa e fora dela), bem como são as mais afetadas pelo desemprego.

Ainda hoje, os estigmas relacionados à ocupação do tempo da mulher estão presentes na estrutura familiar, econômica e política. Dessa forma, a mulher responsabilizada pelo cuidado da casa, da educação dos filhos e dos doentes acaba por ter prejudicada a possibilidade de ser considerada uma trabalhadora ideal e de se inserir em cargos importantes no mercado de trabalho. Contudo, quando optam por trabalhos relacionados ao cuidado humano em geral, as mulheres, além de terem uma jornada mais extensa que se estende à casa, acabam sendo invisibilizadas, recebendo pouco ou nada nos chamados redutos femininos.

O tema da presente dissertação é o empoderamento da mulher através da transversalidade de gênero na Politica Nacional de Economia Solidária no Brasil no período de 2006 a 2017. A escolha da delimitação temporal se justifica pela realização da I Conferência Nacional de Economia Solidária, em 2006[1], quando começou a estruturar-se a política pública estudada no âmbito do Governo Federal que se estende até o presente momento.

É importante considerar que a desigualdade de gênero perpassa todo o tecido social, de modo que as políticas públicas que visem combater o problema, num governo setorizado, devem ser trabalhadas nas diferentes áreas de atuação (educação, saúde, trabalho, política, dentre outras). A proposta de implementação de políticas públicas transversais é acadêmica e socialmente relevante, visto que contribuiria enquanto política de inclusão social e redução da pobreza.

Desse modo, pretende-se, portanto, não só consolidar o debate sobre o empoderamento feminino, como também ampliá-lo de forma que as assimetrias de

[1] Após a I Conferência ocorreram ainda outras duas: A segunda Conferência Nacional de Economia Solidária foi realizada em 2010 e a terceira em 2014.

gênero sejam compreendidas enquanto fenômeno generalizado que deve ser combatido por políticas públicas transversais.

Considerando-se que a desigualdade de gênero é um fenômeno complexo que envolve diversos setores governamentais, a transversalidade de gênero nas políticas públicas visa incluir em todas as políticas públicas ações estratégicas que considerem as particularidades femininas, com intuito de erradicar tais assimetrias. Em vista disso, a dissertação parte do seguinte problema de pesquisa: a Política Nacional de Economia Solidária considera as especificidades e demandas relativas ao trabalho da mulher pela chamada transversalidade de gênero com vistas à igualdade no mercado de trabalho?

Para responder ao problema de pesquisa, foi elaborada uma hipótese positiva, no sentido de que, a Política Nacional de Economia Solidária tem uma abordagem transversal de gênero, compreendendo as peculiaridades femininas com vistas a promover o empoderamento econômico da mulher.

A pesquisa possui relevância ao contribuir para autonomia feminina, analisando a ressignificação do trabalho de produção e reprodução feminino a partir da economia solidária. A Economia Solidária é uma alternativa de geração de trabalho e renda, através da autogestão, cooperação e solidariedade na produção de bens e prestação de serviços. Com a transversalidade de gênero na política pública estudada, que inicialmente seria considerada neutra, busca-se promover o empoderamento feminino através da igualdade de gênero no mercado laboral, de maneira não só ampliar oportunidades de trabalho, mas também romper com a segregação existente, diminuindo a sobrecarga ocasionada pela dupla jornada de trabalho.

Nessa conjuntura tem-se como objetivo geral analisar se a Política Nacional de Economia Solidária, através do Plano Nacional de Economia Solidária, considera as especificidades e demandas relativas ao trabalho da mulher pela chamada transversalidade de gênero, com vistas à igualdade no mercado de trabalho. A opção por centrar a análise no mercado de trabalho, além da sua relação com o tema, deve-se ao fato dessa área ser fundamental para geração de riquezas e, portanto, para o empoderamento econômico feminino. Além do mais, o trabalho integra a esfera pública, espaço que a mulher conquistou paulatinamente com muito esforço e que ainda sofre com salários menores, dupla jornada e alto índice de desemprego.

O estudo da economia solidária explica-se pelo fato de se tratar de um novo campo social que visa aumentar a qualidade nas relações de trabalho através de noções sociais e políticas mais justas e igualitárias do que o mercado de trabalho tradicional. Dentre essas noções, destaca-se a igualdade de gênero. A escolha pela política pública federal se justifica em razão da análise da aderência entre o I Plano Nacional de Economia Solidária com o III Plano Nacional de Políticas para as Mulheres que estrutura a política pública de igualdade de gênero no Brasil. É a política federal que organiza as políticas de abrangência nacional, servindo de diretriz para os governos estaduais e municipais.

Para atingir o objetivo geral, elegeram-se três objetivos específicos: (1) compreender a construção social acerca do papel da mulher nos espaços públicos e privados, especialmente quanto a sua inserção no mercado de trabalho, apontando a desigualdade no uso do tempo; (2) analisar o surgimento da economia solidária no Brasil a partir da crise do mercado de trabalho formal brasileiro e seus impactos para igualdade material de gênero, identificando a regulamentação e a precarização do trabalho nos estabelecimentos solidários, a partir das decisões do TRT da 4º Região de 19 de julho de 2012 a 19 de julho de 2017; (3) analisar o papel da transversalidade de gênero na Política Nacional de Economia Solidária, com vistas a promover o empoderamento feminino, especialmente através igualdade de gênero no mercado de trabalho.

A presente dissertação se alinha com a proposta do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, na linha de Políticas Públicas, uma vez que pretende delimitar as condições e possibilidades de gestão dos interesses públicos por meio da análise da transversalidade de gênero na Política Nacional de Economia Solidária que objetiva o empoderamento feminino por meio da igualdade de gênero no trabalho.

A dissertação está amplamente ligada à linha de pesquisa da professora orientadora deste estudo, em virtude que essa analisa a transversalidade de gênero na Política Nacional de Economia Solidária, que visa o empoderamento da mulher através da igualdade no mercado de trabalho. Nesse sentido, a dissertação tratará de uma estrutura de política pública que envolve todos os entes federativos, e que necessita ser efetivamente implantada com a finalidade de promover a igualdade de gênero no mercado de trabalho.

O método de abordagem eleito foi o hipotético-dedutivo, embora característico das ciências naturais, sua aplicabilidade nas ciências sociais aplicadas, especificamente no Direito, é possível “[...] [para que] a pesquisa não busque confirmar as hipóteses, mas seja crítica, utilizando a refutabilidade como critério de demarcação, permitindo diferenciar ciência e não ciência” (RODRIGUES, 2009, p. 2). Assim sendo, analisar-se-á o problema envolvendo o papel da mulher na construção social e econômica, a partir da teoria crítica do direito, para, após, buscar o referencial mais específico no que tange à transversalidade de gênero na Política Nacional de Economia Solidária.

Como método de procedimento, adotou-se o histórico-crítico, com fito de contextualizar e compreender a questão de gênero localizada no espaço e no tempo, investigando os acontecimentos, os processos e as instituições do passado para verificar a sua influência na realidade de hoje.

Por sua vez, a técnica de pesquisa foi bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica foi realizada junto à biblioteca da Universidade de Santa Cruz do Sul, Portal Periódicas da CAPES, Banco de Teses e Dissertações da CAPES, Rede de Bibliotecas Virtuais da CLACSO. A pesquisa documental foi realizada junto às bases de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Organização Internacional do Trabalho - OIT, ONU Mulheres, Banco Mundial e Instituto de Pesquisas e Estatísticas Avançadas – IPEA.

A técnica documental compreendeu uma pesquisa jurisprudencial com intuito de identificar as condenações de estabelecimentos de economia solidária pela precarização do trabalho. A pesquisa foi realizada no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, utilizando-se a delimitação temporal de 19.07.2012 (data da vigência da Lei 12.690/2012, que dispôs das cooperativas de trabalho) até 19.07.2017, totalizando um período de 5 anos.

Os termos de pesquisa utilizados foram “economia solidária” e “vínculo de emprego”, a delimitação se deu porque, na Justiça do Trabalho, quando reconhecido o vínculo, está-se diante da precarização do trabalho por meio da intermediação ilegal de mão de obra. Por isso, a pesquisa foi restrita aos recursos ordinários e totalizou 24 recursos, destes, 11 envolviam o Programa de Auxílio Solidário do Município de São Leopoldo e não efetivamente um empreendimento de economia solidária, razão de sua exclusão da pesquisa/análise.

A dissertação está estruturada em três capítulos: O primeiro, intitulado “O papel feminino ao longo dos tempos: da domesticidade ao espaço público”, estrutura a condição histórica da mulher focalizando os movimentos feministas e a conquista do espaço público pela mulher, analisando as estruturas de poder que permeiam as relações sociais e a dominação das mulheres, para após analisar mais especificamente o trabalho. A delimitação teórica utilizada neste capítulo busca fazer uma análise crítica da condição feminina dialogando com os autores Foucault (1999, 2004, 2005), Butler (1997, 2015) e Saffioti (2013).

O segundo capítulo se intitula “A crise no mercado de trabalho formal: introdução à economia solidária”. Inicia abordando como as crises do capitalismo influenciaram na flexibilização dos direitos trabalhistas no Brasil e os resultados disso para o público feminino. Em razão disso, tem-se a análise do mercado de trabalho brasileiro e das crises de 1990 e 2008 que assolaram o Brasil e resultaram na flexibilização de direitos sociais e aumento do desemprego, identificando como o público feminino foi afetado. A partir da crise econômica e do aumento do desemprego que a economia solidária desenvolveu-se no Brasil, especialmente após os anos 2000.

Procura-se definir a economia solidária e apontar sua vinculação com a economia feminista e o empoderamento da mulher. Por fim, estuda-se a regulação das cooperativas de trabalho e analisa-se as condenações de estabelecimentos de economia solidária pelo TRT4 no período de 19 de julho de 2012 a 19 de julho de 2017 a fim de identificar se a economia solidária tem sido uma resposta a precarização do emprego. Nesse interregno, utiliza-se como marco teórico os estudos de Singer (2000) e de Carleal (2008, 2015).

No terceiro capítulo, “A transversalidade de gênero na Política Nacional de Economia Solidária”, aborda-se o conceito de políticas públicas e como ocorre sua criação, para após buscar um referencial mais específico no que tange a transversalidade de gênero na Política Nacional de Economia Solidária. Por fim, busca-se identificar se a transversalidade de gênero na Política Nacional de Economia Solidária, através do o Plano Nacional de Economia Solidária, possui instrumentalidade no sentido de ter previsão do Plano Plurianual 2016-2019, com o intento de promover o empoderamento econômico feminino. Nesse último tópico, os autores de base foram Schmidt (2006, 2007, 2008, 2017) e Bucci (2006, 2008, 2013) quanto à conceituação das políticas públicas, já com relação ao estudo da

transversalidade de gênero utilizou os estudos desenvolvidos por Costa (2013, 2014).

Por fim, resta considerar que a economia solidária pode ter um caráter inclusivo e de empoderamento econômico e social quando aplicada seguindo seus princípios norteadores. Essa inclusão pode ser ainda mais efetiva quando relacionada com a transversalidade de gênero, de modo a assegurar a mulher um trabalho decente que reconheça suar particularidades de modo a evitar injustiças. É esse ponto que se presente analisar no decorrer do trabalho.

2 O PAPEL FEMININO AO LONGO DOS TEMPOS: DA DOMESTICIDADE AO ESPAÇO PÚBLICO

A pesquisa objetiva analisar se a Política Nacional de Economia Solidária, através do Plano Nacional de Economia Solidária, considera as especificidades e demandas relativas ao trabalho da mulher pela chamada transversalidade de gênero, com vistas à igualdade no mercado de trabalho. Com efeito, este capítulo delimita-se ao desenvolvimento dos conceitos de gênero e sua relação com a distribuição e a relação de poder e da força de trabalho. Para tanto, torna-se imprescindível iniciá-la abordando os movimentos feministas e a sua influência para concretização de direitos das mulheres no Brasil. Esta primeira análise é elementar nos estudos de gênero, especialmente diante da tendência ao esquecimento que estes movimentos sofrem, fazendo com que não se reconheçam os direitos das mulheres.

Além disso, aborda-se o modo pelo qual ocorre a desigualdade nas relações de poder entre os atores sociais. Partindo do conceito de regulação dos corpos e da dominação do discurso desenvolvidos por Foucault (1999, 2004, 2005)[2], utiliza-se a teoria *queer,* a partir de uma inter-relação entre Butler (1997, 2015) e Saffioti (2013), para analisar como o gênero é construído culturalmente, de modo a compreender mais especificamente como a divisão binária entre feminino e masculino acabou por restringir a mulher, objeto da presente pesquisa, ao espaço privado.

Por fim, neste primeiro capítulo, analisa-se a questão da mulher no mercado de trabalho, introduzindo-se a noção de divisão sexual do trabalho de produção e reprodução, baseado nos pressupostos da economia feminista e da teoria do cuidado.

[2] Embora algumas feministas critiquem a obra do Foucault devido à omissão dos aspectos de gênero em suas análises (NARVAZ; NARDI, 2007, www.hp.unifor.br), o presente trabalho visa estudar a obra do filósofo a partir de construções sobre as relações de poder, o papel do discurso e a análise das formas de dominação na sociedade moderna, elementos centrais da obra do autor que possibilitam a compreensão da produção e manutenção das assimetrias de gênero nos espaços públicos e privados, e consequentemente no mercado de trabalho.

2.1 Em busca do espaço público: movimentos sociais e micro resistência feminina no Brasil

A clássica frase de Simone de Beauvoir (1980, p. 361) “Ninguém nasce mulher: torna-se mulher”, significa que a construção dos papeis e significados do que consiste ser mulher ocorre culturalmente. Embora o termo “mulheres” seja utilizado para construir uma noção de solidariedade da identidade, ao realizar-se uma análise histórica sobre os movimentos feministas[3], é necessário compreender que as demandas das mulheres variam conforme a classe social e a sua instrução, bem como o grau de desenvolvimento, cultura, influências religiosas e condições políticas de determinada sociedade. Pensar em um feminismo universal é desconsiderar a diversidade que existe dentro do próprio conceito do que significa ser mulher.

O presente trabalho limita-se a analisar o movimento feminista no país, considerando-se que não se objetiva esgotar a narrativa histórica, mas sim, compreender a importância e influência do feminismo no que tange ao reconhecimento dos direitos das mulheres no Brasil e a desconstrução das diferenças sexuais que tendem a ser naturalizadas e justificadas culturalmente.

De acordo com Pateman (1993), metade da história está faltando, não foi objeto de estudo pela teoria política, ou foi simplesmente ignorada. A autora, analisando as teorias contratualistas[4], afirma que no estado natural, “todos os homens nascem livres” e são iguais entre si, o sujeito do contrato é o indivíduo masculino. Contudo, para a maioria dos clássicos teóricos do contrato social, as mulheres não nascem livres, a própria subordinação da mulher é implícita ou não ao contrato.

Contudo, é possível afirmar que a história da humanidade é uma história machista, mas não exclusivamente masculina. A história está cheia de exemplos de mulheres que lutaram pelos seus direitos, reinvindicações que não foram simplesmente concedidas pelos homens às mulheres. Por isso, a necessidade de se

---

[3] Colling (1997, p. 40) entende por movimento feminista a “[...] organização de mulheres em torno de problemas específicos de sua condição que tenta eliminar as barreiras de discriminação que estão sujeitas”.

[4] As teorias contratualistas foram desenvolvidas nos séculos XVII e XVIII, para justificar como o homem saiu do estado de natureza (uma condição hipotética do ser humano ainda enquanto animal) para viver em um Estado respondendo a um soberano. Dessa forma, o contrato original era o elemento simbólico pelo qual a sociedade civil e de direito político foi fundada (PATEMAN, 1993).

estudar o movimento feminista e suas conquistas, de maneira a reinterpretar a história.

A absorção e reprodução da subordinação feminina pelas próprias mulheres foi fundamental para que a organização patriarcal se fundasse no seio da grande maioria das sociedades ocidentais. O mundo, porém, não é ou era igualmente patriarcal. O poder dos pais, irmãos, maridos e filhos adultos, ainda que tenha predominando em toda parte, de fato possuía aspectos e características diferentes entre as classes e culturas (THERBORN, 2006).

A mesma autora admite que as principais civilizações ocidentais negligenciaram a mulher, principalmente quanto a seus direitos (THERBORN, 2006). Exemplo disso é que, por longos anos, elas eram tidas como propriedades de seus maridos, os quais detinham amplos e irrestritos poderes sobre elas. A esse respeito, esclarece Penido (2006) que o patriarcado é uma forma de organização e dominação social, cuja autoridade está centrada no patriarca de uma comunidade familiar-doméstica. Esse sistema institucionaliza e legitima o domínio masculino sobre as outras parcelas sociais: as mulheres (pelo marido) e as crianças (pelo pai).

No ocidente, Igreja Católica exerceu forte pressão sobre a submissão feminina. “O fundamento escolhido para justificar a pressão da mulher era simples: o homem era superior e, portanto, cabia a ele exercer a autoridade” (ARAÚJO, 2012, p. 46). No Brasil, o pensamento moral propagado pela Igreja Católica foi marcante no desenvolvimento social e cultural do país, contudo não foi unicamente a igreja a responsável pela dominação masculina, esse pensamento/comportamento perpassa diversas instituições e reproduções culturais tais como Estado, mercado de trabalho, família, entre outras (PENIDO, 2006).

É possível constatar, nesses termos, que por muito tempo as mulheres foram esquecidas pelo Estado, tendo seus direitos a mercê daqueles que até então eram os únicos detentores deste poder, os homens, os quais reuniam forças para manter essa situação de dominação. No Brasil, a Proclamação da República pode ser entendida como o início do surgimento de novos modelos do feminino:

> Esse período promoveu intensas transformações e remanejamentos nas elites eu vinham se configurando no decorrer do século XIX. Muitas das imagens idealizadas das mulheres sofreram mudanças e intensificações por conta das transformações que se operaram com a Proclamação da República. (PEDRO, 2012, p. 291).

A análise de Beauvoir (1983) pode ser aplicada ao caso brasileiro quando afirma que as classes sociais que as mulheres mais gozavam de autonomia econômica eram as classes oprimidas, como trabalhadoras, porém nessa condição eram mais escravas que os trabalhadores, recebiam salários ínfimos e tinham uma jornada de trabalho muito mais longa. Já nas classes dirigentes, as mulheres eram totalmente submissas e dependentes de seus maridos ou pais. Independentemente da classe ou condição social, a ação e reinvindicação de direitos era-lhes quase impossível.

Nesses termos, Saffioti (2003) defende que nos países de economia secundária as ideias, ideais e aspirações vigentes nas nações do hemisfério norte foram marcantes para o desenvolvimento do pensamento feminista. As primeiras reinvindicações feministas documentadas surgiram no período das revoluções democráticas no final do século XVIII. Scavone (2004) destaca a Declaração dos Direitos das Mulheres e da Cidadã formulada por Olympe de Gouges em 1791. A Declaração questionava a exclusão da mulher nos direitos proclamados pela Revolução Francesa de 1789.

Não obstante, a Revolução Francesa, em sua Declaração Universal dos Direitos do Homem, previu a igualdade entre as pessoas, independentemente do seu status social ou econômico. A questão de gênero não foi uma preocupação do movimento francês, em razão disso, a Declaração é considerada o berço das discussões sobre a exclusão da mulher do espaço público.

Em 1919, considerando-se as alterações do desempenho e exploração do trabalho desencadeadas pela Revolução Industrial, criou-se a Organização Mundial do Trabalho que já em sua Carta de Constituição previu a necessidade de proteção do trabalho da mulher (OIT, 1946). Desde a data de sua fundação, em 1919, foram criadas convenções protegendo o trabalho da mulher. A primeira delas, Convenção n. 03 de 1919, ratificada pelo Brasil através do Decreto n. 51.627/1962, regulamentou o trabalho da mulher antes e após o parto, prevendo que a mulher “Art. 3. [...] a) não será autorizada a trabalhar durante um período [sic] de seis semanas, depois do parto” (OIT, 1919) fazendo jus à uma indenização que assegurasse sua manutenção e do filho por todo o período de afastamento. Tal convenção foi posteriormente substituída pela de n. 103 - ainda vigente - que ampliou o prazo mínimo de afastamento para doze semanas.

Ainda que exista um discurso formalmente favorável à igualdade de gênero há algum tempo, Duarte (2015) defende que a segunda metade do século XX foi um divisor de águas dos movimentos feministas. A libertação política e a alteração dos costumes sinalizaram fortemente o surgimento de um novo padrão comportamental. Nesse sentido, Gorczevski (2014) defende que o movimento de mulheres no Brasil pode ser dividido em dois momentos, os quais podem ser denominados de “bem comportado” e “mal comportado”. O primeiro, chamado de universalista ou das lutas igualitárias, compreendido desde o final do século XIX até o ano 1932, está relacionado à luta pelos direitos civis e políticos das mulheres, conquista alcançada com um século de atraso em relação aos homens (GORCZEVSKI, 2014).

Nesses termos, as manifestações feministas no Brasil têm seu início com a visita de Bertha Lutz a Londres pouco antes da Primeira Guerra Mundial, quando o movimento feminista inglês se encontrava numa das suas fases mais violentas (SAFFIOTI, 2013). De volta ao Brasil, em 1919, ela acaba por ser uma das primeiras defensoras da emancipação da mulher na imprensa e na tribuna, assumindo a liderança do movimento feminista. Foi Bertha Lutz que fundou a primeira sociedade feminista brasileira, a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino (FBPF), em 1922, no Rio de Janeiro. A luta do FBPF centrou-se em 7 eixos principais conforme artigo 3º de seu estatuto:

> 1. Promover a educação da mulher e elevar o nível da instrução feminina;
> 2. Proteger as mães e a infância;
> 3. Obter garantias legislativas e práticas para o trabalho feminino;
> 4. Auxiliar as boas iniciativas da mulher e orientá-la na escolha de uma profissão;
> 5. Estimular o espírito de sociabilidade e de cooperação entre as mulheres e interessá-las pelas questões sociais e de alcance público;
> 6. Assegurar à mulher os direitos políticos que a nossa Constituição lhe confere e prepará-la para o exercício inteligente desses direitos;
> 7. Estreitar os laços de amizade com os demais países americanos, a fim de garantir a manutenção perpétua da Paz e da Justiça no hemisfério Ocidental. (SAFFIOTI, 2013, p. 359).

É de se reconhecer que a questão do trabalho da mulher foi uma das mais constantes e vigorosas preocupações do movimento feminista brasileiro. Conforme Saffioti (2013), seguindo a tendência dos demais movimentos espalhados pelo globo, uniu-se a tal reinvindicação, a luta organizada a favor do voto feminino. É possível identificar a cor e a classe social do movimento feminista que se desenvolveu no período. Colling (1997) afirma que, ao menos no Brasil, o direito ao

sufrágio era uma bandeira levantada pelas mulheres brancas mais cultas, que possuíam acesso à imprensa internacional.

Saffioti (2013) observa que as feministas não se detiveram na análise da realidade econômico-social brasileira. Isso ocorreu especialmente por dois motivos: inicialmente por tomarem por referência as feministas europeias e norte-americanas, e em segundo, pela falta de engajamento das mulheres negras, tendo em vista sua condição de marginalização social e existência de pautas mais emergentes (tais como violência estrutural, racismo e pobreza) que tornavam o voto feminino algo mais distante desse público. Interessante reconhecer que a questão dos direitos políticos da mulher já foi objeto de discussão na elaboração da Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 1891, isso porque no título IV que tratava dos cidadãos brasileiros, a seção I, que dispunha das qualidades do cidadão brasileiro, manteve-se neutra com relação ao gênero, não prevendo expressamente a proibição do voto feminino, conforme seus artigos 69[5] e 70[6].

Nesses termos, os direitos políticos da mulher pareciam assegurados pela Constituição de 1891. Porém, como na constituinte foi rejeitada a proposta de explicitar o direito ao voto da mulher, seja porque entendeu-se que os elementos permissivos do voto feminino estavam implícitos na categoria de cidadãos brasileiros ou porque simplesmente se objetivava excluir a mulher do espaço político, prevalecia a ideia de que o sufrágio feminino era inconstitucional (SAFFIOTI, 2013). Assim, poderia se defender que uma simples mudança na interpretação da Constituição seria suficiente para se reconhecer os direitos políticos das mulheres, o que não ocorreu. Diante desse contexto, em 1919, Leolinda Daltro, fundadora do Partido Republicano Feminino, conseguiu o apoio do senador Justo Chermont para

---

[5] Art 69 - São cidadãos brasileiros: 1º) os nascidos no Brasil, ainda que de pai estrangeiro, não, residindo este a serviço de sua nação; 2º) os filhos de pai brasileiro e os ilegítimos de mãe brasileira, nascidos em país estrangeiro, se estabelecerem domicílio na República; 3º) os filhos de pai brasileiro, que estiver em outro país ao serviço da República, embora nela não venham domiciliar-se; 4º) os estrangeiros, que achando-se no Brasil aos 15 de novembro de 1889, não declararem, dentro em seis meses depois de entrar em vigor a Constituição, o ânimo de conservar a nacionalidade de origem; 5º) os estrangeiros que possuírem bens imóveis no Brasil e forem casados com brasileiros ou tiverem filhos brasileiros contanto que residam no Brasil, salvo se manifestarem a intenção de não mudar de nacionalidade; 6º) os estrangeiros por outro modo naturalizados. (BRASIL, 1891, <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ constituicao91.htm>).

[6] Art 70 - São eleitores os cidadãos maiores de 21 anos que se alistarem na forma da lei. § 1º - Não podem alistar-se eleitores para as eleições federais ou para as dos Estados: 1º) os mendigos; 2º) os analfabetos; 3º) as praças de pré, excetuados os alunos das escolas militares de ensino superior; 4º) os religiosos de ordens monásticas, companhias, congregações ou comunidades de qualquer denominação, sujeitas a voto de obediência, regra ou estatuto que importe a renúncia da liberdade Individual. § 2º - São inelegíveis os cidadãos não alistáveis. (BRASIL, 1891, <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm>).

apresentação do primeiro projeto de lei em favor do sufrágio feminino. Em 1921, embora aprovado pela Comissão de Constituição, o Senado Federal resistia às pressões dos movimentos feministas, dilatando para dez anos o intervalo entre a primeira e a segunda discussão do referido projeto (BRASIL, 2016).

Diante da omissão do Congresso Nacional em regulamentar o voto feminino, o Rio Grande do Norte, de forma pioneira, reconheceu os direitos políticos das mulheres em 1927. Isso ocorreu, principalmente, devido à eleição de Juvenal Lamartine como presidente do Estado do Rio Grande do Norte, até então deputado federal próximo das causas feministas (SAFFIOTI, 2013, p. 363). Na elaboração da lei eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, incluiu-se no artigo 77 das Disposições Gerais o seguinte dispositivo: “No Rio Grande do Norte, poderão votar e ser votados, sem distinção de sexos, todos os cidadãos que reunirem as condições exigidas por esta lei”. A lei nº 660 foi sancionada pelo então presidente do estado potiguar, José Augusto Bezerra de Medeiros, em 1927 (SAFFIOTI, 2013, p. 363).

No mesmo ano (1927), alistava-se a primeira mulher eleitora no Rio Grande do Norte, Celina Guimarães Viana, que requereu o alistamento baseado na Constituição Estadual. Nas eleições de 1928 realizadas para o preenchimento da vaga no Senado Federal, das 20 mulheres alistadas como eleitoras, 15 exerceram seu direito de voto. Contudo, a Comissão de Poderes do Senado, considerou nulos os 15 votos femininos dados ao candidato único, José Augusto Bezerra de Medeiros, embora o declarasse eleito (SAFFIOTI, 2013).

A iniciativa do estado potiguar parecia modificar em parte o cenário brasileiro, que se opunha fortemente aos direitos políticos das mulheres. Embora continuasse incapaz de exercer os direitos políticos no âmbito federal, a mulher norte-rio-grandense já os exercia inclusive como elegível, no plano estadual, de modo que, em 1929, várias mulheres foram eleitas para os legislativos municipais, elegeu-se Alzira Soriano, que derrotou seu adversário e tornou-se a primeira mulher prefeita da América Latina, na cidade de Lajes, no Rio Grande do Norte (BRASIL, 2016).

Nota-se que o reconhecimento dos direitos políticos não ocorreram apenas como uma mera concessão do poder executivo à época - Código Eleitoral Provisório (Decreto nº 21.076), de 24 de fevereiro de 1932, publicado pelo então presidente Getúlio Vergas, e assegurados constitucionalmente na Constituição da República de

1934, em seu artigo 108[7]. Tais conquistas foram fruto da luta e persistência das mulheres brasileiras e dos movimentos feministas.

Conquistado os direitos políticos, as associações feministas brasileiras intensificaram sua atuação especialmente visando obter uma proteção especial ao trabalho da mulher, à maternidade e à infância. “Várias medidas nesse sentido foram propostas por Bertha Lutz, sob a forma de projetos de lei, no período de 1936-1937, durante o qual representou o Distrito Federal na Câmara baixa[8] do Congresso Nacional” (SAFFIOTI, 2013, p. 366).

Diante dessa conjuntura, constata-se que o Direito, de maneira geral, possui um ritmo mais lento do que as relações sociais, contudo, a importação de ideias estrangeiras e a pressão política internacional, não raro, influenciaram o legislador brasileiro a tornar o fenômeno jurídico mais dinâmico. Desse modo, se um estrangeiro analisasse a legislação na época, poderia ter a compreensão de que a sociedade brasileira era mais avançada e liberal do que efetivamente ocorria. Nesses termos, o movimento feminista modificou o lugar dos direitos e das garantias das mulheres no país, mas nem sempre os direitos enunciados em constituições, leis e tratados coincidiram com o seu exercício efetivo. A distância que os separava é o que constituía a dinâmica do poder (PITANGUY, 2011).

Conquistados os direitos políticos no Brasil, a discussão sobre o espaço da mulher e seus direitos foi esquecida. Surgiu com mais força a vinculação entre feminilidade e domesticidade: A dona de casa era glamourizada e os movimentos feministas que lutaram pelo sufrágio feminino perderam força e apoio político.

Friedan (1967) observa na sociedade americana o que chamou inicialmente de problema sem nome. Esse problema está relacionado à mística feminina da realização pelo cuidado dos filhos, do marido e da casa, algo que também pode ser observado no Brasil. Afirma a autora que, a partir da década de 1960, as mulheres, alcançando um nível de instrução mais alto, passam a questionar seu papel na sociedade, relatando um sentimento de vazio existencial e, especialmente, de não pertencimento na comunidade e nos espaços públicos.

Pode-se assegurar que pouca coisa mudou na sociedade brasileira após 1932, especialmente com relação ao reconhecimento e independência da mulher.

---

[7] Art 108 - São eleitores os brasileiros de **um e de outro sexo**, maiores de 18 anos, que se alistarem na forma da lei. (BRASIL, 1934, grifo nosso, <http://www.planalto.gov.br/ ccivil_03/constituicao/ constituicao34.htm >).

[8] Conhecida atualmente como Câmara de Deputados do Congresso Nacional.

No Brasil, até 1962, as mulheres casadas eram consideradas relativamente incapazes para os atos da vida civil pelo Código Civil de 1916:

> Art. 6. São incapazes, relativamente a certos atos (art. 147, n. 1), ou à maneira de os exercer:
> I. Os maiores de dezesseis e menores de vinte e um anos (arts. 154 a 156).
> II. **As mulheres casadas**, enquanto subsistir a sociedade conjugal.
> III. Os pródigos.
> IV. Os silvícolas. (BRASIL, 1916, grifo próprio, <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L3071.htm>).

Pelo mesmo diploma legal, o homem era considerado o chefe da sociedade conjugal, cabendo a ele autorizar a profissão da mulher e a residência fora da casa da família, sendo anuláveis os atos praticados sem a devida autorização do marido (BRASIL, 1916). Tais disposições só mudaram com a Lei n.º 4121/1962 que trouxe diversas alterações a situação jurídica da mulher casada. Nessa época, o movimento feminista explodiu no Brasil, todavia as discussões se limitavam à família, à organização patriarcal e ao mercado de trabalho, deixando de lado a questão da sexualidade feminina. Isso ocorreu não somente devido à influência religiosa e às parcelas conservadoras da sociedade, mas também porque a questão foi igualmente ignorada pela militância de esquerda que repudiava as discussões nesse sentido (COLLING, 1997).

Diante desse contexto, surgiu uma nova etapa do movimento feminista, das lutas de afirmação das diferenças e da identidade. Essa segunda etapa iniciou-se no pós II Guerra Mundial, especialmente a partir da Declaração Universal dos Direitos Humanos (SACAVONE, 2004). A citada declaração, aprovada pela Assembleia Geral das Nações, em 1948, inaugurou uma nova fase nos direitos das mulheres, estabelecendo no seu artigo 2 o princípio da igualdade independentemente de sexo (GONÇALVES, 2011). No mesmo sentido, o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, de 1966, criado para dar efeito cogente à Declaração Universal, igualmente determinou a igualdade de direito entre homens e mulheres.

Apesar dos documentos acima serem considerados importantes conquistas na busca de igualdade de gênero, eles se concentraram no âmbito público, estabelecendo a proteção dos indivíduos perante seus Estados, ficando de fora as discussões relativas à esfera privada, que afetavam especialmente as mulheres com as relações domésticas e as de trabalho invisibilizadas (GONÇALVES, 2011).

Nesses termos, a luta “mal comportada”, é denominada por Gorczevski (2014), independentemente das diferentes correntes e pensamentos políticos, visava o rompimento da lógica de dominação e subordinação das mulheres. Foi nesse período que as feministas começaram a formular uma teoria sobre o Estado enquanto instituição patriarcal, e como instituição de manutenção da discriminação e da desigualdade de gênero.

No plano internacional, em 7 de novembro de 1967, foi aprovado pela Assembleia Geral das Nações Unidas, a “Declaração sobre a eliminação da discriminação contra a mulher”. No seu primeiro artigo, o documento declara que “a discriminação contra a mulher nega ou limita sua igualdade de direitos com o homem, é fundamentalmente injusta e constituiu uma ofensa à dignidade humana” (HERKENHOFF, 2013, p. 109). Porém, em se tratando de mera declaração o documento não teve relevante significado na concretização dos direitos humanos das mulheres.

Os movimentos surgidos nas décadas de 1960 e 1970 foram cruciais para a inserção da questão das assimetrias de gênero na pauta política mundial e nacional. Embora não tenham atingido todos seus objetivos políticos, tais movimentos tiveram um impacto cultural intenso, dando visibilidade para a discriminação e violência contra a mulher nos espaços públicos e privados. Connel e Pearse (2015, p. 44) argumentam que tais movimentos “[...] chamaram a atenção para todo um campo da realidade humana que era até então muito pouco compreendido, criando, assim, uma demanda por conhecimento, mas também por ação”.

No Brasil, esse novo movimento feminista emergiu com mais força a partir dos anos 1970. O ressurgimento do movimento mais engajado propiciou um grande avanço: as mulheres de classe média, de nível universitário, e mulheres pobres, sem educação, organizaram movimentos para que suas reivindicações fossem incluídas em pauta no sistema político brasileiro (DESOUZA, ROSA, 2000). Essa nova ruptura na sociedade brasileira sofreu forte influência da criação e comercialização da pílula anticoncepcional (PRIORE, 2013). Embora rechaçada pela camada mais conservadora que a entendia como um símbolo da promiscuidade, os métodos contraceptivos em geral propiciaram um empoderamento feminino sem precedentes, que possibilitou à mulher a independência sexual e a possibilidade de planejamento.

As mulheres estavam subvertendo a lógica de dominação estabelecida. Acusações de que as mulheres se organizavam contra os homens, queimavam

sutiãs, eram mal-amadas ou lésbicas, estavam estampadas nos principais jornais e possuíam apoio tanto entre homens quanto mulheres conservadoras. O que se defendia era que quem estava sendo ameaçada era a família (COLLING, 1997). A liberação das mulheres pela pílula é acompanhada por diversas mudanças sociais e jurídicas. Sendo que, em 28 de junho de 1977, o divórcio foi promulgado. A Emenda Constitucional nº 09 criou a figura do divórcio no Brasil, em seguida foi aprovada a lei do divórcio, n.º 6.515 de 26 de dezembro de 1977, que o regulamentou (COLLING, 1997).

Os movimentos feministas, através da militância popular e acadêmica, permitiram uma discussão sobre os papeis femininos e masculinos na sociedade, e como isso influenciaram na garantia de direitos e responsabilidades. Na maioria dos continentes, novas iniciativas legislativas começaram a surgir em defesa dos direitos das mulheres (THERBORN, 2006). Na década de 1970, as mulheres, já organizadas, combinaram a luta feminista com a luta contra a ditadura militar:

> Era como se fosse uma reação não armada à repressão política. A questão do ‘específico’ feminino é carregada no clima de contestação geral. A ação política da mulher no período da ditadura militar se dá e, sias frentes – na luta contra a repressão e na luta contra as desigualdades entre homem e mulher. (COLLING, 1997, p. 43).

Já em 1975, é criado o Movimento Feminino pela Anistia que visava mobilizar a opinião pública para as arbitrariedades cometidas pelo governo militar. O movimento composto por mães, filhas, esposas e companheiras agora se contrapunha à “Marcha da família com Deus pela liberdade” que foi fundamental para o golpe militar (COLLING, 1997, p. 44).

No mesmo ano, foi realizada a primeira Conferência Mundial sobre a Mulher no México, que resultou no lançamento do “Plano da Ação Mundial Feminista”; iniciava-se aí a ideia de políticas públicas voltadas especificamente para as mulheres no âmbito internacional. Como corolário desse Plano, propôs-se a “Década da Mulher”. A Conferência do México deu início a um novo período, seguindo-se duas outras Conferências de destaque, a de Copenhague, em 1980, e a de Nairóbi, em 1985.

Em 1978, o Congresso votou o fim do AI-5, extinguindo a censura prévia no rádio e na televisão, e o restabelecimento do habeas corpus para crimes políticos. Já em 1979, o Congresso votou a lei de anistia, que concedia ampla e irrestrita

anistia para os militares e opositores do regime. Ainda em 1979, foi abolido o bipartidarismo forçado (CARVALHO, 2016).

Retomada a supremacia civil em 1985, pode-se afirmar que houve uma guinada nos movimentos feministas, visto que passaram a não somente buscar o reconhecimento da mulher e a superação das assimetrias de gênero por elas enfrentada, mas a buscar o reconhecimento da condição de agente da mulher, enquanto indivíduo transformador da realidade social. Nesse sentido, Sen (2004) afirma que a mudança de enfoque dos movimentos feministas, constitui um acréscimo às preocupações até então suscitadas.

No mesmo período, houve o marco legislativo internacional de proteção aos direitos humanos de mulheres, com a aprovação, no âmbito das Nações Unidas, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, aprovada em 1979, que conta com 170 Estados-Partes, o que inclui o Brasil, que a ratificou em 1984. Essa Convenção foi resultado de diversas reinvindicações do movimento de mulheres, a partir da primeira Conferência realizada no México, em 1975 (THERBORN, 2006). Frisa-se, entretanto, que no plano dos direitos humanos, esta foi a Convenção que mais recebeu reservas por parte dos Estados signatários, especialmente quanto à igualdade entre homens e mulheres no âmbito femiliar (PIOVESAN, 2006). Com isso, percebe-se como a efetivação dos direitos humanos das mulheres está condicionada à dicotomia entre os espaços públicos e privado, que, em muitas sociedades, confina a mulher ao espaço exclusivamente doméstico da casa e da família.

Passados vinte anos da Conferência realizada no México, a IV Conferência Mundial das Mulheres em Beijing, ocorrida em 1995, possibilitou o avanço das discussões sobre as políticas públicas de gênero no âmbito dos Estados nacionais, especialmente no cenário da União Europeia (REINACH, 2013). A partir daí, desenvolve-se uma terceira fase, pós-moderna ou relacional, na qual mulheres e homens posicionam-se com suas respectivas identidades, cujos modelos universais de dominação são cada vez mais questionados e, no lugar deles, se constrói novos modelos baseados na multiplicidade de sujeitos (SCAVONE, 2004).

Touraine (2007, p. 97) denomina essa terceira fase de pós-feminismo, especialmente pela desconstrução de gênero que se propõe, segundo ele:

> O feminismo provocou debates e obteve vitórias; e até mesmo, sendo um movimento militante, transformou a vida em espírito da maioria das mulheres. O pós-feminismo propõe uma reflexão na qual muitas mulheres têm uma participação mais pessoal e ativa, reflexão que transforma as mudanças institucionais em uma mutação cultural.

O feminismo contemporâneo é composto pelas segunda e terceira fases, especialmente no Brasil, cuja igualdade material, respeitada as diferenças entre os sexos, ainda não se concretizou plenamente. A pauta do atual movimento de mulheres envolve a questão da desigualdade e opressão, clamando por reformas na estrutura estatal e social, especialmente no que se referem as:

> [...] mudanças pela presença de mulheres em movimentos anticoloniais e na representação de governos independentes, há companhas por salários iguais, pelo direito das mulheres à propriedade de terras e bens, por reformas na legislação que regulam direitos e práticas homossexuais, pelo sindicalismo feminino, por oportunidades iguais de emprego, por direitos reprodutivos, por direitos humanos para mulheres e homens transexuais e pessoas transgêneros, contra a discriminação na educação, contra o machismo na mídia de massas, contra estupros e violência doméstica. (CONNELL; PEARSE, 2015, p. 42 – 43).

Foi a Constituição da República Federativa do Brasil, em 1988, o marco jurídico da proteção e da concretização das reinvindicações formuladas pelas mulheres. A conquista do movimento de mulheres quanto aos avanços constitucionais foi evidenciada pelos dispositivos constitucionais que, dentre outros, asseguraram igualdade entre homens e mulheres na seara pública (artigo 5º, I) e privada (artigo 226, §5º); a licença maternidade e paternidade (artigo 7º, XVIII e XIX); a proteção especial da mulher no mercado de trabalho (artigo 7º, XX); a proibição da discriminação no mercado de trabalho por motivo de sexo ou estado civil (artigo 7º, XXX); o planejamento familiar enquanto decisão do casal (artigo 226, §7º); e o dever do Estado de coibir a violência doméstica e familiar (artigo 22, §8º).

Para mais, a criação dos Conselhos dos Direitos das Mulheres, das Delegacias Especializadas e o Programa Integral de Saúde da Mulher foram outras conquistas importantes dos movimentos feministas no que tange as políticas públicas que permitiram a criação de estratégias comuns de atuação. Outrossim, as Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres possibilitaram a identificação de prioridades e ações estratégicas para o avanço dos direitos das mulheres no país através dos Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres, permitindo a

transversalidade destes direitos em várias áreas e também em questões de etnia e raça (ARAÚJO, 2011).

Importante reconhecer que as lutas feministas no Brasil, de maneira geral, proporcionaram diversas alterações legislativas e sociais. Com um cunho reformista, as conquistas dos movimentos analisados propiciaram uma maior qualidade de vida e reconhecimento para mulher:

> Em nenhum lugar o movimento das mulheres agiu de forma revolucionária, mesmo que tenha sido muito radical; ele transformou as leis, afirmou os direitos, reconheceu às mulheres os mesmos direitos dos homens. O discurso das mulheres que ouvimos é democrático e não revolucionário. Ouvimos, certamente, elementos revolucionários em alguns momentos, mas eles permanecem secundários. É, portanto, paradoxal (e finalmente inaceitável) dar uma explicação revolucionária a um movimento que antes e acima de tudo é democrático. (TOURAINE, 2007, p. 37).

Deste modo, verifica-se que a reinvindicação de direitos particularizados às mulheres se desenvolveu a partir de suas necessidades concretas, num ambiente político que até pouco tempo não era ocupado por este público. Nesse sentido, destaca-se a importância das mudanças legislativas quando feitas dentro de uma estrutura global de suporte que “[...] promova mudanças simultâneas nas esferas cultural e social e, via de consequência, na esfera político-econômica” (PENIDO, 2006, p. 270). A partir dessa abordagem, contata-se que, embora as desigualdades de gênero ainda sejam marcantes hodiernamente, os últimos séculos foram de grandes avanços e conquistas provenientes dos movimentos de mulheres que enfrentaram a realidade à sua época. A história da mulher e da emancipação feminina é também a história dos movimentos sociais.

Com efeito, a pauta do que constituem os direitos e garantias fundamentais seria diferente caso as mulheres tivessem participado ativamente no processo político e de tomada de decisões. A luta árdua dos movimentos feministas foi central para permitir o ingresso da mulher no espaço público, contudo com um atraso substancial quando comparado com os homens, que tinham suas participações sociais já definidas. Ainda hoje, as mulheres são muitas vezes privadas da sua autonomia sobre seu próprio corpo, sexualidade e da tomada de decisões que lhes dizem respeito; sofrem abusos e assédio em casa, no trabalho e na rua.

2.2 As desigualdades nas relações de poder entre os atores sociais

A abordagem crítica da condição da mulher perpassa necessariamente sobre a distinção entre gênero e sexo. Tal distinção, concebida inicialmente para questionar a formulação de que a biologia é a determinante do destino, foge à lógica binária entre feminino e masculino (BUTLER, 2003).

A expressão “gênero”, no inglês *gender*, foi cunhada pelas feministas americanas, com intuito de enfatizar o caráter social das distinções baseadas no sexo (DIAS; COSTA, 2013). O uso de tal termo possibilita uma análise das identidades feminina e masculina, sem reduzi-las ao plano biológico, o que suscita que tais identidades estão sujeitas a influências dos valores dominantes em cada período histórico. Scott (1990, p. 72) afirma que “[...] a palavra indicava uma rejeição do determinismo biológico implícito no uso de termos como ‘sexo’ ou ‘diferença sexual’. O termo ‘gênero’ enfatizava igualmente o aspecto relacional das definições normativas da feminilidade”.

No mesmo sentido, Batthyány (2004, p. 27) defende que inicialmente o uso do termo gênero para denominar as relações sociais entre os sexos visava “[…] *mostrar que no hay un mundo de las mujeres aparte del mundo de los varones, que la información sobre las mujeres está relacionada con la información sobre los varones*”[9]. Nesses termos, pode-se afirmar que o que define o gênero é a ação coletiva simbólica, mediante um processo de construção em que se criam ideias do que significa ser homem ou mulher e quais ações cada qual deve tomar. Complementa a autora: “*La cultura marca a los seres humanos con el género y el género marca la percepción de todo lo demás: lo social, lo político, lo religioso, lo cotidiano*[10]” (BATTHYÁNY, 2004, p. 27).

Scott (1990) propõe uma definição de gênero que tem duas partes analiticamente inter-relacionadas, embora diferentes, e quatro elementos. O núcleo dessa definição, segundo a autora está centrado em duas proposições: “(1) o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos e (2) o gênero é uma forma primária de dar significado às relações de poder" (SCOTT, 1990, p. 86).

---

[9] Em tradução livre: mostram que não há mundo de mulheres além do mundo dos homens, que informações sobre mulheres estão relacionadas a informações sobre homens.

[10] Em tradução livre: A cultura marca seres humanos com gênero e gênero marca a percepção de tudo o mais: o social, o político, o religioso, o cotidiano.

Os quatro elementos indicados pela autora são (a) os símbolos e mitos culturais que evocam múltiplas representações; (b) os conceitos normativos que manifestam interpretações dos símbolos (tais como doutrinas religiosas, educacionais, científicas, jurídicas e políticas); (c) as instituições e organizações sociais das relações de gênero (sistema de parentesco, família, mercado de trabalho, etc.); e por fim, (d) as identidades subjetivas (SCOTT, 1990). Dentro dessa definição, pode-se afirmar que nenhum desses elementos pode operar sem os outros.

Por sua vez, a teorização do gênero enquanto forma primária de dar significado às relações de poder formulada por Scott (1990, p. 88), significa que: “o gênero é um campo primário no interior do qual, ou por meio do qual, o poder é articulado”. Apesar de não ser o único campo, parece que ele foi uma forma persistente de dominação no ocidente, nas tradições judaico-cristãs e islâmicas. Estabelecido um conjunto de referências, os conceitos de gênero estruturam a organização simbólica de toda vida social. Considerando-se que essas referências operam a distribuição de poder seja pelo controle ou acesso aos recursos materiais e simbólicos, o próprio gênero torna-se determinante na construção do próprio poder.

Nesses termos, a identidade de gênero não se restringe ao sexo, ela pode ser compreendida enquanto um significado assumido por um corpo já diferenciado sexualmente (BUTLER, 2003). Esse significado pode ser atribuído à interpretação que se dá aos símbolos, à atuação das instituições e como o próprio indivíduo se identifica a partir do conceito de Scott, não necessariamente correspondendo às características biológicas e físicas, mas por elas também afetada. Ou seja, um sistema de gênero é um conjunto de elementos que inclui formas e padrões de relações sociais, práticas associadas à vida social cotidiana, símbolos, costumes, identidades, roupas, adereços e tratamento do corpo, crenças e argumentos, sentidos comuns e outros elementos variados. Esses elementos permanecem unidos, devido maneira culturalmente específica de registrar e compreender as semelhanças e diferenças entre os gêneros reconhecidos, que na maioria das culturas humanas, corresponde a homens e mulheres (BATTHYÁNY, 2004).

Depreende-se daí que o sexo corresponde à divisão biológica entre homem e mulher (macho e fêmea), por tanto, a natureza biológica e fisiológica que cada indivíduo possui, na grande parte das vezes, quando nasce. O gênero, por sua vez,

não corresponde à dicotomia homem/mulher, vincula-se, isso sim, a construções socioculturais, históricas e políticas de uma sociedade (CONNEL; PEARSE, 2015). Ainda que o sexo pareça inevitável em termos biológicos, o gênero é construído socialmente. A mulher enquanto categoria de gênero está muito mais atrelada à construção social do que se atribuiu ao “ser mulher” do que ao sexo determinado no nascimento.

De acordo com Beauvoir (1980), as mulheres são “outros” enquanto definidas por uma perspectiva masculina que visa salvaguardar suas posições mediante a identificação das mulheres pelos seus corpos. Com efeito, a dialética criada por Beauvoir do eu (masculino) e Outro (feminino), critica o modelo de autonomia sustentado pelas normas masculinas de gênero.

Conforme Butler (1997), a teoria do gênero de Beauvoir pretendeu dar o sentido cultural da doutrina existencial da escolha. O gênero torna-se o lugar dos significados culturais tanto recebidos, como inovados. Já a “escolha”, nesse contexto, significa um processo corpóreo de interpretação das normas culturais arraigadas em determinada sociedade. A autora afirma que “A história demonstra que os homens sempre detiveram todos os poderes concretos” (BEAUVOIR, 1980, p. 179), desde o início da formulação da organização patriarcal, julgou-se útil manter a mulher em estado de dependência, os códigos e leis foram elaborados contra elas.

Pateman (1993, p. 99), ao abordar a construção da sociedade patriarcal e consequentemente da discriminação de gênero, afirma que desde os primórdios da humanidade as mulheres foram consideradas escravas:

> As mulheres já eram subordinadas aos homens e seus grupos sociais. Os homens devem ter observado que, com facilidade, as mulheres se tornavam marginalizadas socialmente se fossem privadas da proteção de seus pais, ou se não fossem mais requisitadas para o uso sexual, e assim os homens “aprenderam que as diferenças podem ser utilizadas para separar e diferencias um grupo humano do outro”. Eles também desenvolveram os meios para transformar essa separação numa escravidão permanente. Qualquer que seja sua origem, Lerner salienta, há uma característica da escravidão que é frequentemente ocultada: as primeiras escravas foram as mulheres.

Além do mais, a organização patriarcal não é apenas uma questão de controle dos homens sobre as mulheres, mas também é operado de maneira impessoal pelo Estado. Salvo as diversas formas de identificação do poder, é importante compreender que o Estado é o núcleo das relações de poder do gênero,

visto que é ele quem promove políticas públicas com efeitos de gênero. Contudo, na sociedade atual, o exercício do poder assume aspectos mais complexos e amplos numa sociedade fortemente mercantilizada e global. Os impérios globais, a invasão dos territórios por países imperialistas – especialmente pelos Estados europeus – e a dominação do mundo pós-colonial por superpotências militares e econômicas desencadearem uma forte mudança na estrutura social, a qual não tem mais volta (CONNEL, PEARSE, 2015).

Diante disso, tem-se que as diferenças sexuais exercem influência, em grande escala, na vida social, econômica e política e no modo de relacionar-se em uma comunidade, razão pela qual isso confere uma relação de pertencimento, que acaba interferindo nas diferenças sexuais. Essas diferenças fundamentam-se, especialmente, pela reprodução da cultura patriarcal ainda presente nos dias atuais, as quais se iniciam com o nascimento da pessoa quando se prescreve a identidade de gênero. Nesse aspecto, Piazetta (2001, p. 68) assevera que:

> [...] a rotulação que médicos e familiares realizam do recém-nascido converte-se no primeiro critério de identificação de um sujeito e determinará o núcleo de sua identidade de gênero. A partir desse momento, a família inteira da criança posicionar-se-á em respeito a este dado e será emissora de um discurso cultural que refletirá estereótipos que cada um deles sustenta para a criação adequada desse corpo identificado.

O pensamento moderno sobre as questões de gênero, centra-se ainda nas instituições de manutenção do poder patriarcal, considerando-se que o aprendizado e a reprodução dos papeis de gênero é realizado por meio da socialização desde o início até o fim da vida em sociedade através da própria família, escola, religião, mídia, políticas públicas, cultura, mercado de trabalho, instituições sociais em geral. Isso porque são elas que formam a “ordem de gênero” nas sociedades contemporâneas (CONNELL; PEARSE, 2015, p.36).

Diante do exposto, tem-se que a desigualdade de gênero ocorre no exercício de poder, levando a uma relação de dominação que não é somente restrita ao ambiente doméstico, mas presente nos espaços públicos e nas relações sociais de maneira geral:

> É a dominação sofrida pelas mulheres, a polarização que fez delas seres inferiores, privados de razão e de subjetividade, mais ligadas à natureza do que homens que, para além da própria ação libertadora, introduziu as mulheres a transformar-se nos agentes principais da inversão cultural. (TOURAINE, 2007, p. 115).

Desse modo, o processo de violência entre os sexos, está atrelado a estereótipos culturais que estabelecem hierarquia entre o masculino e o feminino. Foucault (1999, p. 75) define que onde há poder, ele se exerce, ou seja, uma pessoa não é necessariamente seu titular, mas "[...] ele sempre se exerce em determinada direção, com uns de um lado e outros do outro; não se sabe ao certo quem o detém; mas se sabe quem não o possui". A abordagem sobre o poder teorizada por Foucault (1999) entende não haver um único centro de poder na sociedade. Ele está pulverizado, nas diversas instituições, estatais ou não, e nos atores sociais. Ou seja, o poder é amplamente disperso e opera intimamente e de maneira difusa. Com relação à desigualdade de gênero, é possível afirmar que a relação de poder e a subordinação das mulheres está presente nos mais diversos setores, arraigado nos indivíduos.

Nessa senda, ao teorizar-se sobre os significados atribuídos às expressões "macho" e "fêmea", percebe-se que a primeira associa-se a uma questão de orgulho, do homem socialmente e sexualmente ativo e caçador. Enquanto a segunda pode ser compreendida como pejorativa, visto que se dirige a conotação sexual da mulher entendida como passiva. Contudo, nota-se que a condição da mulher não pode resumir-se ao biológico, considerando-se que "[...] a humanidade não é uma espécie animal: é uma realidade histórica" (BEAUVOIR, 1980, p. 87).

Foucault (1999) chamou de "microfísica do poder" aquilo que se entende pelo deslocamento do espaço de análise, bem como do nível em que esta se efetua. Ou seja, constata-se que o poder está pulverizado em diversas instituições, públicas ou privadas, e ele se desenvolve e mantém de maneiras diversas conforme a cultura e a época de determinada civilização:

> O importante é que as análises indicaram claramente que os poderes periféricos e moleculares não foram confiscados ou absorvidos pelo aparelho de Estado. Não são necessariamente criados pelo Estado, nem nascem fora dele, foram inevitavelmente reduzidos a uma forma ou manifestação do aparelho estatal. Os poderes se exercem em níveis variados e em pontos diferentes da rede social e neste complexo os micro-poderes existem integrados ou não ao Estado, distinção que não parece, até então, ter sido muito relevante ou decisiva para suas análises. (MACHADO, 1999, p. XII).

A ideia principal de Foucault é de revelar como as relações de poder não ocorrem somente no direito, ou na violência, igualmente não são basicamente

contratuais ou unicamente repressivas. O que suas análises querem mostrar é que a dominação capitalista não conseguiria se manter caso fosse exclusivamente baseada na repressão. O que se pretende demonstrar com o estudo dos micro-poderes é que a partir da sua força desconstrutiva desenvolve-se seu lado positivo, de transformação. Com efeito, as alterações no direito de vida e morte do poder soberano, agora recoberto pela regulação dos corpos e gestão da vida, são analisadas por Foucault (2005) como uma biopolítica da população. Segundo o autor, essa regulação da vida desenvolveu-se a partir do século XVII, em suas formas principais, a primeira do corpo enquanto máquina, que resultou no adestramento e docilidade. A segunda forma teve como objeto o corpo-espécie, através de processos biológicos, como a regulação dos nascimentos, duração da vida, e os recursos que podem causar a variação nesses dados (FOUCAULT, 2005). Assevera o autor:

> Este bio-poder, sem a menor dúvida, foi elemento indispoensável ao desenvolvimento do capitalismo, que só pode ser garantido à custa da inserção controlada dos corpos no aparelho de produção e por meio de um ajustamento dos fenômenos de população aos processos econômicos. Mas, o capitalismo exigiu mais do que isso; foi-lhe necessário o crescimento tanto de seu reforço quanto de sua utilizabilidade e sua docilidade; foram-lhe necessários métodos de poder capazes de majorar as forças, aptidões, a vida em geral [...]. (FOUCAULT, 2005, p. 132).

Segundo a teoria “foucaultiana”, o poder perpassa por todas as relações de uma sociedade de maneira esparsa, mas não fragmentada. O poder moderno é um poder disciplinador/domesticador e está mais sofisticado, embora repressivo, ele passa a ser produtivo e por isso é inatangível, o poder, ele próprio, mascara suas próprias relações (COLLING, 1997). O que faz com que o poder se mantenha e que seja socialmente aceito é simplesmente o fato de que ele não pesa só como uma força que diz não, mas permeia, produz coisas, induz ao prazer, forma saber, produz discurso. É necessário considerá-lo em toda sua extensão que permeia “[...] o corpo social muito mais do que uma instância negativa que tem por função reprimir” (FOUCAULT, 1999, p. 8).

Benhabib e Cornell (1987, p. 21), analisando a obra de Foucault, defendem que para o autor a diferenciação de gênero assume seu significado a partir de um modelo jurídico, o qual não pode simplesmente ser ultrapassado, “[...] mas que pode ser disperso ao ponto de as oposições binárias perderem sua rigidez”. É o modo

como a anatomia se reveste socialmente que define a identidade de gênero, e não propriamente o corpo:

> [...] a noção de "sexo" permitiu agrupar, de acordo com uma unidade artificial, elementos anatômicos, funções biológicas, condutas, sensações e prazeres e permitiu fazer funcionar esta unidade fictícia como princípio causal, sentido onipresente, segredo a descobrir em toda parte: o sexo pôde, portanto, funcionar como significante único e como significado universal. (FOUCAULT, 2005, p. 144).

As definições de gênero com base nessa estrutura jurídica ocorrem de maneira automática no cotidiano, de modo que passam a ser entendidas como algo pronto e acabado. Connel e Raewyn (2015) afirmam que o próprio reconhecimento entre os sujeitos como homem ou mulher, menino ou menina, ocorre instantaneamente, de modo que as pessoas interagem em torno dessa distinção. Denota-se disso que os papeis de gênero são consolidados como algo natural pela organização social, através da reprodução de hábitos e costumes secularmente definidos. Nesse sentido, a noção de que um comportamento seja considerado normal pela sociedade, faz com que os demais sejam entendidos como anormais. Essa padronização do comportamento humano, da sexualidade e do corpo, analisada por Foucault, leva ao preconceito e a perpetuação de estigmas relacionados ao empoderamento feminino e a diversidade de gênero.

Foucault em “Arqueologia do saber” elabora o seu conceito de discurso, segundo o qual nenhum conjunto de verdades é universal, visa assim desestruturar a passividade com que se aceita as continuidades tidas como verdades, que são sempre produto de uma construção. Elabora a noção de discurso, o qual resulta de um conjunto de enunciados[11], na medida em que se apoiem na mesma formação discursiva. Visto que:

> A lei dos enunciados e o fato de pertencerem à formação discursiva constituem uma e única mesma coisa; o que não é paradoxal, já que a formação discursiva se caracteriza não por princípios de construção, mas por uma dispersão de fato, já que ela é para os enunciados não uma condição de possibilidades, mas uma lei de coexistência, e já que os enunciados, troca, não são elementos intercambiáveis, mas conjuntos caracterizados por sua modalidade de existência. (FOUCAULT, 2004, p. 133).

[11] Segundo Foucault (2004, p.132): “Um enunciado pertence a uma formação discursiva, como uma frase pertence a um texto, e uma proposição a um conjunto dedutivo”. Pode-se, então, agora, dar sentido a definição do “discurso”.

A noção de discurso não refere-se a uma simples sequência de palavras, mas a um modo de pensamento. Consiste em uma rede de enunciados ou relações que permite haver significantes, por isso o discurso sempre é construído socialmente. Cada sociedade política é como é por formar-se a partir de seus propósitos culturalmente estabelecidos na ordem discursiva. A análise de gênero perpassa por isso, visto que as instituições assimilam regras de controle que consolidam regras gerais tais como a ideia de dominação masculina, “histerização” feminina, impossibilidade de participação política da mulher, etc. Com efeito, a noção de Discurso é empregada como:

> Um conjunto de regras anônimas, históricas sempre determinadas no tempo espaço, que definiram em uma dada época, e para uma área social, econômica, geográfica, ou linguística dada, as condições de exercício da função enunciativa. (FOUCAULT, 2004, p. 43).

Isto é, o discurso é praticado em função das condições estabelecidas entre instituições. O que se extrai dessa noção é que o sujeito é produzido, constituído por um discurso, e as coisas não têm sentido fora dele. O discurso enquanto produto histórico constrói o sujeito com determinada identidade de gênero, segundo papeis socialmente construídos. A construção dos papeis masculino e feminino ainda com a ideia de domínio do masculino e inferioridade do feminino excluí a mulher do poder institucional, produzindo uma percepção social de que ela seria inadequada ou incapaz de exercer este poder (PITANGUY, 2011).

Em virtude disso, é necessário compreender que, além de cultural, a diferença sexual é também uma diferença política, a qual se acha relacionada com a falta de liberdade e de direitos das mulheres e a sua sujeição diante do sexo masculino. A subordinação das mulheres perante os homens surgiu de uma relação de poder entre os sexos. A assimetria entre o acesso a oportunidades econômicas de homens e mulheres é influenciada por aspectos institucionais especialmente pelo direito, pela economia e por questões sociais que se estendem ao acesso ao poder pela participação política. Conforme o processo de ação política das mulheres para afirmação dos seus direitos tem avanços e retrocessos e se desenvolve através de um processo político relacional em meio a conflitos de interesses, negociações e embates, seu sucesso depende de negociação entre os envolvidos para que seja criado um consenso (PITANGUY, 2011).

Ao analisarem-se as formas que o gênero legitima e constrói as relações sociais e é por elas construído, constata-se que a política é o núcleo central da questão: “O gênero inclui não somente o sexo, mas também a classe e a raça; inclui mulheres, sem as nomear, mostrando que o mundo das mulheres faz parte do mundo dos homens” (COLLING, 1997, p. 15). A divisão entre esfera pública e privada sempre colocou a mulher como estranha à esfera pública, excluída da vida política. Nesse caso, a participação política é a forma de formalizar e materializar as necessidades dos indivíduos e do coletivo. Contudo, as mulheres, por não exercerem esta participação ou a fazerem de forma incipiente, ficam sujeitas aos resultados produzidos pelos outros (ARAÚJO, 2011) – os homens.

Araújo (2011) defende que a baixa participação das mulheres no poder deve ser analisada por uma perspectiva multicausal, que passa pela estrutura das relações de gênero, pela associação entre política e valores morais conservadores, como nos debates nas eleições presidenciais sobre aborto, pela necessidade do resgate de uma ideia de política como essencial para a vida coletiva e não da forma como é tratada, da erradicação das desigualdades sociais e valorização da educação.

Diante do exposto, fica clara a situação de que o gênero é um conceito dinâmico, em constante construção e desconstrução; ao mesmo tempo em que envolve o papel da mulher, hodiernamente, enquanto agente de sua transformação, mantém acesa a chama do movimento feminista em prol de uma sociedade mais justa e igualitária. Dessa forma, uma análise da inclusão da mulher no mercado de trabalho, não pode desvencilhar-se da noção de trabalhos de produção e reprodução.

2.3 A mulher no mercado de trabalho: trabalhos de produção e reprodução femininos

Por muitos anos, as mulheres foram estereotipadas como fracas, submissas, passivas e sem poder político, isso influenciou fortemente a inserção da mulher no mercado de trabalho e consequentemente sua independência econômica. Conforme abordado até aqui, historicamente, homens e mulheres ocuparam espaços diferenciados na sociedade, o que acarretou em vivências distintas, que se

transformaram em direitos garantidos. Em decorrência disso, o homem teve uma maior inserção nos espaços públicos de tomada de decisões, no mercado de trabalho e no acesso a direitos. Por sua vez, as mulheres ao invés de receberem educação formal, “[...] eram treinadas para o casamento para administrar a casa, criar os filhos, e tolerar as relações extra-matrimoniais (sic) do marido com as escravas” (DESOUZA; BALDWIN; ROSA, 2000, p. 486).

O efetivo ingresso formal da mulher no mercado de trabalho não foi unicamente resultado das lutas dos movimentos de mulheres, mas especialmente da necessidade do mercado, em razão das duas guerras mundiais (REIS; COSTA, 2014). Diante da escassez de mão de obra masculina, que era convocada para a guerra, as mulheres foram chamadas a assumir responsabilidades econômicas, para manutenção de suas famílias. Saffioti (2013) ressalta que o emprego da mão de obra, tanto masculina quanto feminina, configura-se de diferentes modos nos diversos tipos de formação econômico social. Ou seja, as forças de trabalho masculina e feminina, são determinadas de maneira diferente em cada tipo de sociedade dependendo de processos históricos e culturais, de modo que “[...] nas sociedades baseadas na propriedade privada dos meios de produção a força de trabalho feminina determina-se diversamente da masculina” (SAFFIOTI, 2013, p. 328).

Logo, é importante explorar uma nova conceituação do que consiste ser o trabalho enquanto categoria mais ampla que envolve tanto trabalhos de produção quanto os de reprodução. Os trabalhos de reprodução podem ser remunerados, tal como da cozinheira, enfermeira, diarista, ou não. A noção de trabalho não remunerado por si só abarca tanto o trabalho no setor informal, que envolve as atividades voluntárias, redes informais da economia, etc.; como o trabalho doméstico; as atividades beneficentes; a criação dos filhos e o cuidado com os doentes; dentre diversas outras atividades.

A noção de trabalhos de reprodução foi cunhada para caracterizar as atividades atribuídas às mulheres tais como gerar e criar os filhos, atender aos doentes e idosos e realizar o trabalho doméstico. Enquanto a teoria marxista ortodoxa limitou-se a uma análise da atividade produtiva e das relações de

produção, a tarefa das feministas, especialmente através da economia feminista[12], foi de ampliar esses conceitos através dos tempos[13] (NICHOLSON, 1987).

Em uma economia monetária de produção, a economia feminista visa abordar essas atividades econômicas não remuneradas - e que são subsumidas pelo intercâmbio de produção e circulação - buscando o desenvolvimento sustentável da própria vida e a reprodução da força de trabalho. Desse modo, segundo Girón e Correa (2017), a economia feminista prioriza as lacunas que existem em atividades não remuneradas, em vez de aprofundar a diferença salarial entre mulheres e homens quando o trabalho é remunerado, na área de produção. A economia feminista tem especial preocupação com a invisibilidade do suporte das mulheres ao sistema econômico nos diversos países. Este debate possui relevância na estruturação e na implementação de políticas públicas que valorizarem o chamado trabalho da mulher (KÜCHEMANN; CRUZ, 2008). Contudo, esse movimento de valorização da mulher no âmbito econômico e, consequente ruptura com os estigmas sociais, ainda enfrenta estruturas sedimentadas no sistema patriarcal que é muito resistente ao novo.

Mello (2005) explica que parte dos serviços gerados na economia é denominada não-mercantil, por não ter valor de mercado. Dentre os serviços não-mercantis, incluem-se os serviços domésticos remunerados, prestados por trabalhadores autônomos, que têm seu valor equivalente a remuneração destes. Contudo, o trabalho realizado no âmbito doméstico, em prol da família, continua sem valor agregado, “[...] por isso tais atividades acabam não sendo consideradas no cômputo das contribuições de homens e mulheres para a prosperidade da família” (REIS; COSTA, 2014). Assim, numa sociedade de consumo, quem não recebe remuneração é excluído das relações de troca e reconhecimento. Importante frisar que, além da aquisição de capital variável e do ambiente que envolve o cuidado da vida no âmbito dos padrões culturais e da demanda para satisfazer o processo de

---

[12] A economia feminista é um campo das ciências econômicas que compreende o estudo do pensamento econômico a partir da invisibilidade das mulheres no pensamento neoclássico e marxista, bem como a ressignificação do trabalho de forma mais ampla, considerando o mercado informal, o trabalho doméstico, a divisão sexual do trabalho na família e fundamentalmente agregando a esfera reprodutiva como essencial à existência humana (NOBRE, 2002).

[13] Nicholson (1987) defende que o marxismo fracassou ao tentar compreender o gênero, especialmente porque Marx em sua obra limitou-se à análise do trabalho de produção, compreendendo o trabalho doméstico e de cuidado dos filhos inclusive como naturais. Daí porque a afirmação de que, embora baseadas na teoria marxista, a economia feminista, procura ampliar e desenvolver conceitos que passaram invisibilizados na obra marxista.

acumulação de capital, o trabalho não remunerado sai dos interesses da economia monetária de produção. Não é visível porque não é uma atividade paga, por isso a necessidade de um maior esforço no reconhecimento desse trabalho não remunerado, com um uma enorme importância social.

Batthyáni (2004), afirma que em todas as sociedades os indivíduos necessitam realizar três atividades essenciais (1) o trabalho produtivo, (2) o trabalho doméstico e (3) o cuidado com os filhos e doentes. Nesses termos, o primeiro possui natureza social e coletiva, através do qual se produz bens, que constituem riqueza social. A forma como esse trabalho é organizado depende das condições históricas de cada sociedade, que dá origem aos diferentes modos de produção, por exemplo, escravidão, vassalagem, capitalismo, etc. (BATTHYÁNY, 2004). Em segundo lugar, o trabalho doméstico, de natureza individual, é aquele por meio do qual as necessidades diárias são atendidas como alimentação, higiene, saúde, manutenção da casa, dentre outros. Por fim, a criação das crianças é através do qual a noção de moral, os usos e costumes da comunidade são transmitidos, garantindo, desta forma, a reprodução do imaginário cultural da sociedade (BATTHYÁNY, 2004).

O trabalho produtivo se desempenha em uma jornada prefixada por determinado tempo (até a aposentadoria). O trabalho doméstico, por sua vez, será desempenhado todos os dias ao longo da vida de uma pessoa. O mesmo ocorre com a criação dos filhos, deve ser exercido ao longo dos anos, todos os dias e a toda hora.

De acordo com Simone de Beauvoir, a mulher sempre exerceu um papel limitado à passividade, sendo que a vida, a força e a energia, por exemplo, eram atreladas à figura masculina. Nesse sentindo, a sociedade espera da mulher um determinado tipo de comportamento que não extrapole os limites dados a ela. Ou seja:

> O encargo que a sociedade impõe à mulher é considerado como um *serviço* prestado ao esposo: em consequência, ele deve à esposa presentes ou uma herança e compromete-se a sustentá-la; é por seu intermédio que a sociedade se desobriga em relação à mulher que lhe entrega. Os direitos que a esposa adquire cumprindo seus deveres traduzem-se por obrigações a que o homem se submete (BEAUVOIR, 1980, p. 549).

Esse paradigma está fortemente ligado à economia do cuidado, que se refere aos elementos de cuidado com as necessidades mais básicas da existência e reprodução das pessoas (ENRÍQUEZ, 2007). Os trabalhos de reprodução,

historicamente atribuídos às mulheres, passaram como invisíveis ao mercado, muito embora sejam de especial importância à criação e manutenção da vida humana, da força de trabalho, do consumidor.

Nesses termos, a divisão sexual do trabalho[14] relaciona-se a aspectos comportamentais, sociais e culturais construídos sobre o papel da mulher na sociedade, na família e na manutenção da força de trabalho. Essa compreensão orienta-se na análise de processos históricos que estabeleceram uma valorização da maternidade e da capacidade gestacional feminina, prendendo a mulher neste papel.

> Esses tipos de trabalho são frequentemente associados a uma definição cultural das mulheres como pessoas cuidadosas, gentis, diligentes, estando sempre prontas para se sacrificarem pelos outros, por exemplo, como 'boas mães'. Ser um bom pai raramente está associado a cortar sanduíches da merenda ou limpar a bunda dos nenês. Em geral espera-se que os pais sejam responsáveis por tomar decisões e ganhar o pão, consumindo os serviços prestados pelas mulheres e representando a família fora de casa. (CONNELL; PEARSE, 2015, p.32-33).

De maneira geral, o cuidado é entendido como uma atividade de responsabilidade feminina, geralmente não remunerada, sem reconhecimento ou valor social. Batthyány (2004, p. 49-50) define cuidado como:

> [...] *la acción de ayudar a un niño o a una persona dependiente en el desarrollo y el bienestar de su vida cotidiana. Engloba, por tanto, hacerse cargo del cuidado material que implica un 'trabajo', del cuidado económico que implica un 'costo', y del cuidado psicológico que implica un 'vínculo afectivo, emotivo, sentimental'. Puede ser realizado, de manera honoraria o benéfica por parientes en el marco de la familia, o de manera remunerada en el marco o no de la familia. La naturaleza de la actividad variará según se realice o no dentro de la familia, y también de acuerdo a si se trata o no de una tarea remunerada*[15].

Os serviços de cuidado foram marginalizados no mercado de emprego. Esses serviços são atribuídos historicamente às mulheres, muito embora a função

---

[14] A divisão sexual do trabalho é aqui entendida como a atribuição de tarefas como naturalmente femininas ou masculinas. Nesse sentido, os serviços de cuidado, aqueles de reprodução, são atribuídos às mulheres quase que exclusivamente (ENRÍQUEZ, 2007, <www.bibliotecavirtual.clacso.org.ar>).

[15] Em tradução livre: a ação de ajudar uma criança ou uma pessoa dependente no desenvolvimento e no bem-estar de suas vidas diárias. Inclui, portanto, o encargo do cuidado material que implica um "trabalho", do cuidado econômico que implica um "custo" e do atendimento psicológico que implica um "vínculo afetivo, emocional e sentimental". Pode ser feito, de forma honorária ou benéfica, por parentes dentro da família, ou de forma remunerada, dentro ou fora da família. A natureza da atividade variará consoante seja realizada ou não na família, e também de acordo com a questão de saber se é ou não uma tarefa remunerada.

pública a eles atribuída possui baixo valor de mercado quando exercidos profissionalmente (LOBO, 2016). Desta forma, as mulheres dificilmente serão trabalhadoras ideais, dada a sua sobrecarga na ocupação do tempo. O perigo de atribuir competências próprias à condição feminina, no caso os trabalhos de reprodução, acaba por produzir profundas divisões entre homens e mulheres na distribuição das atividades, mantendo a “cultura bipolar de gênero”, cujas atividades tidas como femininas possuem valor social e remuneração reduzidos (LOBO, 2016).

Nestes termos, a divisão sexual do trabalho é causa importante das assimetrias de gênero no ambiente produtivo e reprodutivo, remunerado ou não. Contudo, essa divisão atua de maneira mais impessoal e simbólica. O reforço da atribuição da domesticidade à mulher está na ideia de que a responsabilidade pelo cuidado e educação dos filhos é de suas genitoras, portanto, é delas que se espera dedicação do amor e tempo disponível, o que não se aplica aos homens (LOBO, 2016).

Segundo dados do IPEA (2017), analisando dados de 1995 a 2015, mais de 90% das mulheres declararam realizar atividades domésticas, proporção quase inalterada ao longo de 20 anos, já com relação a população masculina esse índice subiu de 46% para 53% da população. Contudo, ao analisar-se o número de horas dedicadas ao trabalho doméstico pelas mulheres verifica-se, no período em análise, uma redução de 6 horas semanais, enquanto o tempo médio desempenhado pelos homens nas mesmas atividades permaneceu o mesmo (IPEA, 2017). Ou seja, ainda não é possível afirmar que haja indícios de uma nova divisão das tarefas entre homens e mulheres em casa. Além do mais, exercer a atividade remunerada não afeta as responsabilidades assumidas pelas mulheres com as atividades domésticas, apesar de reduzir a quantidade de horas dedicadas a elas.

Diante do exposto, as mulheres ocupadas continuam se responsabilizando pelo trabalho doméstico não remunerado, o que confirma a permanência da dupla jornada[16] feminina. Em 2015, a jornada total média semanal das mulheres superava em 7,5 horas a dos homens (53,6 horas semanais a jornada média total das mulheres e 46,1 a dos homens) (IPEA, 2017). Outro fator interessante de análise é a influência da renda no engajamento do trabalho doméstico. Enquanto para as

[16] Esta pode ser mensurada pela jornada total de trabalho, que considera a soma do tempo dedicado ao trabalho remunerado com o tempo dedicado ao trabalho doméstico não-remunerado (aos afazeres domésticos), partindo do pressuposto de que ambos produzem bens e/ou serviços necessários para toda a sociedade (IPEA, 2017).

mulheres quanto maior a renda, menor a proporção das que afirmam realizar atividades domésticas, esse parâmetro se inverte no caso masculino[17]. Embora, logicamente, os índices de engajamento feminino sejam superiores em todas as faixas de renda, contata-se que os avanços com relação à igualdade, ao menos no que se refere ao uso do tempo, têm avançado mais nas classes mais altas, possivelmente influenciada pela instrução desses homens.

Constata-se que os estigmas vinculados à ocupação do tempo da mulher ainda permanecem, numa sociedade com fortes resquícios da cultura patriarcal: A mulher responsabilizada pelo trabalho doméstico e pelo cuidado dos filhos e dos doentes acaba por ter prejudicada a possibilidade de ser considerada uma trabalhadora ideal. Impactadas pela dupla jornada e pela divisão sexual do trabalho, as mulheres, mesmo com mais estudo, recebem salários menores, são empregadas em condições mais precárias e sofrem com o sexismo institucional, assédio moral e sexual, e tem menos incentivos de progredir na carreira, para assumir postos de comando:

> *Incluso las características que se esperan del trabajador ideal, están estrechamente vinculadas a las consideradas como tradicionalmente masculinas: centrar la vida en el trabajo, dedicar largas jornadas, ajustar la vida familiar a las exigencias del trabajo, etc. Por consiguiente, a pesar de haber incorporado a las mujeres en la fuerza de trabajo, los empleadores siguen buscando en su modelo de división de trabajo al hombre proveedor de ingresos. Esta idea de trabajador ideal asociada a lo masculino, resulta profundamente discriminatoria, tanto contra las mujeres, como contra los hombres con responsabilidades familiares*[18]. (BATTHYÁNY, 2004, p. 64).

A divisão sexual do trabalho acaba por dificultar o ingresso e a permanência da mulher no mercado de trabalho e consequentemente na economia. Restrita ao espaço doméstico, a participação feminina na construção política, econômica e cultural ainda é mínima e prejudica o desenvolvimento social. Essa situação se

---

[17] [...] entre aquelas com renda de até 1 salário mínimo, 94% dedicavam-se aos afazeres domésticos, comparados a 79,5% entre as mulheres com renda superior a 8 salários mínimos. No caso dos homens, observa-se uma maior proporção dos que realizam afazeres domésticos nas faixas mais altas de renda, sendo maior entre aqueles que auferem entre 5 e 8 salários mínimos – 57% deles realizavam afazeres domésticos, enquanto entre aqueles com renda mais baixa, cerca de 49% realizavam (IPEA, 2017).

[18] Em tradução livre: Mesmo as características esperadas do trabalhador ideal estão intimamente ligadas às consideradas tradicionalmente masculinas: focar a vida no trabalho, dedicar longas horas, ajustar a vida familiar às exigências do trabalho, etc. Consequentemente, apesar de ter incorporado as mulheres na força de trabalho, os empregadores continuam a procurar o provedor de renda homem a homem em seu modelo de divisão do trabalho. Essa ideia de um trabalhador ideal associado ao masculino é profundamente discriminatória, tanto contra as mulheres quanto contra os homens com responsabilidades familiares.

reflete na discriminação no mercado de emprego[19], visto que as mulheres, quando não são obrigadas a desistir de sua carreira diante das responsabilidades com os serviços de cuidado, acabam sendo segregadas a trabalhos por tempo parcial e/ou trabalhos com responsabilidades menores, o que acaba por ser um limitador ao seu crescimento profissional.

É importante compreender que o abandono do mercado de trabalho pela mulher é geralmente uma consequência de sua sobrecarga entre o trabalho externo e o cuidado com a casa e com os demais membros da família. Deixar o emprego é uma das estratégias para fazer frente às responsabilidades familiares no caso das mulheres. As atividades extra domésticas das mulheres são reguladas por seus papeis reprodutivos como filha, esposa, mãe e avó cujas demandas variam nos diferentes estágios de seu ciclo vital. Conquanto consigam se inserir no mercado produtivo, elas ainda estarão atreladas aos trabalhos reprodutivos que são considerados de sua responsabilidade devido à divisão sexual do trabalho.

A descontinuidade do trabalho feminino motivada pelas responsabilidades domésticas, o período de afastamento durante a licença maternidade, a dificuldade da mulher em realizar horas extraordinárias ou trabalhar em horários diferentes daqueles de funcionamento das creches, bem como as faltas para levar os filhos e familiares doentes ao médico, fornece aos empregadores alguns argumentos que justificam a subalternidade das mulheres na hierarquia de posições nas empresas, assim como a preferência destes pelo trabalho masculino nos postos de responsabilidade que exigem maiores sacrifícios pessoais e familiares (SAFFIOTI, 2013).

Batthyány (2004) afirma ainda que a crise dos serviços públicos assevera ainda mais esse quadro. Tendo em vista que serviços que, em regra deveriam ser prestados pelo Estado, tais como educação e saúde acabam recaindo sobre a família, o que devido a divisão sexual do trabalho significa, na maioria dos casos, recair sobre as mulheres, aumentando ainda mais a sobrecarga de trabalho na esfera doméstica. Um ponto elementar para compreender a questão envolve a maternidade. Ao se pensar em maternidade é preciso ter em mente que se trata de um dado biológico, sociológico e antropológico, para se compreender os inúmeros

[19] O mercado de emprego distingue-se do mercado de trabalho, por este reconhecer todos os serviços (inclusive os de reprodução e os não remunerados), enquanto aquele se refere unicamente à relação de emprego formal.

fatores que envolvem o ser mãe, assim como as inúmeras implicações deste fenômeno na contemporaneidade.

Reconhece-se que a teoria feminista foi a responsável por disseminar a consciência das mulheres referente às implicações sociais e políticas da maternidade. Foi o feminismo libertário, que aflorou no Brasil a partir dos anos 70, o responsável pelo debate sobre as questões relacionadas a vida íntima da mulher e a discussão do significado da maternidade. Segundo Scavone (2004), o debate promovido pelas feministas da época privilegiou a maternidade para demonstrar a situação de desigualdade da mulher com relação ao homem. Inclusive, as análises mais radicais definiam a maternidade como o núcleo central da opressão das mulheres, pois representava a "prisão" da mulher à família e consequentemente ao ambiente doméstico. Por tanto, os estudos das feministas mais libertárias insistia na recusa do fatalismo biológico feminino da maternidade, "[...] romper com o determinismo dado pela natureza, visto que era um argumento forte para justificar as desigualdades entre os sexos" (SCAVONE, 2004, p. 178).

Contudo, em um segundo momento, outros estudos feministas envolvendo a maternidade, inspirados na psicanálise, recuperam a maternidade como uma qualidade insubstituível das mulheres, integrante da própria história e identidade feminina. A partir daí, o problema deixa de ser a negação da maternidade, mas a divisão das tarefas entre mães e pais na criação dos filhos (SCAVONE, 2004).A relação da mulher com as características biológicas da maternidade, tais como gravidez, parto e amamentação, é regulada ainda pelo entrecruzamento do cultural com o natural. O tipo de parto, a amamentação e o debate dela ocorrer em público ou não, dentre outras questões envolvem uma pressão social que ocorre diretamente sobre a mãe.

Pode-se afirmar que o papel de criação dos filhos enquanto responsabilidade das mulheres tem uma visibilidade e importância que não é atribuída à paternidade como um papel masculino. Ainda hoje, a maternidade é uma norma social. As mulheres que optam por não serem mães estão sujeitas a pressões do meio ambiente, porque estabelecem um conflito com as construções de gênero dominantes (BATTHYÁNY, 2004). É necessário reconhecer que a maternidade continua sendo uma forma de regulação social e influencia fortemente a vida da mulher. Diversas recomendações, tais como "[...] *cuanto a la buena edad reproductiva, al número ideal de hijos, a los intervalos entre nacimientos, al período*

y conveniencia de lactancia materna[20]" (BATTHYÁNY, 2004, p. 63), demonstram isso.

Esse processo envolve diversas questões como a responsabilidade feminina pelas crianças, os aspectos socioeconômicos envolvidos, e as questões culturais e sociais entre maternidade e saúde das mulheres. Tudo isso, envolve a compreensão da maternidade enquanto um fenômeno complexo. Sua realização é um dilema para a maioria das mulheres que pretendem seguir uma carreira profissional ou que precisam preocupar-se com seu sustento, visto que são elas que assumem a maioria das responsabilidades parentais (SCAVONE, 2004). Saffioti (2004) afirma ser evidente que a maternidade acarreta sérios problemas para o trabalho da mulher nas sociedades competitivas. Desse modo, é responsabilidade do Estado promover a proteção da maternidade e da criança. Ocorre que as soluções para tanto, devem ser adequadas do ponto de vista dos interesses e necessidades da mulher, o necessário cuidado com os filhos e as desigualdades sociais.

A maternidade não pode mais ser encarada como uma carga exclusivamente feminina. Sendo interesse da própria sociedade o nascimento de novas gerações como condição de sobrevivência da própria espécie, é dever de todos envolverem-se no processo da maternidade e da criação e socialização das crianças, seja através da maior participação dos demais familiares, envolvimento da comunidade e das empresas, ou pelo financiamento de políticas públicas através de impostos. As sociedades capitalistas têm posto em prática algumas medidas que visam possibilitar a atividade ocupacional da mulher, tais como a licença maternidade, oferecimento de creches, dentre outros. Contudo, tais iniciativas não promovem a divisão das responsabilidades que pairam sobre a mulher, bem como fazem com que o empregador repense a contratação feminina. Nestes casos também, a questão das redes de parentesco, apoio familiar e novos modelos familiares é um componente essencial a ser analisado.

Dentre os novos arranjos familiares, uma tendência que deve ser considerada atualmente é o crescimento dos domicílios chefiados[21] por mulheres, que atualmente chega a 40% das famílias brasileiras. Importante ressaltar que as famílias chefiadas por mulheres não são exclusivamente aquelas nas quais não há a

---

[20] Em tradução livre: quanto à boa idade reprodutiva, o número ideal de crianças, os intervalos entre os partos, o período e a conveniência da amamentação.

[21] Para identificação desse indicador o IBGE perguntou para o/a respondente quem é a pessoa de referência daquele domicílio (LAMEIRAS; CARVALHO, 2017).

presença masculina: em 34% delas há a presença de um cônjuge (LAMEIRAS; CARVALHO, 2017). Ainda assim, é elevado o patamar de famílias monoparentais chefiadas por mulheres que via de regra possuem maior risco de vulnerabilidade social. Primeiro por que, sem o apoio de uma rede de parentesco ou de um maior vínculo comunitário, muitas dessas mães possuem dificuldade de conciliar o cuidado dos filhos sozinha com o aferimento de renda para sobrevivência da família.

Essas desigualdades existentes entre homens e mulheres, com relação ao acesso e garantia de direitos, oportunidades econômicas, participação política, dentre outros, ainda é presente no mundo inteiro. Tal disparidade limita a participação das mulheres no progresso econômico e nos benefícios do mesmo. Conforme pesquisa do Banco Mundial (2004), esse processo de afastamento da mulher acaba por ser também prejudicial ao mercado econômico. Isto porque, as desigualdades no acesso a direitos básicos, educação, emprego e na participação pública, refletem na produção, consumo e investimentos. A assimetria de gênero está fortemente ligada ao desenvolvimento social e econômico, e com a redução da pobreza.

A partir da Constituição Federal de 1988, foram as mulheres quem mais incrementaram a população ocupada, especialmente no mercado urbano e formal. Isso é reflexo, conforme acima demonstrado, das conquistas dos movimentos feministas e da atenção do Estado na formulação de políticas públicas que visam diminuir as assimetrias de gênero através do trabalho enquanto uma forma de inclusão social. Contudo, as desigualdades entre homens e mulheres no âmbito da sociedade brasileira ainda são numerosas.

No entanto, a participação das mulheres no mercado de trabalho está aumentando, não tanto em virtude da superação deste pensamento tradicional, porém muito mais intensamente devido à necessidade de complementação da renda familiar, ou, como visto, pelo fato de que vem aumentando consideravelmente a necessidade de a mulher assumir o papel de chefe de família, mesmo quando a família é composta pelo casal (KON, 2013). Embora sejam as mulheres as mais prejudicadas pelas assimetrias de gênero dentro do mercado econômico, os prejuízos trazidos pela deficiência da educação de qualidade, cultura e especialmente economia e emprego em relação à discriminação, são distribuídos à sociedade como um todo (BANCO MUNDIAL, 2004).

As sociedades preocupadas com o desenvolvimento econômico devem decidir quais políticas estratégicas irão adotar de modo a permitir que a igualdade entre gêneros estimule um desenvolvimento mais eficaz. Precisam ser levados em conta fatores relacionados a atribuição de diferentes setores de trabalho entre homens e mulheres como a divisão sexual do trabalho, normas sociais, preconceitos e riscos ou crise econômica. Conforme ocorre a independência da mulher pelo trabalho remunerado, seu status social aumenta. De acordo com Sen (2000, p. 226), o status mais elevado está profundamente relacionado com a autonomia feminina e o espaço que ela passa a assumir na família e na sociedade. Essa elevação é importante para a ruptura do ciclo de reprodução das concepções sobre o trabalho da mulher e sua correspondente valorização.

Consequentemente, defende-se o reconhecimento da mulher enquanto sujeito fundamental das políticas de emprego, reconhecendo o trabalho produtivo e reprodutivo feminino. A implementação de políticas públicas transversais[22] de inclusão social da mulher através do trabalho formalizado seria a maneira mais adequada da promoção de igualdade de gênero no mercado de trabalho, que contribuiria enquanto política de inclusão social e redução da pobreza. Isso porque, o crescimento econômico, sozinho, não contribui para eliminação das desigualdades sociais, e menos ainda para as que envolvem homens e mulheres. É imperioso sensibilizar a sociedade e seus atores para apoiar novos padrões sociais e empresariais, a fim de promover uma nova política de igualdade e trabalho através da responsabilidade compartilhada entre os diversos setores do Estado, da sociedade e do mercado econômico.

Contudo, para Strey (1999), as práticas estabelecidas e sustentadas secularmente dificilmente são rompidas de uma hora para outra apesar dos discursos e mesmo das leis. Para superar a dominação é necessária a consciência da condição de submissão da mulher; para propor um modelo alternativo de organização feminina e empoderamento social, que é a economia solidária, é necessário ainda compreender as alterações no mercado de trabalho, o que se analisará a seguir.

---

[22] A transversalidade de gênero será analisada no tópico 4.2, porém é oportuno adiantar ela consiste na “[...] ideia de que todos os atores sociais que normalmente incidem no processo de elaboração das políticas públicas tenham que incluir, nessas mesmas políticas, uma perspectiva de gênero” (COSTA, 2013, p. 200).

3 A CRISE NO MERCADO DE TRABALHO FORMAL: INTRODUÇÃO À ECONOMIA SOLIDÁRIA

O presente capítulo tem como objetivo analisar a crise do mercado de trabalho formal brasileiro e seus impactos para igualdade material de gênero, identificando as novas alternativas de organização do trabalho sob o enfoque da economia solidária. Apresenta-se o cenário econômico, político e social do qual emergem as experiências de economia solidária no país. Para tanto, inicia-se com a análise do mercado de trabalho brasileiro e das crises de 1990 e 2008 que assolaram o Brasil e resultaram na flexibilização de direitos sociais e aumento do desemprego, identificando como o público feminino foi afetado.

Na sequência, resgata-se a construção da economia solidária no Brasil, sob o panorama de crise econômica, que desencadeou o desenvolvimento de alternativas como resposta ao desemprego. Nessa senda, parte-se do conceito elaborado por Singer, para após chegar-se a uma análise mais crítica do modelo através dos estudos de Carleal.

Desenvolvido o marco conceitual da economia solidária, num último momento, fez-se uma pesquisa jurisprudencial das condenações de estabelecimentos solidários no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, de modo a identificar o reconhecimento de vínculo de emprego e da condição de precarização das relações de trabalho. Essa análise é importante para identificar como a economia solidária está sendo implementada na prática e se realmente ela oferece subsídios para uma política pública de emprego que dentre seus eixos de atuação esteja a inclusão da mulher num mercado de trabalho decente.

3.1 A organização do trabalho no Brasil: condicionantes históricos-estruturais

As análises sobre o mercado de trabalho, inclusive sob a perspectiva de gênero que envolve o debate de quais atividades são consideradas produtivas e tem valor agregado a elas, prescindem de identificar o que é mercado de trabalho, tendo em vista o conceito aberto e diversificado que se encontra em diversos estudos sobre o tema. Com efeito, Carleial (2015, p. 202) afirma que “[...] sob o modo de produção capitalista, o mercado de trabalho é uma esfera subordinada ao nível e ao

ritmo da atividade econômica [...]", esse conceito envolve "[...] a posição do país na divisão internacional do trabalho, seu perfil tecnológico e industrial, bem como sua capacidade de implementar políticas econômicas favoráveis à geração de empregos e sua capacidade de regular tal mercado" (CARLEIAL, 2015, p. 202).

A palavra trabalho, do latim *tripalium*, remete a um instrumento de três paus aguçados com pontas de ferro, no qual os agricultores processaram os cereais (SEVERO, 2007). A palavra também se associa ao verbo *tripaliare*, igualmente do latim, que significa torturar sobre o *trepalium*, uma armação de três troncos. Por sua vez, os gregos utilizavam suas palavras distintas para denominar o trabalho, separando em *ponos* que se refere ao esforço e penalidade, e *ergon*, que remetia a criação ou obra de arte (SEVERO, 2007).

A partir de sua origem etimológica o termo está relacionado à forma como era desempenhado na antiguidade, representando, inicialmente, a superação humana diante da natureza, após, remetido à escravidão seja por motivos de derrotas em guerras, cometimento de algum crime ou simplesmente pelo pertencimento a determinada etnia (SEVERO, 2009). Isto é, na antiguidade, o trabalho era reservado às pessoas sem liberdade ou prestígio social. A valorização do trabalho enquanto utilidade para os modos de produção ocorreu somente com o advento da modernidade.

Nesse sentido, Marx e Engels (1998) já afirmavam que a história de toda a sociedade é uma história de lutas de classes[23], entre homens livres e escravos, patrícios e plebeus, barão e servo, burgueses e oficiais, em suma opressores e oprimidos. Embora existam críticas sobre a aplicabilidade da teoria marxista dentro dos estudos de gênero, a análise marxista sobre o mercado de trabalho a partir da I Revolução Industrial é fundamental para compreender como a exploração da mão-de-obra se aperfeiçoou ao longo do tempo. Além do mais, Marx em alguns de seus estudos aborda a questão feminina, tal como no Manifesto do Partido Comunista, em que analisa a questão da invisibilidade do trabalho feminino, defendendo que a família burguesa foi a responsável pela divisão sexual do trabalho (MARX; ENGELS, 1998)[24].

---

[23] Thopson (1987) ressalta o caráter a-histórico e por vezes abstrato do conceito de classe, quando tomado unicamente como uma ferramenta teórico-explicativa. Com efeito, academicamente a visão polarizada do trabalho, acaba, por vezes, desconsiderando a heterogeneidade das relações sociais.

[24] O burguês vê na mulher um mero instrumento de produção. Ouve dizer que os instrumentos de produção devem ser explorados comunitariamente, e naturalmente não pode pensar senão que a

O trabalho num sentido amplo é integrante da própria existência humana, não é uma criação moderna tal qual a relação de emprego. Desde quando o ser humano começou a organizar-se em sociedade, tornando-se sedentário, o trabalho permitiu sua sobrevivência por meio do domínio sobre a natureza. Nas palavras de Marx (2006, p. 211):

> Antes de tudo o trabalho é um processo que participam o homem[25] e a natureza [...] Põe em movimento as forças naturais de seu corpo [...] a fim de apropriar-se dos recursos da natureza, imprimindo-lhes forma útil à vida humana. Atuando assim sobre a natureza externa e modificando-a, ao mesmo tempo modifica sua própria natureza.

Severo (2009) afirma que o trabalho humano está intimamente relacionado ao conceito de propriedade privada. É a partir de quando o ser humano abandona a condição de nômade, fixando sua morada, que se passa a compreender a dupla dimensão do trabalho: “o caráter social (ser-com-os-outros) e individual (revelador da supremacia do homem sobre as demais formas de vida)” (SEVERO, 2009, p. 13). Ao longo da história, existiram diferentes modos de produção e de trabalho, tais como o modelo escravocrata, o feudal, e por fim o capitalista, que opera por meio do trabalho do empregado assalariado[26]; em todos eles, de forma tímida ou mais aparente, o trabalho feminino esteve presente junto com as desigualdades de remuneração, especialização e jornada das mulheres.

O emprego tal como se conhece hoje começa a se estruturar com o sistema capitalista a partir do século XIX. Antes disso, não havia trabalho fixo, vinculado a uma determinada empresa. Foi a partir daí que a sociedade de mercado transformou o homem necessariamente em um detentor de emprego e a mulher dona (ou empregada) da casa. O emprego passa a ser a peça fundamental para o funcionamento da economia e ser desempregado significa ser excluído.

Desde a origem do sistema capitalista até hoje existiram diversas formas de controle do capital sobre o processo de trabalho. Esse processo de controle se

---

comunidade virá igualmente a ser o destino das mulheres. Não suspeita que se trata precisamente de suprimir a posição das mulheres como meros instrumentos de produção (MARX; ENGELS, 1998, p. 47).

[25] A importância do discurso nos estudos de gênero é uma discussão mais recente e posterior à obra marxista. Dessa forma, destaca-se o protagonismo dado ao homem como desbravador, trabalhador e agente de transformação da sociedade.

[26] Essa última modalidade de trabalho passou a corresponder ao trabalho formal e é tida como sinônimo de emprego.

transformou no decorrer do capitalismo de forma que análise do trabalho capitalista exige uma análise do próprio modelo de produção:

> A subordinação do mercado de trabalho ao processo de acumulação capitalista foi destacada por Marx ainda no século passado e retomada por Keynes na década de 30, quando ampliou o enfoque sobre a determinação do emprego, que antes se pautava no simples ajustamento entre oferta e demanda agregada. Isso porque a expansão do capital, ao criar e destruir oportunidades de emprego termina afetando invariavelmente tanto a demanda quanto a oferta de trabalho e impede que sejam consideradas forças independentes, cujo simples ajuste poderia definir o nível geral de emprego. (POCHMANN, 2002, p. 81).

As transformações sofridas pelo mercado de trabalho na contemporaneidade, como a emergência de novos modelos de organização do trabalho e o impacto do avanço da tecnologia, acirraram ainda mais as contradições existentes entre trabalho e capital. “Enquanto ao capital interessa extrair o maior lucro possível, seu objetivo máximo, ao trabalhador interessa obter o maior retorno possível pela venda de sua força de trabalho, além de preservá-la para vendê-la novamente” (SEBASTINI, 2013, p. 15). São esses interesses antagônicos que levam a criação de mecanismos de controle, tais como a vigilância, que determinam e fiscalizam a forma, o ritmo e o tempo da realização do trabalho. Na busca pelo controle, o capital utiliza-se de diferentes tecnologias e formas de organização do trabalho ao longo do tempo, tal como o modelo fordista[27], o toyotismo[28], dentre outros.

Sebastiani (2013) afirma que a salvação capitalista foi de ele mesmo poder fixar os períodos de labor e de descanso. De modo que ao trabalhador só havia duas opções: submeter-se ao patrão ou não trabalhar. A partir daí o capital passa a poder, ele próprio, estabelecer o ritmo de produção. Nessa conformidade, a mão de obra passa a ser entendida como mercadoria a ser comprada e consumida pelo capitalista.

---

[27] O fordismo foi um modelo de produção inspirado na organização do trabalho da empresa automobilística Ford, o qual possuía quatro principais características a produção em massa e em série, produtos homogêneos, tempo e atividades cronometradas e divisão do trabalho (ANTUNES, 2010).

[28] O toyotismo foi desenvolvido pela empresa automobilística Toyota em 1950 como uma alternativa ao fordismo diante da escassez de mão-de-obra enfrentada pela empresa na época. Suas principais características eram a autonomação e a redução do estoque a quase zero (SEBASTIANI, 2013).

A esse respeito, Marx (2006) destaca dois fenômenos característicos do processo de trabalho como processo de consumo da mão-de-obra, são eles o controle sob o trabalho e a propriedade do produto resultante desse:

> O trabalhador trabalha sob o controle do capitalista a quem pertence seu trabalho. O capitalista cuida em que o trabalho de realize de maneira apropriada e em que se apliquem adequadamente os meios de produção, não se desperdiçando matéria-prima e poupando-se o instrumental de trabalho, de modo que só se gaste deles o que for imprescindível à execução do trabalho.
> Além disso, o produto é a propriedade do capitalista, não do produtor imediato, o trabalhador. O capitalista paga, por exemplo, o valor diário da força de trabalho. Sua utilização, como a de qualquer outra mercadoria [...] pertence-lhe durante o dia. (MARX, 2006, p. 213).

É de se compreender que em uma sociedade até pouco tempo acostumada com o trabalho doméstico e rural os mecanismos de controle da produção eram, antes de tudo mecanismos de controle dos corpos, de domesticação da vida das classes trabalhadoras seja por parte do capital, seja pelo próprio Estado. A economia e consequentemente o mercado de trabalho brasileiro é ainda mais particular, tendo em vista o modo como os países em desenvolvimento, especialmente na América Latina, foram chamados a integrar-se na Revolução Industrial, a através do processo de atualização histórica, assim denominado por Ribeiro (2007), enquadra-se justamente no processo de domínio pela tecnologia:

> A atualização histórica opera por meio da dominação e do avassalamento de povos estranhos, seguida da ordenação econômico-social dos núcleos em que se aglutinam os contingentes dominados para o efeito de instalar novas formas de produção ou explorar antigas atividades produtivas. Esta ordenação tem como objetivo fundamental vincular os novos núcleos à sociedade em expansão, como parcela do seu sistema produtivo e como objetivo de difusão intencional de sua tradição cultural, por meio da atuação de agentes de dominação. (RIBEIRO, 2007, p. 33).

Nesses termos, o processo de dominação imposto pelos países ibéricos ao povo latino-americano foi preponderante para o atraso econômico e a pobreza dessa população na atualidade. Contudo, apesar da violenta dominação europeia, baseada na tecnologia, especialmente através da navegação das armas e das máquinas que surgiam a todo vapor no velho continente, a população de maneira geral permanecia resignada. Mesmo após a independência das colônias, os Estados latino-americanos permaneceram subjugados, o rápido desenvolvimento tecnológico e o

capitalismo globalizado contribuíram para que estes países se tornassem reféns do mercado (RIBEIRO, 2007). O modo como o país se inseriu no mercado internacional como exportador de produtos primários, explica a condição até hoje periférica no capitalismo mundial (CARLEIAL, 2015). Essa situação influencia a dependência do Brasil de recursos externos e de tecnologias, o que implica num mercado interno pouco diversificado, com alta concentração de renda e um mercado de trabalho heterogêneo e limitado.

Ribeiro (2007) afirma que a Revolução Industrial europeia impactou o Brasil, assim como os demais países mais atrasados tecnologicamente, fazendo com que assumissem a condição de consumidores de produtos da industrialização estrangeira, "[...] introduzidos até os limites necessários para tornar suas economias mais eficazes como produtoras de matérias-primas, mas sempre com a preocupação de mantê-las dependentes" (RIBEIRO, 2007, p. 17).

Por volta de 1900, devido a Revolução Industrial e ao crescimento das cidades, diversas mudanças surgiram na Europa e se espalharam pelo mundo. O crescimento desenfreado da indústria permitiu o ingresso das mulheres e das crianças nas fábricas, contudo com uma remuneração extremamente baixa[29]. Rago (2012), analisando o trabalho das mulheres brasileiras nas fábricas no início do século XX, afirma que a carga horária variava de 10 a 14 horas diárias e estava sob supervisão do contramestre ou patrão. Na divisão do trabalho, as mulheres ficavam com as tarefas mais especializadas, porém menos remuneradas. Sem uma legislação protetiva, as principais reclamações envolviam o assédio sexual.

Por volta dos anos 1900, a moralidade social era comumente suscitada nos debates sobre o trabalho da mulher. Inclusive, nas denúncias sobre as condições da exploração da mão de obra "[...] dos operários militantes, dos médicos higienistas, dos juristas, dos jornalistas, das feministas[...]" a fábrica era vista como uma ameaça à dignidade feminina (RAGO, 2012). Percebe-se aí o desconforto da sociedade em geral com o trabalho feminino, trata-se, em última análise, da vontade de direcionar a mulher ao espaço privado. Foi, então, com a Revolução Industrial e a consolidação do capitalismo que a sociedade moderna passou a ser tema de debate nos estudos sociais, em razão das profundas modificações que essa nova organização

[29] O salário dos aprendizes era em geral a metade do que se pagava aos operários, o das mulheres a quarta parte, e o das crianças... já se pode imaginar (QUINTANEIRO, BARBOSA, OLIVEIRA, 2009, p. 11.

ocasionou. O crescimento das cidades, motivado pela busca por melhores condições de trabalho, trouxe diversos problemas ligados à miséria, fome, falta de saneamento e doenças. As péssimas condições de trabalho e a carga horária exaustiva resultaram na baixa expectativa de vida dos trabalhadores (QUINTANEIRO; BARBOSA; OLIVEIRA, 2002).

Após o fim da Segunda Guerra Mundial, a economia mundial viveu seu auge relativo à estabilidade, tanto nos países centrais, como nos de capitalismo periférico (GONÇALVES, 2015). No Brasil, esse período de expressivo crescimento ficou conhecido como "milagre econômico"[30], e foi compreendido entre a década de 1960 e início dos anos 1970. Nos países centrais, os trabalhadores começaram a reverter parte desse quadro pelas conquistas salariais e outras vantagens indiretas, como a instituição de sistemas de seguridade social que caracterizaram o Estado de Bem-Estar Social.

Até o período, predominava na indústria o processo de trabalho fordista, processo este marcado pela produção em massa e em série, numa linha de montagem com produtos homogêneos e com o tempo e movimentos cronometrados. A principal marca do período era a divisão do trabalho, a fragmentação das funções e a separação entre a elaboração e a execução do processo de montagem (ANTUNES, 2010). No mesmo período, o ciclo de crescimento mundial começou a demonstrar esgotamento. A ânsia pelo aumento dos lucros diante do aumento do custo da mão-de-obra, motivado pelos direitos sociais conquistados pelos operários, fez com que novas formas de extração da mais-valia fossem adotadas, destacando-se o Sistema Toyota de Produção.

Desenvolvido a partir da década de 1950 pelo engenheiro Taiichi Ohno quando a empresa automobilística Toyota enfrentava uma séria escassez da mão-de-obra, o modelo era baseado em dois pilares o "*just-in-time* e a autonomação" (SEBASTIANI, 2013, p. 35)[31]. Esses dois pilares reforçavam a tendência da busca

---

[30] O período no Brasil foi marcado de um lado pela grande repressão política e de outro altos índices de crescimento econômico. Todavia, embora o crescimento econômico atingisse índices altíssimos, o salário mínimo continuou a decrescer. Carvalho (2016) destaca, nesse sentido, a ideia do milagre econômico foi posteriormente desmistificada por análises de especialistas. Isso porque, "[...] houve sem dúvida um crescimento rápido, mas ele beneficiou de maneira muito desigual os vários setores da população. [...] Se os pobres não ficaram muito mais pobres, os ricos ficaram muitos mais ricos" (CARVALHO, 2016, p. 173).

[31] *Just-in-time* significa que, em um processo de fluxo, as partes corretas necessárias à montagem alcançam a linha de montagem no momento em que são necessários e somente na quantidade necessária. Uma empresa que estabeleça esse fluxo integralmente pode chegar ao estoque zero. [...] A outra base do Sistema Toyota de Produção é denominado de autonomação, que não pode ser

do capital em minimizar a interferência humana no processo de produção, tornando o controle capitalista da execução do trabalho muito mais efetivo. Como consequência o modelo possibilitava a redução do número de trabalhadores necessários à produção.

Nesse período, o Brasil vivenciava o que Pochmann (2016) denomina de primeira onda de flexibilização dos direitos trabalhistas, desde 1930 em que o trabalho rural passou a dar espaço para o urbano. O fenômeno ocorreu no país na segunda metade de 1960, com a ascensão da Ditadura Militar (1964 – 1985). Dentre as principais alterações normativas, tem-se a implantação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que permite a substituição da estabilidade do emprego.

Essa alteração, inclusive, desencadeou uma significativa alteração no mercado de trabalho brasileiro, que passou a ter como característica uma maior rotatividade da mão-de-obra. A segunda onda de flexibilização, ocorreu logo após a primeira, e se caracterizou por deslocar a evolução dos rendimentos do trabalho do comportamento acelerado da produtividade, trazendo, por consequência, a prevalência de uma economia industrial de baixos salários (POCHMANN, 2016).

Ainda em resposta a crise enfrentada pelo capitalismo nos países centrais e periféricos, a partir da década de 1970 começa a se consolidar um novo regime econômico, marcado pela acumulação do capital flexível e, sobretudo financeiro (ALVES, 1999). A mundialização ou globalização das trocas de mercadorias e serviços dá espaço a mundialização das operações do capital. Desencadeia-se aí a chamada terceira revolução tecnológica[32], com o desenvolvimento das telecomunicações, da informática e da microeletrônica.

A partir da terceira revolução industrial, o setor primário da economia, predominante no Brasil, deixa de ter participação ocupacional significativa. Verifica-

---

confundido com simples automação. Ela é também conhecida como automação com um toque humano. [...] Na Toyota uma máquina automatizada com um toque humano é aquela que está acoplada a um dispositivo de parada automática. [...] Dessa forma, inteligência humana, ou toque humano, é dado às máquinas. A autonomação também muda o significado da gestão. Não será necessário um operador enquanto a máquina estiver funcionando normalmente. Apenas quando a máquina para devido a uma situação anormal é que ela recebe atenção humana. Como resultado, um trabalhador pode atender diversas máquinas, tornando possível reduzir o número de operadores e aumentar a eficiência da produção (OHNO, 1987, apud SEBASTIANI, 2013, p. 36)

[32] O termo terceiro revolução tecnológica é utilizado em referência às duas revoluções industriais que a antecederam. A primeira Revolução Industrial ocorreu a partir de 1750 e deslocou o centro do mundo para o Ocidente, especialmente para a Inglaterra. São invenções da época o motor a vapor, ferrovias e o tear mecânico. Por sua vez, a segunda Revolução Industrial ocorre no final do século XIX através do surgimento e disseminação da eletricidade, motor a combustão e automóvel, e passa a incluir a Alemanha e os Estados Unidos da América no processo de criação de tecnologias (POCHMANN, 2016).

se uma redução no contingente de trabalhadores empregados pela indústria. O setor de serviços, embora tenha ampliado sua participação nos postos de trabalho, também é atingido, visto que as novas tecnologias também passam a impactá-lo (POCHMANN, 2002):

> A reestruturação produtiva surge como condição para o capital elevar-se à sua nova condição de cidadão do mundo, rompendo as amarras que o prendiam. Nisso decorre uma ofensiva sobre o trabalho e sobre as instituições do Estado nacional. É o que denominamos de ofensiva do capital de novo tipo, de caráter planetário (cuja expressão política são as estratégias neoliberais). (ALVES, 1999, p. 47-48).

A terceira Revolução Tecnológica nos países periféricos ocorreu de maneira muito conservadora, o que ajuda a explicar seus impactos ainda presentes na economia e na organização do trabalho. A reestruturação do capital na época foi desempenhada sob a mundialização das relações de produção, mais conhecida por globalização, que impactou severamente a economia de todos os países, sejam centrais ou periféricos. Esse novo fenômeno pode ser caracterizado, do ponto de vista econômico, pelo domínio do sistema financeiro e do investimento em escala global aliados à desregulamentação das economias; processos de produção flexíveis e “multilocais” facilitados por rápidas mudanças nas tecnologias da informação e de comunicação; e pela preeminência das agências financeiras multilaterais (SANTOS, 2005).

A retórica envolvendo as críticas à globalização, culpando-a por todas as mazelas sociais e econômicas atuais, é uma análise superficial e superada. De todo modo, compreender este fenômeno econômico que influenciou a organização social e estatal em todo o planeta na contemporaneidade é elementar para o presente estudo. Mesmo que a globalização possa ser considerada a força positiva dos mercados, que permitiu trocas culturais e a intensificação do comércio, essa não foi a realidade para boa parte da população mundial, diante do aumento do desemprego e a desestruturação do Estado (BUFFON, 2009). As mulheres, os jovens, os negros e os idosos foram os mais afetados pelos impactos da globalização e da decorrente flexibilização de direitos trabalhistas.

Com a globalização do capital financeiro impõe-se uma nova noção de riqueza, de prosperidade e de equilíbrio macroeconômico, conceitos fundados no dinheiro e aos quais todas as economias nacionais são chamadas a se adaptar. A

noção e a realidade da dívida internacional também derivam dessa mesma ideologia (SANTOS, 2004).

A lógica, segundo a qual foi construído o mercado, desconsiderou quase que completamente os efeitos sociais perfeitamente previsíveis do processo de globalização. Buffon (2009) afirma que o Estado é reduzido à condição de mero espectador das manobras econômicas, passando a prevalecer a noção de Estado mínimo. Tal fato não só manteve o "*status quo",* como acirrou a situação de pobreza, mesmo nos países ditos desenvolvidos. O Estado fraco somente é assim considerado no nível das estratégias de hegemonia e de confiança. Isto porque, no nível de estratégia de acumulação ele se mostra mais forte, tendo em vista que a regulação e legitimação das exigências do capitalismo global são feitas pelo Estado no âmbito nacional. Assim, está-se diante de uma nova articulação entre o princípio do Estado e o princípio do mercado. Portanto, pode-se afirmar que:

> [...] na contemporaneidade, a esfera pública – espaço - é palco de intensas mudanças: novos papeis, relações e modelos familiares, comunicação e tecnologias, políticas públicas articulam-se com o terceiro setor, a globalização contribui para a formação de culturas híbridas, a vulnerabilidade econômica e dos territórios; em resumo, o Estado e seus agentes encontram-se em transição, enfrentando incertezas e instabilidade. (DUARTE, 2015, p. 145).

Em suma, esse fenômeno foi e ainda é sustentado pelo consenso econômico neoliberal (consenso de Whashington) que trouxe três principais inovações: restrições drásticas à regulação estatal da economia; novos direitos de propriedade internacional para investidores estrangeiros e; subordinação dos Estados nacionais às agências multilaterais, como o Banco Mundial, o FMI e a Organização Mundial do Comércio, por exemplo.

Na América Latina, o processo de abertura e liberalização dos mercados, desencadeado pelo início do fenômeno da globalização, ocorreu sob influência de organismos internacionais, através de processos de integração econômica e comercial que visavam a alteração das políticas relacionadas ao mercado de trabalho, através da flexibilização das normas que regulavam as relações de emprego (POCHMANN, 2002). Tais políticas foram implementadas num mercado já muito flexibilizado e heterogêneo, o que impactou severamente os trabalhadores nos países periféricos.

No Brasil, a partir de 1980 e 1990, foi intensificada essa integração ao setor financeiro internacional, assumindo uma política de diminuição do Estado regulador e interventor na economia, seguindo a tendência hegemônica neoliberal. Contudo, isso impactou severamente o mercado de trabalho brasileiro causando uma redução nos postos de trabalho regulares, retração das ocupações na indústria e expansão do desemprego. É nos anos 1990 que ocorre a terceira onda de flexibilização das normas protetivas do trabalho, justamente a partir da difusão do neoliberalismo no Brasil, em que se estabeleceram medidas de liberalização da contratação de trabalhadores por modalidades abaixo da orientação estabelecida pela CLT, entre elas, a emergência da terceirização dos contratos, em plena massificação do desemprego e precarização das relações de trabalho (POCHMANN, 2016, p. 707).

A condição feminina é a mais afetada, isso porque, ao se afastar do mercado, as chances de reinserção são reduzidas, especialmente porque fatores como idade e experiência são decisivos: “Ao se afastar do mercado formal de trabalho, muitas mulheres acabam adentrando no mercado informal, precário, e em condições pouco dignas e mal remunerado” (REIS, COSTA, 2014, p. 26).

As medidas de desregulamentação da proteção ao trabalhador se intensificaram ainda mais no Governo de Fernando Henrique Cardoso (entre 1995 a 2002), sob o discurso da necessidade de modernização das relações laborais para conter o desemprego (GONÇALVES, 2015, p. 28). Destacam-se como medidas adotadas à época o contrato por tempo determinado, e o trabalho por tempo parcial; expansão do banco de horas; limitação da fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego; dentre outras. De acordo com Pochmann (2004), no período compreendido entre 1995-2003, o desemprego subiu de 6 para quase 10%, em contrapartida, a renda real do trabalhador brasileiro caiu quase que 22% entre 1996 e 2002. Nesse contexto, o número de trabalhadores informais chegou a quase 50% da população ocupada no Brasil em 2002.

No mesmo período, foram as mulheres as mais atingidas pelo desemprego, no gráfico abaixo é possível visualizar o crescimento da população desocupada do período de 1995-2003 divida por sexo, o que demonstra como a crise foi ainda mais nociva para o público feminino.

Gráfico 1 - População desocupada de 16 anos ou mais de idade por sexo - Brasil, 1995-2003

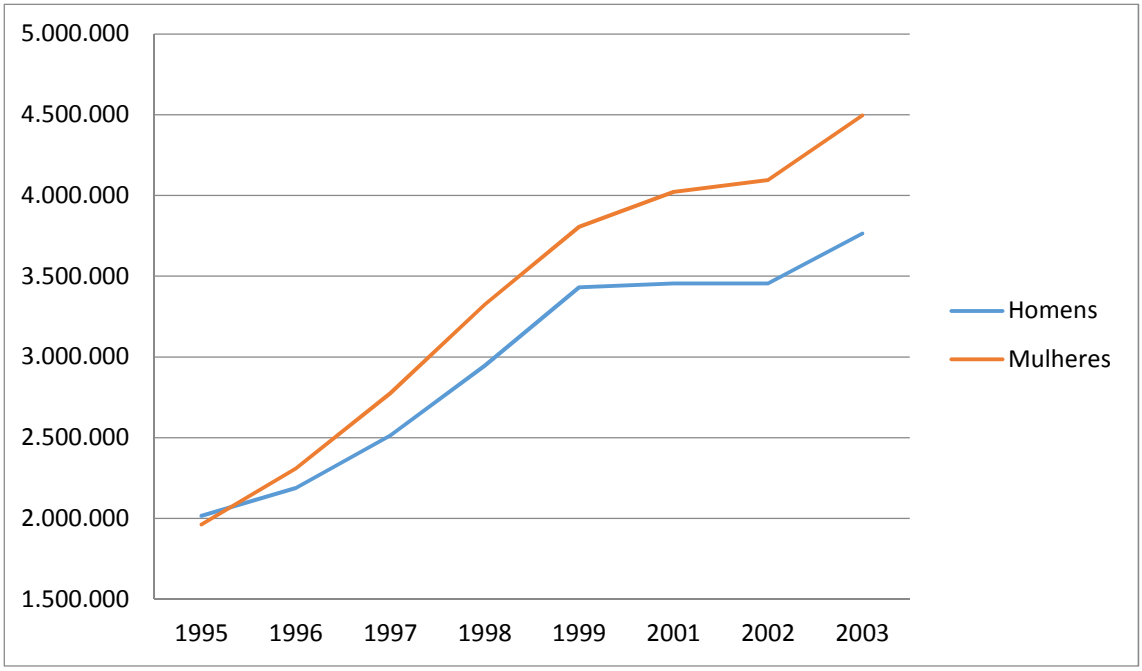

Fonte: Adaptado de Ipea (2017).

Reis e Costa (2014) destacam que geralmente o índice de desemprego é ainda mais elevado entre as mulheres em comparação a outros grupos vulneráveis como migrantes, pessoas com deficiência, jovens e idosos. Conforme as autoras, o público feminino ainda representa a grande maioria dos trabalhadores pobres (*working poor*), isto é, das pessoas que trabalham, mas que não recebem o suficiente para ultrapassar a linha da pobreza. Constata-se que as transformações na forma de produção e acumulação de riquezas têm influenciado significativamente no padrão de uso e remuneração da força de trabalho. A partir daí, a tendência de desregulamentação das relações de trabalho, a flexibilização das normas protetivas aos obreiros, o desmonte dos sindicados revela que o consenso neoliberal tem avançado, aumentando ainda mais a autonomia das empresas e reduzindo a dos trabalhadores.

A primeira década do século XXI evidenciou as fraquezas do modelo de desenvolvimento liberal em proporcionar prosperidade econômica e equalização social no Brasil e na América Latina. Na verdade, o que se materializou, ao longo da década de 1990, foram problemas como vulnerabilidade nas contas externas e endividamento público em praticamente todos os países da região, bem como baixo

crescimento econômico, deterioração.Ademais, a datar dos anos 1990 ocorreram significativas mudanças na economia global tanto do lado produtivo, como do lado financeiro. Intensifica-se a financeirização nessa fase do capitalismo, quando a riqueza financeira cresce mais rapidamente do que a riqueza real, em decorrência da abertura dos mercados financeiros, impulsionando um forte movimento de concentração de riquezas. Multiplicaram-se os aplicativos financeiros que atravessam rapidamente as fronteiras geográficas, sem quaisquer regras ou controles, produzindo crises periódicas, como foi a de 2008, cujos efeitos ainda não se esgotaram (CARLEIAL, 2015).

A atual crise do capitalismo globalizado, deflagrada em 2008, foi sentida de maneira mais severa dentre os anos 2015 a 2016 na América Latina como um todo, resultou em profundos impactos econômicos, sociais e no mercado de trabalho. No presente período, o Brasil presenciou o aprofundamento das desigualdades sociais. A crise econômica nacional levou cerca de 4,1 milhões de brasileiros para a pobreza entre os anos 2014 e 2015. Desse total, 1,4 milhão estão na extrema pobreza (IPEA, 2015). Ainda de acordo com o IPEA (2015), houve uma redução de pouco mais de 50,00 reais na renda per capita da população brasileira, que compreendia 803,36 reais em 2014, para 746,84 reais em 2015. No gráfico a seguir é possível visualizar a relação entre a queda da renda per capita e o aumento da população vulnerável.

Gráfico 2 - Renda per capita e proporção de vulneráveis no Brasil (2011 a 2015)

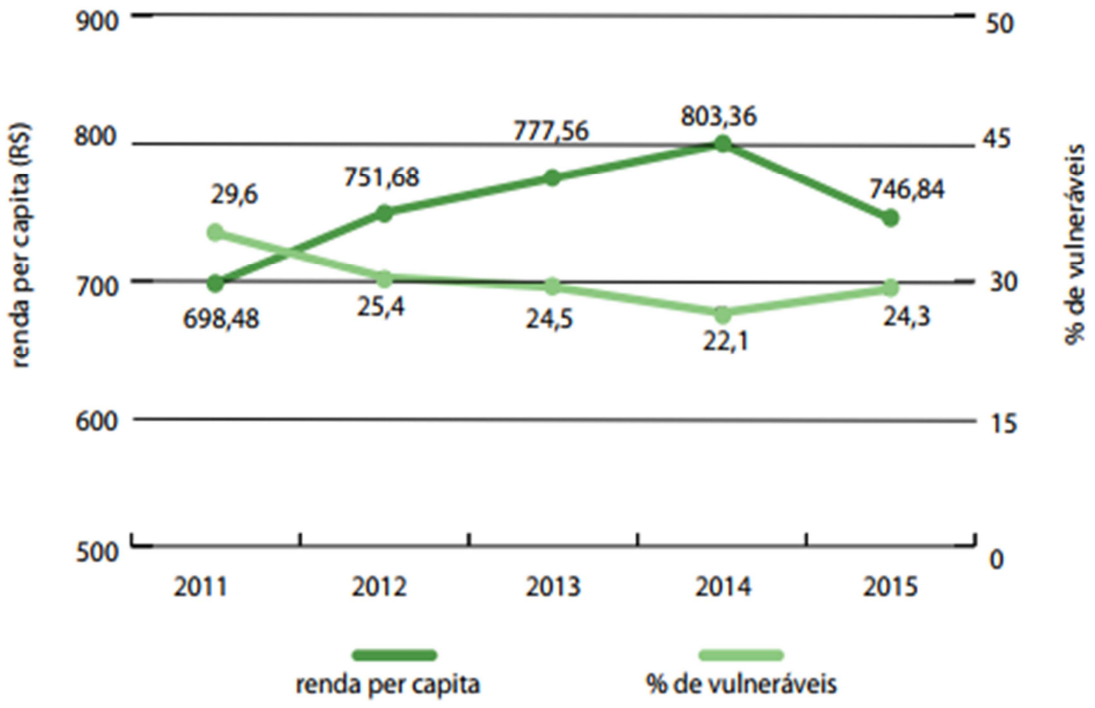

Fonte: IPEA, 2015, p. 8.

O aumento da população em situação de pobreza se explica especialmente pelo agravamento da taxa de desemprego, a partir de 2015, que chegou ao índice recorde de 13,7% no primeiro trimestre de 2017, totalizando 14,2 milhões de brasileiros desocupados (LAMEIRAS; CARVALHO, 2017). Contudo, no segundo trimestre encerrado em julho de 2017, a taxa de desemprego no país ficou em 12,8%. Nesse contexto, Piketty (2014) afirma que o início do século XXI foi marcado pela volta das desigualdades de riqueza que se pensavam extintas nos estados sociais, e mais, estas desigualdades parecem estar ainda mais acirradas. Nesse sentido, a economia global que prometeu o fim da pobreza e inclusão dos cidadãos no mercado de trabalho produtivo, se revelou como uma fonte de desequilíbrio tanto entre indivíduos como entre países.

Gráfico 3 – Taxa de desemprego – 2012-2017 (em %)

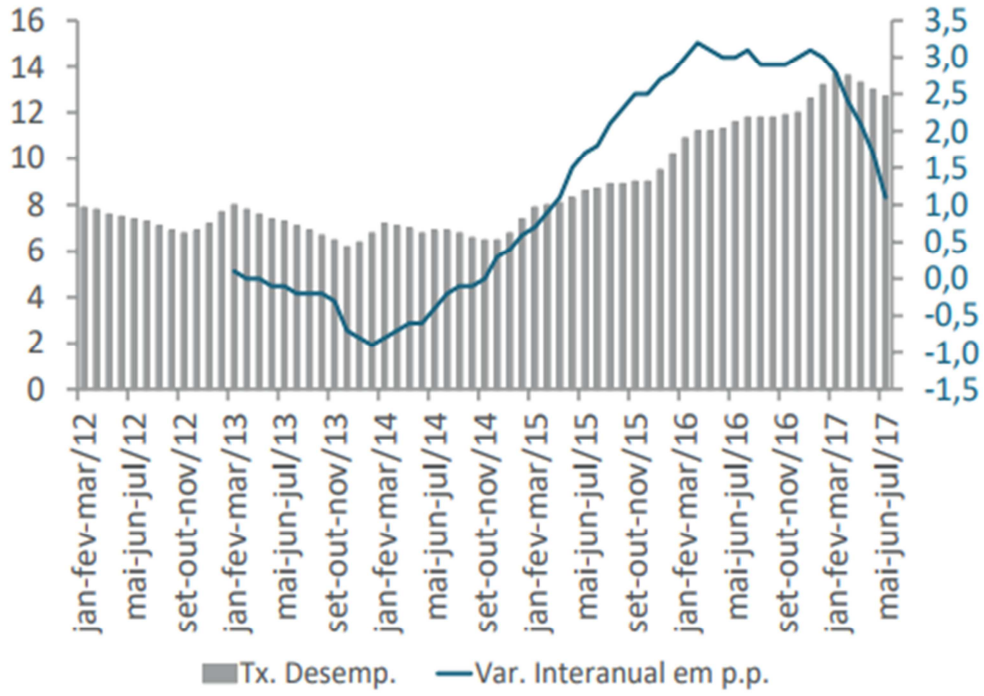

Fonte: LAMEIRAS; CARVALHO, 2017, p. 2.

Dentre a população ocupada, foi possível identificar uma redução no número de pessoas empregadas com carteira assinada, e um aumento proporcional das pessoas que passaram a trabalhar por conta própria. Ainda assim, o setor formal é o maior empregador da mão-de-obra da população ocupada, representando um contingente de 44 milhões de brasileiros, equivalente a 49% da população ocupada (IPEA, 2015).

Segundo o IPEA (2017), comparando dados de 1995 a 2015, as barreiras para as mulheres entrarem no mercado de trabalho ainda se mostraram presentes, considerando-se que no período a participação feminina pouco oscilou em torno dos 54 a 55%, nunca tendo chegado a 60%. Isso significa dizer que mais da metade das brasileiras em idade ativa (a partir dos 16 anos) está fora do mercado de trabalho. Comparando com o percentual masculino que é de 78% percebe-se que as barreiras de participação feminina parecem ter atingido um “teto” difícil de ser superado.

Outro exemplo são os indicadores trabalhistas da América Latina e Caribe, que mostraram uma evolução positiva na última década, mas que se estagnaram entre 2016 e 2017 (CEPAL, 2017). Conforme o órgão, 78,1% das mulheres que trabalham estão inseridas em empregos de baixa produtividade. As mulheres são as

mais atingidas pelo desemprego diante das crises econômicas. Em 2016, a taxa de desemprego aumentou na média 0,5 pontos percentuais na América Latina, 0,7% para as mulheres e 0,3% para os homens (CEPAL, 2017)[33].

Os dados de desemprego no Brasil não são muito diferentes, dentre as mulheres que se lançam no mercado de trabalho, a dificuldade de encontrar uma posição ainda é considerável, em 2015, por exemplo, a taxa de desocupação feminina era de 11,6%, enquanto a masculina foi de 7,8% (IPEA, 2017). No caso das mulheres negras, a proporção chegou a 13,3%, enquanto a dos homens negros é de 8,5%, os maiores patamares encontram-se entre as mulheres negras com ensino médio completo ou incompleto, neste grupo, a taxa de desocupação em 2015 foi 17,4% (IPEA, 2017).

Gráfico 4 – População ocupada por posição na ocupação (em milhões)

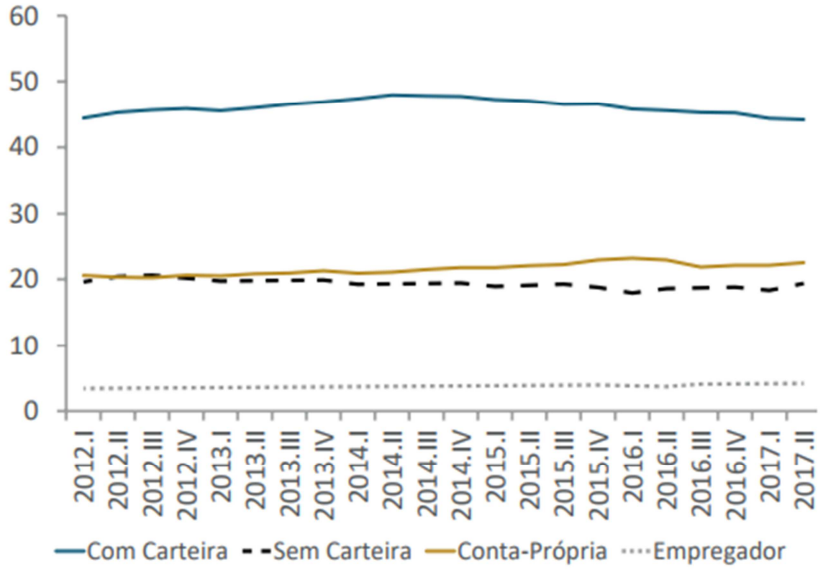

Fonte: LAMEIRAS; CARVALHO, 2017, p. 2.

A contar da metade da década de 2010, verifica-se o retorno à tendência da flexibilização das leis sociais e trabalhistas (POCHMANN, 2016, p. 707). O que se asseverou com a recente aprovação da lei da terceirização, lei n.º 13.429 de 31 de

[33] Embora as mulheres recebam menos, o que em tese levaria o mercado a preferir demitir os homens por primeiro, ocorre que no período de crise se exige que os trabalhadores prestem mais horas extraordinários e produzam mais, contudo conforme já se analisou a mulher não é considerada uma trabalhadora ideal justamente pela dificuldade em prolongar a jornada de trabalho, considerando-se que ela é a principal responsável pelo cuidado da casa, dos filhos, dos idosos e dos doentes.

março de 2017, e da reforma trabalhista, lei n.º 13.467 13 de julho de 2017, que alterou mais de 100 artigos da CLT.

Outro ponto a ser considerado, é que a renda média das mulheres, especialmente das mulheres negras, é muito inferior ao rendimento médio masculino. Apesar de o rendimento das mulheres negras ter sido o que mais aumentou proporcionalmente entre 1995 e 2015 (80%), e o dos homens brancos ter sido o que menos cresceu (11%), a escala de remuneração manteve-se inalterada nos 20 anos analisados pelo IPEA (2017): homens brancos têm os melhores rendimentos, seguidos de mulheres brancas, homens negros e mulheres negras.

Tabela 1 - Rendimento Médio Mensal no Trabalho Principal da População Ocupada de 16 anos ou mais de idade, por Sexo, segundo Cor/Raça

Cor/Raça	TOTAL	MASCULINO	FEMININO
	2015	2015	2015
Total	1.686,8	1.913,8	1.383,7
Branca	2.176,2	2.509,7	1.765,0
Negra	1.266,8	1.434,1	1.027,5

Fonte: IPEA, 2017, <http://www.ipea.gov.br/retrato/indicadores_pobreza _distribuicao _desigualdade_renda.html>.

A questão da renda envolve questões sociais e históricas que perpassam pelo regime da escravidão e sua abolição, condições que resultaram na distribuição desigual de riqueza nacional. Mesmo após a abolição, as mulheres negras continuaram trabalhando nos setores mais desqualificados e com menores rendimentos. Rago (2012) destaca que sua condição social praticamente não se alterou, com a formação do “mercado de trabalho livre” no Brasil.

É o racismo que “[...] define as fronteiras entre quem é e quem não é cidadão; quem tem e não tem a propriedade e quem é autor e vítima da violência institucional” (LOBO, 2016, p. 71). O racismo velado ou negado atua no Brasil (e em boa parte do ocidente) como uma ideologia legitimadora das diferenças sociais e econômicas entre brancos e negros. A disseminação de imagens negativas atribuídas à população negra, ao preconceito e à negação dessas práticas, asseveram a “invisibilização” do problema.

Nas análises de gênero, a questão racial não pode mais ser invisibilizada, especialmente porque é dentro da categoria mulher e negra que repousam as principais desigualdades sociais e é onde a violência estrutural é mais evidente. No Brasil, embora se constitua uma minoria relacionada ao acesso ao poder, em termos numéricos, a população negra e parda corresponde a 52,7% do número de mulheres no país (IPEA, 2017). As políticas públicas que envolvem o mercado de trabalho, especialmente no que se refere à igualdade de gênero, devem levar em conta algumas questões atuais e emergentes como o modelo de desenvolvimento baseado na economia global que tem afetado o emprego; a feminização da pobreza[34] e a diminuição do papel do Estado em matéria de bem estar social, que afetou as políticas de saúde, qualidade de vida e educação (SILVEIRA, 2001).

A sociedade do conhecimento e a tecnologia alteraram o perfil do trabalho, substituindo o trabalho tradicional com emprego estável, por uma mobilidade constante. Essa flexibilidade do emprego gera empregos precários, mal remunerados e com proteção mínima. A modernização das instituições passa a ser um tema central de discussões na formulação de políticas públicas. Diante da crise do Estado social e especialmente da redução da solidariedade nas instituições públicas e privadas, Santos (2006) defende que a sociedade encontra-se desamparada. Nessa dualidade entre público e privado, as organizações da sociedade civil possuem um importante papel (como ONGs, movimentos sociais, organizações sem fins lucrativos, dentre outras).

Nesse caso, Schmidt (2017) destaca que a comunidade voltou a ganhar força diante da crise do Estado moderno, deflagrada especialmente neste período. Essa situação está fortemente relacionada com a crise do Estado moderno e é estímulo para que as próprias comunidades unam forças e se organizem em torno de causas comuns e particulares. Isso influenciou fortemente o impulso que a economia solidária ganhou nos últimos tempos. A construção da economia solidária no Brasil é o que se analisará a seguir.

---

[34] [...] a feminização da pobreza é um fenômeno que pode ser atribuído ao modo de participação da mulher no mercado de trabalho pelos seguintes motivos: (a)há uma prevalência de mulheres trabalhando em tempo parcial ou em regime de trabalho temporário; (b)discriminação salarial; (c) concentração em ocupações que exigem menor qualificação e para os quais os salários são baixos; e (d) participação nos mais baixos níveis da economia informal (NOVELLINO, 2004, p. 3).

3.2 Da crise do trabalho à economia solidária no Brasil: definições conceituais

Para poder analisar a transversalidade de gênero na Política Nacional de Economia Solidária, é imprescindível inicialmente compreender o que é economia solidária, quais seus princípios orientadores e porque ela tem sido levantada pela literatura como um mecanismo de empoderamento feminino. Atualmente a sociedade enfrenta dois dilemas que estão impactando negativamente o desenvolvimento e a qualidade de vida das pessoas, são eles: a desigualdade e a destruição ambiental. Dowbor (2016) afirma que até pouco tempo esperava-se que o crescimento econômico viabilizasse as soluções para os problemas sociais. Segundo o autor, essa concepção foi abandonada, não restando mais dúvidas da necessidade de ferramentas mais ativas e complexas de intervenção para enfrentar os desequilíbrios herdados. Com isso, é necessário envolver "[...] todos os atores sociais – Estado, empresa e sociedade civil – na luta por uma sociedade economicamente viável, socialmente justa e ambientalmente sustentável" (DOWBOR, 2016, p. 5).

O desenvolvimento de uma economia mais democrática está proporcionalmente relacionado à qualidade da inserção coletiva no processo produtivo, no acesso equilibrado aos resultados do trabalho e no acesso à informação que assegure o direito às opções:

> A democracia é central no processo, pois quando há formas participativas de tomada de decisão, envolvendo, portanto, os diferentes interesses, o resultado tende a ser mais equilibrado. Interesses não representados não influenciam no processo decisório, o que leva a problemas maiores, pois virão a se manifestar quando os prejudicados já atingiram o nível do desespero. A democracia econômica consiste, portanto, em inserir nos processos decisões os diversos interesses e, particularmente, os que são passíveis de serem prejudicados. Trata-se, aqui também, menos de bondade do que de inteligência institucional. (DOWBOR, 2008, p. 190).

Percebe-se daí a potencialidade das organizações comunitárias, centradas na autogestão para o desenvolvimento econômico sustentável. Esse ambiente democrático pode ser um ambiente favorável para o empoderamento social das mulheres e para a ressignificação do seu trabalho, especialmente os de reprodução. Isso porque, baseada na autogestão se permite a participação ativa dos seus membros nos atos decisórios, na divisão do trabalho e, logicamente, na divisão dos

lucros. Contudo, em comunidades fortemente influenciadas pela cultura patriarcal o princípio democrático dentro desses estabelecimentos, não necessariamente garantirá a participação das mulheres, e pode resultar ainda na sua exclusão.

A economia solidária surgiu no Brasil com força nos anos 1990, a partir da crise econômica enfrentada na época. Durante muito tempo ela foi entendida como um modelo alternativo capaz de superar a crise do capitalismo. Neste início do século XXI, porém, percebe-se o auge do sistema de produção capitalista, inclusive sendo perceptível a dependência dos estabelecimentos comunitários ao sistema de produção global. Nesse contexto, a economia solidária passou a possuir uma conotação diferenciada, como uma proposta de organização do trabalho que visa a inclusão de seus membros através da produção de bens, prestação de serviços e intermediação de microcréditos.

A economia solidária é fruto de um processo dinâmico que representa diversas iniciativas de geração de renda baseadas na autogestão dos trabalhadores. Na literatura, existem diversas expressões utilizadas para determinar esse processo, tais quais, economia social, economia popular, economia dos setores populares, economia autogestionada, socioeconomia solidária, dentre outros, contudo o termo economia solidária foi o que se consagrou, inclusive nas políticas públicas. Por se tratar de um fenômeno dinâmico surgido no bojo social, existem diversas definições do que consiste ser economia solidária. Considerando-se que o presente trabalho analisa a Política Nacional de Economia Solidária destaca-se o conceito do Plano elaborado pelo Conselho Nacional de Economia Solidária, do Ministério do Trabalho e Previdência Social:

> A economia solidária tem sido uma resposta importante de trabalhadores e trabalhadoras às transformações no mundo do trabalho. Trata-se de uma alternativa de geração de trabalho e renda pela via do trabalho que combina os princípios de autogestão, cooperação e solidariedade na realização de atividades de produção de bens e de serviços, distribuição, consumo e finanças. (BRASIL, 2015, p. 3).

Sob essa perspectiva, a economia solidária é uma proposta alternativa ao modo de produção capitalista que visa a inclusão social de seus membros, através a produção de bens, prestação de serviços, compras conjuntas e/ou sistemas de trocas, e/ou intermediação de microcréditos. Visa ainda a inclusão dos participantes, configurando a dimensão política na sua atuação. Possibilita o envolvimento dos

associados ou cooperados nas questões relativas ao empreendimento e suas decisões, bem como seu relacionamento com as questões comunitárias e locais do ambiente em que estão envolvidos (FRANÇA FILHO; LAVILLE, 2004).

Estas experiências surgem como possibilidade de acesso aos meios de produção e de geração de renda para as mulheres, mediante a autogestão, empreendedorismo e solidariedade. Ao enfocar o público feminino, a economia solidária serve como uma alternativa ao mercado de trabalho tradicional que possui diversos entraves para inserção e permanência da mulher. Singer (2000) afirma que a economia solidária surgiu como um modo de produção e distribuição alternativo ao capitalismo. O autor defende que a "[...] economia solidária casa o princípio da unidade entre posse e uso dos meios de produção e distribuição [...] com o princípio da socialização destes meios" (SINGER, 2000, p. 13). Para ele, embora o modo de distribuição e produção solidário possa parecer incialmente um híbrido entre capitalismo e pequena produção de mercadorias, constrói uma síntese que supera ambos.

Essa noção de modo de produção alternativo está presente na maioria das definições de economia solidária. Atualmente, os estudos sobre economia solidária tem desmistificado a noção de que ela seria um modelo capaz de superar o modelo de produção capitalista. Daí a necessidade de se compreender o surgimento da economia solidária no Brasil, para compreender as perspectivas do modelo na atualidade.

Apesar das experiências de economia solidária serem recentes no país, elas remontam ao movimento cooperativista e associativista do início do século XIX na Europa[35]. Gonçalves (2015) defende, inclusive, que as experiências de economia solidária fazem uma releitura dos princípios e práticas desses empreendimentos que se organizaram na luta contra a implantação do capitalismo.

Gediel e Mello (2016) defendem que a economia solidária é uma parte integrante do cooperativismo, mais ampla do que ele. Isso porque, de um lado, apenas uma parte do cooperativismo integra a noção de economia solidária, porque não se enquadra aqui as experiências ligadas ao cooperativismo tradicional. Por

[35] Segundo Germer (2006), o fenômeno cooperativista nessa época (início do século XIX até 1948) apresenta-se de duas formas: A primeira são as cooperativas de trabalhadores que assumem as fábricas falidas, como reação defensiva ao desemprego. A segunda forma é baseada em ideias socialistas elaborados por intelectuais e industriais. Trata-se a primeira fase de luta pelo socialismo, denominada por Marx e Engels e socialismo utópico.

outro lado, a economia solidária é mais ampla porque abarca diversas experiências alheias às cooperativas, tais como as associações e grupos informais.

De acordo com Lechat (2002), o conceito de economia de solidariedade aparece pela primeira vez no Brasil, em 1993, através de um texto publicado pelo chileno Luis Razeto Migliaro que a define como:

> [...] uma formulação teórica de nível científico, elaborada a partir e para dar conta de conjuntos significativos de experiências econômicas (...), que compartilham alguns traços constitutivos e essenciais de solidariedade, mutualismo, cooperação e autogestão comunitária, que definem uma racionalidade especial, diferente de outras racionalidades econômicas. (RAZETO 1993, apud LECHAT, 2002, p. 130).

A economia solidária não é uma simples forma de reprodução de mercadorias, de atividades de subsistência ou de uma economia para pobres. Trata-se de uma forma de organização que visa contribuir para o avanço social especialmente de duas formas:

> Primeiramente pelo desenvolvimento das forças produtivas, duma forma sustentável a longo prazo que se traduz em economias internas pela eliminação de atravessadores, obtendo-se menores custos de produção e maior capacidade de acumulação. E, segundo, por gerar um novo padrão de relacionamento humano. (LISBOA, 2005, p. 109).

Depreende-se disso uma das principais características da economia solidária, qual seja a organização de atividades econômicas baseadas na autogestão e voltadas à inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade social. Outros pontos comuns entre os estabelecimentos solidários são a participação coletiva no trabalho, gestão democraticamente ativa, posse coletiva dos bens e a repartição dos resultados. Por esse motivo, a economia solidária tem sido apontada como uma alternativa à economia feminista, por ter um potencial de empoderamento feminino para todos os grupos de mulheres, especialmente as que integram a população vulnerável, respondendo a demandas que o emprego formal não é capaz de fazer.

Dentro da elaboração do conceito de economia solidária, conforme Lechat (2002), existe uma preocupação dos estudos sobre o tema em restringir o conceito apenas aos estabelecimentos autogestionários que, comprovadamente, organizam o trabalho de maneira solidária e democrática entre seus membros. A noção de

solidariedade é entendida de maneira mais ampla, não se restringindo apenas aos trabalhadores, mas também com relação à comunidade.

Carleal e Paulista (2008, p. 9) identificam os estabelecimentos de economia solidária como inovação organizacional por quatro principais elementos que lhe são próprios:

> (i) é uma iniciativa coletiva de produção de bens e/ou serviços, (ii) criada para empreender com o objetivo de apropriação coletiva dos resultados; (iii) organizada de modo associativo e (iv) baseada nos princípios de autonomia, gestão democrática e valorização do trabalho acima do capital.

Outra importante originalidade da economia solidária é "[...] estar no mercado sem se submeter à busca do lucro máximo, como se evidencia pela prática do preço justo pelos seus empreendimentos" (LISBOA, 2005, p. 109). Embora organizados de maneira solidária, a preocupação com o lucro[36] não se exclui, tendo em vista a necessidade de se assegurar um trabalho decente com uma remuneração adequada aos trabalhadores associados, bem com a sustentabilidade dos estabelecimentos. Contudo, essa preocupação com a rentabilidade econômica é pautada por princípios éticos e humanistas.

O termo restringe-se aos empreendimentos geradores de renda e trabalho para os trabalhadores ou ligados às cooperativas de consumo solidário, clubes de troca e cooperativas de microcrédito que possuam um enfoque político transformador da realidade social. Importante destacar que as organizações não governamentais e organizações de responsabilidade social de empresas não se enquadram no que se entende por economia solidária, visto que o lucro é um elemento chave nos empreendimentos solidários. Contata-se que embora próxima à noção de terceiro setor[37], a economia solidária não se confunde com ele. Isso porque, a lucratividade – denominada por vezes de resultados, excedente ou sobras

---

[36] [...] o lucro é, fundamentalmente, uma dimensão que permite auferir e avaliar a eficiência das atividades econômicas mercantis. Sua presença possibilita a capacidade dum empreendimento de reinvestir em si mesmo, se renovar e expandir, define a sustentabilidade duma atividade econômica e sua vida dinâmica (LISBOA, 2005, p. 109).

[37] Destaca-se aqui que embora seu conceito ainda esteja em desenvolvimento, basicamente, o terceiro setor pode ser entendido como o conjunto de organizações da sociedade civil, conceito mais amplo que o de instituições beneficentes ou sem fins lucrativos que poderia excluir diversas organizações que tivessem algum fim social (SCHIMIDT, 2017). Sob essa perspectiva os estabelecimentos de economia solidária poderiam integrar o terceiro setor, fugindo da lógica público X privado, tendo em vista, mesmo visar lucro, essas firmas possuem um viés comunitário.

- é intrínseca à própria ideia de economia e ao modo de produção (GERMER, 2006).

As associações ou cooperativas que apenas visam a repartição dos resultados entre os seus sócios também não são considerados dentro do conceito, visto que carecem do elemento político de transformação social. Com relação a este último parâmetro, Lechat (2002) afirma que a maioria dos autores, reconhece que a implantação dos valores de solidariedade num sentido mais amplo ainda estão em construção.

Os estudos sobre economia solidária tendem a aproximar à experiências solidárias a noção de capital social tendo em vista a perspectiva comunitária dos estabelecimentos solidários. O conceito de capital social pode ser entendido como o "[...] conjunto de redes, relações e normas que facilitam ações coordenadas na resolução de problemas coletivos e que proporcionam recursos que habilitam os participantes a acessaram bens, serviços e outras formas de capital" (SCHMIDT, 2006, p. 1760). Ou seja, o próprio conceito de capital social remete à relação entre as esferas econômica e social. Dentre as diversas tipologias de capital social, Schmidt (2006) destaca três principais:

> Capital social *bonding*, "de união": existente em relações socialmente estreitas, onde há contato pessoal frequente, como no caso de parentesco, vizinhança, amizade.
> Capital social bridging, "de vinculação": existente em relações medianamente estreitas, como entre colegas de trabalho, membros de um clube ou associação.
> Capital social *linking*, "de conexão": existente em relações assimétricas, entre pessoas distantes e com poucos contatos, como empregador-empregado e governante-cidadão (SCHMIDT, 2006, p. 1761).

A literatura que relaciona capital social e pobreza afirma que, especialmente nos países atrasados, os mais desfavorecidos têm acesso a fatos estoques de *bonding* social capital, pouco *bridging* e quase nenhum *linking*. Ou seja, a coesão entre os pobres fornece-lhes apoio mútuo, mas dificulta a fluidez em sentido vertical; o governo costuma ser mouco à suas demandas (SCHMIDT, 2006, p. 1765). Por outro lado, o tipo de capital social mais desejável para as questões públicas é o *bridging*, presente nas pontes entre indivíduos não tão próximos, nem tão vinculados. Os pobres possuem um amplo estoque de capital social que restringe-se à tipologia *bonding*, daí também a relação entre capital social e pobreza.

As associações e cooperativas solidárias se baseiam no princípio da confiança, podendo estabelecer fortes laços de capital social *bonding* e *bridging*. Putnam (2006) assevera que uma das principais características do capital social é que ele geralmente constitui um bem público, diferentemente do capital privado. Assim, o capital social não é propriedade de nenhuma das pessoas que dele se beneficiam. A economia solidária alicerçada no capital social, teoricamente, pode possibilitar o empoderamento social da mulher. Isso porque, baseada na autogestão, permite a participação ativa dos seus membros nos atos decisórios, na divisão do trabalho e, logicamente, na divisão dos lucros.

O empoderamento é elemento chave nas inciativas que visam a inclusão social através do fortalecimento do capital social. Isso porque, diante das múltiplas barreiras sociais que lhes são impostas, boa parte da população mais empobrecida tem dificuldade de ver-se como ator capaz de exercer alguma influencia real no seu ambiente social e na esfera política, isso é mais evidente no caso feminino que conquistou o espaço público tardiamente. O empoderamento consiste numa transformação atitudinal de grupos sociais desfavorecidos que os capacita "[...] para a articulação de interesses, a participação comunitária e lhes facilita o acesso e controle de recursos disponíveis, a fim de que possam levar uma vida autodeterminada, auto responsável e participar do processo político" (SCHMIDT, 2006, p. 1774).

Na maioria das vezes, debates suscitados em torno da economia solidária referem-se aos empregos gerados por tais iniciativas, razão pela qual o termo é associado às novas formas de trabalho e de geração de renda. Ainda assim, a economia solidária vai além da preocupação com a empregabilidade. As principais características para identificação de um empreendimento como solidário são a pluralidade de princípios econômicos, a autonomia institucional, a democratização dos processos decisórios, a sociabilidade comunitário-pública e a finalidade multidimensional (FRANÇA FILHO, LAVILLE, 2004).

De maneira diversa ao cooperativismo tradicional, inserido dentro da lógica capitalista, a economia solidária possui um discurso crítico, e se caracteriza através de diferentes iniciativas de grupos sociais (e de base popular) que se organizam sob o princípio da solidariedade e da democracia para enfrentar suas problemáticas locais através da atividade econômica, embora continue operando dentro deste sistema capitalista e se relacionando com ele. Na tabela abaixo sintetiza-se as

principais diferenças entre uma empresa coletiva solidária e uma empresa coletiva de capital aberto.

Tabela 2 – Caracterização das empresas coletivas sob o capital

Empresa coletiva solidária	Empresa coletiva de capital aberto
Trabalho cooperado centrado na atividade individual de cada participante.	Trabalho cooperado centrado no assalariamento.
Identidade entre proprietários e gestores.	Distinção entre proprietários e gestores.
Gestão democratizada dos processos de trabalho.	Gestão hierarquizada do processo de produção.
Dominada pelo trabalho humano e elaborando produtos, em geral, de baixo valor agregado.	Dominada pela ciência.
Apropriação coletiva dos resultados individualizada pelo número de horas trabalhadas por cada participante.	Apropriação privada dos lucros regida pelo retorno possível na esfera financeira e consubstanciada nos dividendos Individualizados.

Fonte: CARLEAL; PAULISTA, 2008, p. 17.

Leite (2009) afirma que as iniciativas de economia solidária visam especialmente a busca de novas formas de regulação social com base na auto-organização política e econômica. Para a autora, isso significa:

> [...] combinar dinâmicas de iniciativas privadas com propósitos centrados não no lucro, mas no interesse coletivo. A razão econômica é acompanhada por uma finalidade social que consiste em produzir vínculos sociais e solidários, baseados numa solidariedade de proximidade; o auxílio mútuo e a reciprocidade estariam, assim, no âmago da ação econômica. (LEITE, 2009, p. 34).

Por sua vez, as experiências concretas de economia solidária são extremamente heterogêneas, mas é possível dividi-las em três principais categorias: (1) os projetos alternativos formados por pessoas de baixa renda, excluídas do mercado formal de trabalho; (2) as cooperativas autogestionárias de trabalho ou

produção; e (3) as empresas assumidas pelos seus trabalhadores após falência, passando a ser auto ou cogeridas (LECHAT, 2002).

Pochmann (2004) defende que a economia solidária surge no Brasil dentro do segmento não organizado da economia, tradicionalmente relacionado a organizações mais arcaicas das economias subdesenvolvidas, que geralmente abrigam o excedente da força de trabalho. Ainda assim, é importante reconhecer que mesmo essas ocupações não-organizadas, encontram-se dependentes da dinâmica capitalista. Inclusive é justamente o comportamento do mercado organizado que define a atuação e manutenção das ocupações não organizadas, desde o público de trabalhadores, ao acesso de matérias primas, financiamento e sustentabilidade.

A economia solidária surge para denominar diversos empreendimentos sociais criados a partir dos anos 1990 em resposta ao desemprego e a forte crise econômica que acometia o Brasil e toda a América Latina. Desse modo, Carleial e Paulista (2008) afirmam que a análise do surgimento da economia solidária no Brasil não pode desvencilhar-se da realidade de crise econômica da época e do processo que incentivou empreendimentos solidários como uma alternativa ao desemprego. As primeiras experiência de economia solidária no Brasil datam de 1980 a partir do Projeto Alternativo Comunitário desenvolvido pela Cáritas, organização ligada à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (GONÇALVES, 2015, p. 40).

Além da Cáritas, outras organizações também foram propulsoras da economia solidária no país, dentre elas, destacam-se: o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST; a Associação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Autogestão e Participação Acionária – ANTEAG, as Incubadoras Tecnológicas de Cooperativas Populares – ITCPs; e a Agência de Desenvolvimento Solidário criada pela CUT em 1999 (GONÇALVES, 2015).

Nesses termos, é possível afirmar que o efetivo avanço da economia solidária no país ocorreu especialmente por dois movimentos específicos: O primeiro foi o surgimento de um alto excedente de mão-de-obra, que ao contrário das crises enfrentadas até então, tratava-se de uma população qualificada (POCHMANN, 2004). De acordo com o autor, o outro movimento foi composto “[...] por um importante conjunto de militantes sociais críticos e engajados na construção de alternativas de organização social e laboral no Brasil” (POCHMANN, 2004, p. 24). Trata-se de um público diversificado, com diversas ideologias, mas interessados em

iniciativas “antineoloberais”, que visavam alternativas para geração de trabalho, renda e aumento da qualidade de vida.

Antes mesmo da criação da Política Nacional de Economia Solidária, destacam-se no Brasil diversas iniciativas do poder público municipal de apoio e incentivo ao modelo. Cita-se, como exemplo, a criação da Supervisão de Economia Solidária em Porto Alegre/RS, em 1996. No período, cria-se o “Programa Ações Coletivas, do qual faziam parte os projetos Etiqueta Popular; Incubadoras Populares; Convívio; Educação, Trabalho e Cidadania; e o projeto Reciclar” (GONÇALVES, 2015, p. 44).

Já em 1998, o governo estadual do Rio Grande do Sul, cria o programa Economia Popular e Solidária, implementado em 2001 com seis eixos de atuação: “[...] formação e educação em autogestão; capacitação do processo produtivo; apoio à comercialização; marco legal; incubação; e financiamento” (GONÇALVES, 2015, p. 44).

Conquanto, a política pública de economia solidária ainda carecia de apoio federal, especialmente diante da dificuldade de equilíbrio orçamentário dos estados e municípios, que sozinhos não podiam se responsabilizar por uma política tão ampla. Diante disso, em 2003, é criada a Secretaria Nacional de Economia solidária no Ministério do Trabalho e Emprego, extinta no final de 2016, sendo substituída pela Subsecretaria de Economia Solidária, conforme Decreto 8.894/2016 (BRASIL, 2016a).

Os estabelecimentos de economia solidária femininos foram incluídos na agenda política somente a partir da I Conferência Nacional de Economia Solidária, em 2006, ainda de maneira muito tímida. Foi a partir da II Conferência, em 2010, que a transversalidade de gênero ganha maior visibilidade e importância dentro da Política Nacional de Economia Solidária que começa a se consolidar no Brasil. A Política Nacional de Economia Solidária será analisada no capítulo seguinte, contudo, é necessário ainda analisar a regulamentação das cooperativas de trabalho e sua implementação na prática de elementos que possibilitarão uma análise crítica e realista da política pública.

3.3 A regulamentação das cooperativas de trabalho e precarização: uma análise das condenações de estabelecimentos solidários pelo TRT da 4º Região

O presente tópico aborda a regulamentação das cooperativas de trabalho, pela Lei 12.690/2012 e as condenações de estabelecimentos solidários pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4º Região. Essas cooperativas desenvolveram-se sob o manto da economia solidária e são, atualmente, um dos principais exemplos de empresas solidárias formalizadas. Nas cooperativas, os trabalhadores e as trabalhadoras são efetivamente donos do patrimônio e beneficiários dos ganhos, diferentemente do que ocorre nas associações.

Com o crescimento do número de estabelecimentos solidários, desencadeou uma discussão sobre a precarização do trabalho por meio do desvirtuamento dos princípios da economia solidária. Juntamente com os empreendimentos solidários, passaram a surgir cooperativas, trabalho que, na verdade apenas serviam de intermediação da mão de obra terceirizada de maneira fraudulenta, chamadas de "cooperfraudes". No Brasil, o marco jurídico do cooperativismo[38] é a Lei n. 5.764/1971, da ditadura civil-militar. Gediel e Mello (2016) afirmam que a legislação efetivamente não teve como ideário fomentar iniciativas populares, pelo contrário, representava os interesses do desenvolvimento econômico conservador implementado à época.

Nessa perspectiva, a Secretaria Nacional de Economia Solidária, em 2006, elaborou um projeto de lei que regulamentava a organização das cooperativas de trabalho autênticas que não possuíam previsão legal na Lei 5.764/71. Esse projeto resultou na Lei 12.690/2012, com alterações contundentes. A lei foi um importante passo para permitir a regularização de estabelecimentos de economia solidária que, devido a impasses jurídicos e burocráticos, não conseguiam se constituir como cooperativas.

Foi a Lei n. 12.690/2012 que consagrou o modelo de cooperativa de trabalho. Na legislação, foram estabelecidas garantias aos trabalhadores cooperados, bem como dispositivos que visavam dificultar as "cooperfraudes" e

[38] O cooperativismo tem como marcos gerais a Lei n. 1.637, de 1907, o Decreto n. 22.239, de 1932 e, em especial, a Lei n. 5.764, de 1971, para além dos dispositivos presentes na Constituição Federal de 1988 (art. 5, XVIII; art. 146, III, 'c'; art. 174, § 2º). As cooperativas de trabalho têm como principal marco legal, prévio à Lei n. 12.690/2012, a Lei n. 8.949/1994 (GEDIEL; MELLO, 2017, p. 210).

viabilizar as cooperativas populares. A cooperativa de trabalho foi definida no artigo 2º da Lei 12.690/2012 como “[...] a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho” (BRASIL, 2012a).

Com efeito, a cooperativa de trabalho ou serviços é criada pela vontade de seus membros. Em tese, trabalhadores com autonomia, se organizam para produção comum de bens ou para prestar serviços a terceiros, respectivamente. Ademais, cabe à própria cooperativa dirigir e fiscalizar o trabalho de seus cooperados que seguirão as regras e diretrizes fixadas em assembleia, de modo a viabilizar o funcionamento e resultados positivos desta.

O artigo 3º da lei das cooperativas de trabalho arrola diversos princípios que devem nortear a atividade desses estabelecimentos, dentre eles destaca-se a adesão voluntária, preservação dos direitos sociais, do valor social do trabalho e da livre iniciativa e a não precarização do trabalho. Esses princípios se coadunam com a proposta de combate a cooperativas fraudulentas. Por sua vez, o artigo 5º da Lei 12.690/2012 dispõe que “A Cooperativa de Trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada” (BRASIL, 2012a).

Outra importante alteração promovida pela lei das cooperativas de trabalho é a flexibilização da exigência do limite mínimo de associados para constituição de empreendimentos na forma jurídica cooperativa, que passou a ser apenas 7 sócios, conforme artigo 6º da Lei 12.690/2012. Até então, a Lei 5.764/1971 exigia, em seu artigo 6º, I, ao menos 20 associados, o que se traduzia em um dos principais obstáculos enfrentados pelos estabelecimentos. Na mesma linha, a Lei n.º 12.690 estabelece, no artigo 7º, um rol não exaustivo de direitos mínimos que devem ser assegurados aos trabalhadores cooperados:

> Art. 7º A Cooperativa de Trabalho deve garantir aos sócios os seguintes direitos, além de outros que a Assembleia Geral venha a instituir:
> I - retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não inferiores ao salário mínimo, calculadas de forma proporcional às horas trabalhadas ou às atividades desenvolvidas;
> II - duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meio de plantões ou escalas, facultada a compensação de horários;
> III - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
> IV - repouso anual remunerado;
> V - retirada para o trabalho noturno superior à do diurno;

> VI - adicional sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas;
> VII - seguro de acidente de trabalho (BRASIL, 2012a, <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/L12690.htm>).

Esses direitos se assemelham em muito com as garantias do empregado asseguradas na Constituição Federal e na Consolidação das Leis do Trabalho, o que demonstra justamente a ideia de não precarização do trabalho prestado de maneira cooperada, inclusive abarca a ideia de que o trabalhado cooperativo deve ser mais vantajoso ao obreiro. Segundo Gonçalves (2015), o projeto da Lei 12.690/2012 também previa um dispositivo referente à caracterização do vínculo de emprego com o tomador de serviços que não foi mantido na redação final. O projeto ainda estipulava a revogação do parágrafo único do artigo 442 da CLT, que dispõe que independente do ramo de atividade da sociedade cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados, nem entre eles e seus tomadores de serviço, tal revogação foi vetada, mantendo-se o dispositivo em vigor.

De maneira geral, os trabalhadores e as trabalhadoras cooperativados não são empregados da cooperativa. Já prevalecia o entendimento, antes mesmo da lei 12.690/2012 ser publicada, em havendo descaracterização da relação associativa, não pode-se falar na existência de relação de emprego (SCHWARZ, 2007). Desse modo, as irregularidades na relação cooperativa podem ensejar o reconhecimento de uma efetiva relação de emprego entre o trabalhador e a cooperativa, ou entre trabalhador e tomador de serviços, desde que presentes os pressupostos da relação de emprego com o tomador de serviços ou com a cooperativa, previstos nos artigos 2º e 3º da CLT.

Sob esse prisma, a problemática de definir quando há a existência de intermediação de mão de obra, especialmente nas cooperativas de serviço, permaneceu com a nova lei. São poucos dispositivos que abordam a questão, limitando-se a prever a necessidade de uma coordenação específica para os serviços prestados fora do estabelecimento sob pena de caracterização da intermediação da mão de obra[39], e a responsabilização solidária da empresa

[39] Art. 7º. [...] § 6º As atividades identificadas com o objeto social da Cooperativa de Trabalho prevista no inciso II do caput do art. 4o desta Lei, quando prestadas fora do estabelecimento da cooperativa, deverão ser submetidas a uma coordenação com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a realização dessas atividades, eleita em reunião específica pelos sócios que se disponham a realizá-las, em que serão expostos os requisitos para sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe (BRASIL, 2012a, <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/L12690.htm>).

contratante pelas normas de saúde e segurança quando o serviço for prestado em seu estabelecimento[40]. Assim, a identificação do desvirtuamento da cooperativa ocorre geralmente no caso concreto.

Realizou-se uma pesquisa jurisprudencial para identificar efetivamente como ocorre o reconhecimento do vínculo de emprego nas cooperativas de trabalho que se enquadrem como estabelecimentos de economia solidária. A pesquisa foi realizada no endereço eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, utilizando-se a delimitação temporal de 19.07.2012 (data da vigência da Lei 12.690/2012, que dispôs das cooperativas de trabalho) até 19.07.2017, totalizando um período de 5 anos. Os termos pesquisados foram "'economia solidária' e 'vínculo de emprego'". A escolha dos termos de pesquisa se deu de modo a possibilitar um maior número de decisões, visto que limitar a cooperativas solidárias, por exemplo, traria dois riscos, o primeiro ignorar outras formas de estabelecimentos solidários, e em segundo acabar por excluir da análise as próprias cooperativas visto que o termo mais utilizado é realmente economia solidária.

A pesquisa pelo vínculo de emprego ocorreu em razão de pretender-se identificar as condenações dos estabelecimentos solidários pela precarização do trabalho, quando atuam apenas como mera intermediadora de mão de obra, utilizando-se da caracterização de estabelecimento de economia solidária apenas para obtenção de vantagens ao se desresponsabilizar pelo vínculo empregatício, não aplicando na prática os princípios que lhe são próprios. Por isso, restringiu-se a pesquisa apenas aos recursos ordinários, quando o Tribunal exerce sua função típica de revisor das decisões de 1º grau, evitando possíveis processos duplicados. Como resultado, foram localizados 24 acórdãos proferidos em sede de recurso ordinário no TRT4, dentro do recorte da pesquisa.

Desses 24 acórdãos, 11 envolviam o Programa de Auxílio Solidário do Município de São Leopoldo[41], uma política municipal que não envolve entidades de

---

[40] Art. 9º O contratante da Cooperativa de Trabalho prevista no inciso II do caput do art. 4o desta Lei responde solidariamente pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho quando os serviços forem prestados no seu estabelecimento ou em local por ele determinado (BRASIL, 2012a, <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/L12690.htm>).

[41] Programa de Auxílio Social é um programa municipal de transferência de renda para famílias selecionadas pela equipe de profissionais dos Centros de Referência de Assistência Social, onde a sua inclusão pressupõe o ingresso em processo de formação básica e continuada, além da qualificação profissional, organizada pela SACIS por meio de oficinas de geração de trabalho e renda, economia solidária e cursos de qualificação profissional para os/as beneficiários/as do PAS, visando à construção de alternativas para superação das vulnerabilidades sociais e estimulando o

economia solidária, embora oferecesse cursos sobre o tema. Por esta razão, foram excluídas da presente análise tais decisões que inclusive não tiveram o vínculo de emprego reconhecido. Restaram 13 acórdãos para análise, sendo destes apenas 4 procedentes. Desse total, 6 foram ingressados por homens, sendo que nenhum teve o vínculo de emprego reconhecido, por sua vez, os outros 7 processos tinham mulheres como reclamantes, cuja maioria (quatro) reconheceram a relação de emprego. Destaca-se, contudo, tratar-se de um dado quantitativo que, considerando-se a delimitação da pesquisa, não permite identificar uma tendência de gênero na precarização do trabalho ou em uma maior tendência pela procedência de seus apelos na justiça laboral.

Outro ponto relevante é o número de municípios integrantes no rol de sujeitos passivos, dos 13 processos em análise, 12 pediam a responsabilidade subsidiária e/ou o reconhecimento do vínculo de emprego diretamente com o município ou órgãos do ente. Aliás, dentre estas 12 reclamatórias, em uma ainda havia o Estado do Rio Grande do Sul como parte. No único processo que não elencava o município como reclamado, o trabalho era desempenhado em favor da municipalidade, tratando-se de uma escolha do reclamante não incluí-lo no polo passivo da demanda. Essa era, inclusive, uma característica já esperada, visto que geralmente são os municípios que prestam apoio às cooperativas solidárias, geralmente através de contratos de apoio mútuo.

As áreas de atuação das cooperativas, de um modo geral, podem ser dividas em três atividades principais: serviços gerais, prestação de serviços na área de saúde e coleta e reciclagem de materiais sólidos. Todas as cooperativas podem ser enquadradas como de trabalho, contudo a lei 12.690/2012 não serviu de principal fundamento das decisões.

Embora nos 13 acórdãos analisados o Tribunal os reconheceu enquanto estabelecimentos de economia solidária, constatou-se que nem todos podem ser enquadrados como tal. Sem acesso aos atos constituvos e análise da atividade dos empreendimentos, é dificil dizer com certeza quais seriam de economia solidária e quais não se encaixam no conceito. Ainda assim, Lisboa (2005) defende a existência de três indicadores que auxiliam a localizar se um empreendimento pertence à solidária, quais sejam: “[...] ambiental, social – de forma a avaliar o vínculo entre as

---

desenvolvimento das potencialidades. Os beneficiários do programa são associados e desempenham algumas atividades como limpeza de calçadas, praças e ruas, dentre outras atividades.

pessoas – e econômico, de modo a vislumbrar [...] o sentido da sua vida econômica" (LISBOA, 2005, p. 113).

O indicar ambiental refere-se à atividade ou contribuição dos empreendimentos para a sustentabilidade, como a gestão de água e resíduos e o uso eficiente dos recursos conforme sua capacidade de reposição no caso de atividades extrativas. Quanto aos indicadores sociais, Lisboa (2005) elenca diversas dimensões que podem ser analisadas, dentre elas destacam-se os valores predominantes do estabelecimento (competitivos ou solidários, por exemplo); noção de empoderamento local, inserção de pessoas excluídas e, a incorporação das dimensões de gênero e raça.

Com relação às informações econômicas, o autor indica a necessidade de analisar a presença de exploração do trabalho; repartição do excedente; gestão democrática; compromisso da firma com a comunidade; intercooperação com outros estabelecimentos e a prática do preço justo (LISBOA, 2005). Diante de tais indicadores, pode-se defender que, inicialmente, as cooperativas condenadas ao reconhecimento do vínculo de emprego, não podiam ser identificadas como estabelecimentos solidários, tendo em vista que intermediavam mão de obra. As demais cooperativas relacionadas aos serviços de saúde também dificilmente se enquadram no conceito, tendo em vista não ser possível identificar a inserção social de seus membros, bem como sua preocupação comunitária.

Analisando-se os fundamentos dos acórdãos que não reconheceram o vínculo de emprego, constata-se uma tendência do Tribunal a ficar preso à regularidade formal dos estabelecimentos, embora se reconhecesse a importância de se constatar a realidade fática:

> A legislação existente acerca do trabalho cooperativado - artigo 442, parágrafo único, da CLT, e Lei 5.764/71 - não constitui óbice intransponível ao reconhecimento do vínculo empregatício, na medida em que a realidade fática prevalece sobre os aspectos formais da contratação. (BRASIL, 2012a, 0000714-92.2011.5.04.037, p. 4).

No mesmo acórdão, verifica-se a tendência de se valorizar mais a prova documental que demonstrava a regularidade formal da cooperativa e do contrato de prestação de serviços ao Município:

> A prova documental produzida pelo Município demonstra que a cooperativa por intermédio da qual o autor prestava serviços não apresenta irregularidade no seu aspecto formal, seja quanto aos atos constitutivos, seja em relação aos procedimentos administrativos. Nessa linha, os documentos juntados pelo segundo réu a partir da fl. 102, em atendimento ao previsto na Lei 5.764/71: Estatuto Social, atas de assembleias, Da mesma forma, não verifico dos contratos firmados entre os reclamados [...] o intuito ilegal de mera intermediação de mão de obra, em fraude às normas trabalhistas (BRASIL, 2012a, 0000714-92.2011.5.04.037, p. 5).

Outro ponto identificado nos acórdãos que não reconheceu o vínculo é a maior autonomia que os cooperados tinham. Visto que, embora houvesse uma limitação de jornada, esta havia sido decidida em assembleia e era justamente para garantir o efetivo funcionamento e produção do estabelecimento. Posto isso, foi possível identificar três principais argumentos nos acórdãos que não reconheceram a situação de precarização do trabalho: O primeiro relacionado à inexistência de vínculo de emprego entre a cooperativa e seus associados, quando ela opera regularmente. O segundo é a inexistência dos elementos da relação de emprego, especialmente da dependência/subordinação[42]. O terceiro argumento comum nos acórdãos foi o de que o trabalhador cooperado tinha clara ciência das condições de prestação do trabalho, no momento que passou a integrar a cooperativa, sabendo da inexistência de relação de emprego.

Outro ponto a ser ressaltado é que das três cooperativas[43] diferentes que foram condenadas pela precarização do trabalho, em duas delas existiam outros processos cujos acórdãos não reconheceram o vínculo de emprego, logo, havia o desvirtuamento da mão de obra cooperada. Trata-se de um ponto interessante, que demonstra que a análise é feita efetivamente no caso concreto e que o instrumento probatório utilizado pelo obreiro é decisivo no êxito da demanda.

Considerando-se o recorte da busca realizada no *site* do Tribunal, diversos julgados parecem ter ficado de fora do resultado da pesquisa, considerando-se que no acórdão do processo n. 0020084-84.2013.5.04.0016, de 14 de maio de 2015, em que o Tribunal reconheceu o vínculo de emprego consta que:

---

[42] Previstos no artigo 3º da CLT, que dispõe que “Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário”.

[43] Cooperativa de Trabalho, Produção e Comercialização dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre Ltda. – COOTRAVIPA (5 acórdãos encontrados, sendo que em um o Tribunal reconheceu o vínculo); Cooperativa Brasileira de Geração de Trabalho Ltda. (3 acórdãos encontrados, sendo que em 2 o Tribunal reconheceu o vínculo) e; Associação União dos Coletores de Resíduos Sólidos do Município de Camaquã – COOTRICA.

> A matéria trazida ao conhecimento do Colegiado não é nova, sendo inúmeras as demandas em trâmite e já decididas no âmbito deste Regional acerca da existência de vínculo empregatício entre os cooperativados com a Cooperativa de Trabalho, Produção e Comercialização dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre Ltda. - COOTRAVIPA e com seus tomadores de serviços, sob a alegação de fraude a preceitos trabalhista, na forma do art. 9º da CLT. (BRASIL, 2015a, <https://www.trt4.jus.br /search?q=cache:cGVXPLnbz9cJ:jbintra.trt4.jus .br:8080/pje_2grau_helper /jurisp%3Fo%3Dd%26c%3D1780113%26v%3D3560226+"economia+solidária"+"vínculo+de+emprego"+inmeta:DATA_DOCUMENTO:2012-07-19..2017-07-19++&client=jurispssl&site=jurisp_sp&output=xml_no_dtd&proxystylesheet=jurispssl&ie=UTF-8&lr=lang_pt&proxyreload =1&access=p&oe= UTF-8>).

Na prática, se pretendeu abranger o maior número de resultados possíveis não delimitando a análise somente a cooperativas de trabalho ou ao reconhecimento da precarização do trabalho. Para tanto, é possível verificar na citação do acórdão acima a existência de um número superior de acórdãos que reconheceram o vínculo empregatício com a cooperativa.

Seguindo a análise, nas decisões que reconheceram o vínculo de emprego, o princípio da primazia da realidade foi novamente evocado, agora em favor do obreiro. Dessa forma, nos julgados foi comum a alegação de que a regularidade formal - o respeito dos princípios e elementos que caracterizam o cooperativismo - não ocorreu na prática:

> Do mesmo modo, não há prova de que o sistema cooperativado fosse vantajoso à demandante, emergindo a fraude da própria situação constatada nos autos. Afinal, se um dos objetivos da cooperativa é facilitar o acesso do prestador dos serviços a diferentes tomadores, ampliando o seu leque de atuação e desburocratizando esse contato, é nitidamente contrário a tal objetivo o fato de a reclamante ter prestado serviços, por todo o período em que permaneceu associado, a um único tomador (BRASIL, 2016c, <https://www.trt4.jus.br/search?q=cache:ec3PGKUveKcJ:iframe.trt4.jus.br/gsa/gsa.jurisp_sdcpssp.baixar%3Fc%3D55817771+"economia+solidária"+"vínculo+de+emprego"+inmeta:DATA_DOCUMENTO:2012-07-19..2017-07-19++&client=jurispssl&site=jurisp_sp&output=xml_no_dtd&proxystylesheet=jurispssl&ie=UTF-8&lr=lang_pt&proxyreload=1&access=p&oe=UTF-8>).

Além da noção de que a condição de cooperado deva ser vantajosa para o associado, permitindo-lhe ampliar sua atuação no mercado de trabalho e assegurando-lhe direitos e proteção jurídica que como autônomo não teria acesso, outros pontos relativos à organização da cooperativa foram identificados: Destaca-se, entre eles, a inexistência da divisão valores a título das sobras líquidas da cooperativa e a inexistência da gestão democrática, seja pela não realização de

reuniões e assembleias ou por dificultar a fala e entendimento dos associados quando estas ocorriam. Ademais, a aplicação da regra do parágrafo único do artigo 442 da CLT foi afastada nos julgados pelo entendimento que quando uma cooperativa comercializa o trabalho associado, há, na verdade, uma sociedade comercial e não uma cooperativa (BRASIL, 2012e).

Outro ponto importante constatado na análise é de que, mesmo nos acórdãos que não foram reconhecidos a precarização do trabalho, este era desenvolvido muitas vezes em condições precárias, muitas vezes por pessoas em situação de vulnerabilidade, especialmente quando envolve a coleta e separação de resíduos sólidos. No acórdão do processo n.º 0001133-35.2011.5.04.0332, em que configurava como primeira reclamada a Cooperativa dos Recicladores e Catadores do Município de São Leopoldo, consta o relato da obreira da dinâmica de trabalho na cooperativa:

> Trabalhava de segunda a sexta-feira, e às vezes aos sábados e recebia por dia de trabalho. Não recebia qualquer pena disciplinar caso não comparecesse para trabalhar, somente deixava de receber. [...] Caso chegasse após as 8h05min, não trabalhava. Eram selecionadas para trabalhar os primeiros 30 trabalhadores. O excedente não trabalhava naquele dia. Trabalhava das 8h às 17h30min. [...] No final do mês recebiam o produto do lucro, que era dividido entre todos aqueles que prestaram serviços, proporcionalmente aos dias trabalhados. Ouviu comentários de que os encarregados recebiam mais. Recebia em média R$ 70,00 a R$ 80,00 por quinzena, dependendo da venda do material. (BRASIL, 2012f, <https://www.trt4.jus.br/search?q=cache:3541O1i5p-0J:iframe.trt4.jus.br/gsa/gsa.jurisp_sdcpssp.baixar%3Fc%3D43349637+%22economia+solid%C3%A1ria%22+%22v%C3%ADnculo+de+emprego%22+inmeta:DATA_DOCUMENTO:2012-07-19..2017-07-19++&client=jur ispssl&site=jurisp_sp&output=xml_no_dtd&proxystylesheet=jurispssl&ie=UTF-8&lr=lang_pt&proxyreload=1&access=p&oe=UTF-8>).

Isso demonstra que, na prática, muitos estabelecimentos de economia solidária enfrentam diversos problemas de modo que não conseguiam possibilitar um efetivo empoderamento dos seus associados, especialmente com relação às mulheres trabalhadoras. Carleal e Paulista (2008, p. 11), com base em uma análise em empreendimentos solidários realizada em Porto Alegre e Curitiba, afirmam que muitos são os desafios dessas iniciativas: “De um lado, equipamentos sucateados e dificuldade na democratização das práticas de gestão e preocupante dependência de recursos públicos”. Outro item relevante apontado pelas autoras é a dificuldade de acesso à matéria prima, capital de giro e financiamento (CARLEAL; PAULISTA, 2008).

Gediel e Mello (2016), analisando o último Mapeamento do Sistema de Informações de Economia Solidária da extinta SENAES que abrangeu o período entre 2008 e 2013, afirmam que o número de estabelecimentos solidários diminuiu no período de 21.859 para 19.708. Ainda assim, os autores destacam os motivos pelos quais os trabalhadores constituíram os estabelecimentos:

> 1) 9.624 afirmam que buscavam uma 'fonte complementar de renda para os associados';
> 2) 9.106 informam que constituíram EES como 'uma alternativa ao desemprego';
> 3) 8.471 visualizavam possibilidade de 'obtenção de maiores ganhos em um empreendimento associativo';
> 4) 8.024 tinham como objetivo 'desenvolver uma atividade onde todos são donos' (SENAES, 2013 apud, GEDIEL; MELLO, 2016, p. 204).

Ainda que a economia solidária tenha o apelo político de transformação social, apenas um dos quatros principais motivos é ideológico, o (de se desenvolver uma atividade em que todos são donos). Os demais motivos relacionam-se às condições materiais de subsistência e implementação da renda. O que demonstra que as pessoas ingressam na economia solidária muito mais motivadas pela realidade de exclusão social, do que pelo ideal de participar da formulação de um novo modelo de produção, capaz de superar o capitalismo.

Com relação às principais dificuldades enfrentadas, destacam-se o financiamento e a forma organizativa. O financiamento foi elencado como necessário por mais de dois terços dos empreendimentos (SENAES, 2013, apud GEDIEL; MELLO, 2016). Já a forma organizativa é outro problema enfrentado pelo empreendimento, visto que os trabalhadores ainda são "[...] regularizados como associações (11.823) ou grupos informais (6.018). São poucos os que conseguem chegar à forma jurídica cooperativa (1.740)" (SENAES, 2013, apud GEDIEL; MELLO, 2016, p. 204). Possivelmente, com a vigência da Lei 12.690/2012, esses números tendem a se alterar, especialmente se considerar-se que a pesquisa foi realizada em 2013. Contudo, é necessário sensibilizar a sociedade e seus atores a apoiar esses novos padrões culturais e empresariais, possibilitando novos arranjos econômicos que visem efetivamente o desenvolvimento local a partir do empoderamento dos cidadãos.

Para superar essa realidade, é necessário uma política pública compromissada com o desenvolvimento de práticas solidárias e um projeto político

claro e responsável sob pena de tornar-se apenas uma forma de controle social da pobreza não inserindo efetivamente os trabalhadores no mercado de trabalho decente.

Com efeito, a pesquisa jurisprudêncial serviu de suporte para analisar quais os elementos chave que a Política Nacional de Economia Solidária deve considerar para assegurar a sustentabilidade desses empreendimentos. As dificuldades práticas de implementação da economia solidária podem ser ainda mais marcantes quando analisada a categoria de gênero, considerando-se que trata-se de um público que já possui dificuldades de inserção e permanência no mercado de trabalho. Ainda assim, acredita-se que quando implementada com responsabilidade e comprometimento, a economia solidária pode trazer benefícios ao trabalho da mulher, é o que segue.

4 A TRANSVERSALIDADE DE GÊNERO NA POLÍTICA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

A desigualdade de gênero é um limitador ao desenvolvimento econômico e social, bem como na concretização do Estado Democrático de Direito. Por isso, as políticas públicas são mecanismos que visam a diminuição dessas assimetrias, de modo a criar estratégias para o empoderamento feminino. O presente capítulo tem por objetivo analisar o papel da transversalidade de gênero na Política Nacional de Economia Solidária, com vistas de promover o empoderamento feminino, especialmente através igualdade de gênero no mercado de trabalho.

Para tanto, inicia-se a abordagem buscando a compreensão sobre as contextualizações metodológicas e conceituais que rodeiam o vasto campo das políticas públicas dentro do Direito, a partir dos estudos desenvolvidos por Bucci (2006, 2008, 2013) e Schmidt (2006, 2007, 2008, 2017).

Na sequência, aborda-se a construção da transversalidade de gênero nas políticas públicas, a partir dos estudos de Bandeira (2004) e Costa e Porto (2013, 2014). Analisam-se as Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres e os Planos decorrentes, que orientam a política de proteção ao público feminino no Brasil. O que se pretende demonstrar é que a transversalidade é um princípio que deve ser adotado pelos gestores, na esfera nacional, estadual e municipal, para que os direitos das mulheres sejam efetivados e que as desigualdades de gênero sejam desconstruídas paulatinamente.

A partir dessa perspectiva, busca-se, ao final, identificar o desenho da transversalidade de gênero na Política Nacional de Economia Solidária, a partir da análise do I Plano Nacional de Economia Solidária, do Plano Plurianual 2016-2019 e do Projeto de Lei n.º 4.685/2012.

4.1 Políticas públicas: conceitos e aspectos metodológicos

A desigualdade de gênero nas relações de trabalho está relacionada com diversos fatores e localizada em diferentes ocasiões. Essa desigualdade de gênero, em geral, pode ser percebida não só no trabalho, mas no sistema de educação, saúde, cultura, política e ainda nas próprias estruturas familiares. Diante dessa

onipresença, é fundamental que as políticas públicas que atuam sobre o problema, num governo setorizado, devem ser trabalhadas nas diferentes áreas de atuação.

Isso demonstra que o problema em questão é atual e necessita de atenção dos órgãos públicos. Desse modo, cabe ressaltar que a análise das políticas públicas não pode ser feita de forma fragmentada ou isolada da análise mais geral sobre os rumos do Estado e da sociedade, portanto, antes de adentrar na transversalidade de gênero na Política Nacional de Economia Solidária é importante compreender o conceito de política pública adotado na presente pesquisa.

O estudo das políticas públicas dentro do direito é um processo de abertura a interdisciplinariedade a muito tempo abandonado pelos estudos jurídicos. Trata-se de um movimento de reconciliação com diversas áreas que, antes do movimento positivista iniciado no século XIX, eram indissociáveis dos institutos e categorias jurídicas, tais como a ciência política, filosofia, sociologia, economia, administração, dentre outras (BUCCI, 2006).

Bucci (2006) defende que as políticas públicas devem ser entendidas como uma categoria jurídica, visto que elas possibilitam a concretização de direitos fundamentais, e especialmente direitos sociais. Desse modo, as políticas públicas possuem importância fundamental no direito a partir das transformações ocorridas no século XX, quando as Constituições deixaram de somente estruturar o Estado e passaram a prever direitos fundamentais em sentido amplo, prevendo expressamente direitos sociais passíveis de serem exigíveis pelos cidadãos.

Essa mudança no direito estatal ocorre, de acordo com Bobbio (2004), a partir de um fenômeno social, dessa forma é possível afirmar que os direitos são frutos de conquistas históricas, divididas em gerações ou dimensões. Essa noção é importante para o estudo das políticas públicas, porque está intimamente relacionada à prestação (ou não) que se espera do Estado. O autor afirma que essa multiplicação de direitos ocorreu de três modos:

> a) porque aumentou a quantidade de bens considerados merecedores de tutela; b) porque foi estendida a titularidade de alguns direitos típicos a sujeitos diversos do homem; c) porque o próprio homem não é mais considerado como ente genérico, ou homem em abstrato, mas é visto na especificidade ou na concreticidade de suas diversas maneiras de ser em sociedade, como criança, velho, doente, etc. (BOBBIO, 2004, p. 33).

O Direito pode ser entendido como elemento essencial na racionalização das estruturas estatais e sociais. Nesse sentido, quanto maior a racionalidade, mais

facilmente as relações sociais poderão ser expressas sob a forma de normas. O Direito passa então a ser fonte valorativa da moral, atuando como instituição moral nas sociedades modernas e como força coatora da sociedade (QUINTANEIRO; BARBOSA; OLIVEIRA, 2009).

No Brasil, foi somente nos anos 1990 que o estudo sobre as políticas públicas tornou-se temática no direito, através da aspiração da concretização dos direitos sociais previstos na Constituição Federal (BUCCI, 2006). As políticas públicas são o meio através do qual as garantias constitucionais deverão ser consolidadas após o período da ditadura civil-militar.

Ao estabelecer o Estado enquanto um Estado de Direito, reconhece-se duas dimensões intrínsecas a ele, a formal e a material. A primeira visa concretizar a segurança jurídica através dos princípios da legalidade, da proteção do ato jurídico perfeito, do direito adquirido e da coisa julgada, dentre outros (YAMASHITA, 2005). Já a material visa a concretização da justiça, objetivo fundamental da República conforme artigo 3º, I da CRFB, isso se dá pelo princípio da igualdade e pelos direitos e garantias individuais e sociais (YAMASHITA, 2005). A noção de Estado Democrático de Direito está assentada especialmente na observância e concretização da dimensão material, de acordo com o princípio do Estado Social. Para concretizar esse princípio, são necessárias políticas públicas. Em outras palavras, é na igualdade material que reside o fundamento da solidariedade no Estado Democrático.

É com base nos princípios e regras constitucionais que se extrai o ideal deliberativo da República brasileira. Cabe aos cidadãos construir democraticamente, a vontade do Estado, sem qualquer prejuízo na valoração ou acesso à participação, seja por origem, raça, sexo, cor ou idade. A participação direta dos indivíduos é algo a ser promovido sempre que possível, através de instituições e procedimentos que garantam o cumprimento do estabelecido na Constituição Federal (SALGADO, 2005). A participação é, ao mesmo tempo, um elemento de legitimidade e de proposição. Leal (2006) assevera que:

> Tal legitimidade se apresenta de forma independente de sua imposição fática e depende de modo com o que o direito é forjado e se relaciona com o mundo da vida. Significa dizer que o direito só cumpre, racionalmente, sua função integradora quando é fruto de um discurso racional, de um processo constitutivo que se destaca pela inclusão dos sujeitos políticos que operam no cotidiano. (LEAL, 2006, p. 66-67)

A Constituição Federal estabelece um conjunto de ações que visam superar as diferenças sociais, através de políticas públicas de inclusão social. A forma como estas políticas serão implementadas exige a participação dos interessados[44] de modo a se identificar as demandas que devem ser atendidas, o funcionamento da política pública e seus impactos na vida dos cidadãos. A identificação das políticas públicas fornece aos cidadãos o conhecimento das intenções do governo em cada área, permitindo a participação popular tanto através de sugestões de demandas a compro a agenda públicas, apoio a implementação da política pública ou oposição à ela. Espera-se que os indivíduos atuem como cidadãos e não como meros consumidores das políticas públicas (SALGADO, 2015).

A análise das políticas públicas é um bom indicador do grau de democratização e desenvolvimento atingidos numa sociedade, porque são emanadas de um contexto cultural e econômico determinado e estão incluídas em uma estrutura de poder e em um projeto político específico. Destaca-se que, na presente pesquisa, adota-se como noção de desenvolvimento como "[...] a capacidade de determinada sociedade superar os entraves à realização de suas potencialidades" (CASTRO; OLIVEIRA, 2014, p. 22). Diante dessa noção, é possível dividir o desenvolvimento em cinco grandes dimensões: social, econômica, ambiental, territorial e político-institucional. Uma sociedade para ser considerada desenvolvida precisa ter níveis consideráveis em ambas dimensões, de forma que o desenvolvimento aproveite à sociedade como um todo. Nessa lógica, as políticas públicas precisam orientar-se de modo a atender todas essas dimensões.

Conforme Schmidt, o termo "políticas públicas" é utilizado com diferentes conotações, indicando um campo de atividade, um "propósito político", ou "um programa de ação ou os resultados obtidos por um programa" (SHIMIDT, 2008, p. 2312). De maneira geral, as políticas públicas podem ser entendidas como um "[...] conjunto de políticas, programas e ações do Estado, diretamente ou por meio de delegação, com objetivo de enfrentar desafios e aproveitar oportunidades de interesse coletivo" (CASTRO; OLIVEIRA, 2014, p. 22).

Outro importante conceito de políticas públicas sob a ótica do direito é o desenvolvido por Bucci (2006, p. 39), segundo o qual:

---

[44] Conforme Salgado (2015) a população como um todo seria interessada, sob a ótica do princípio republicano, que visa o bem comum como concretizador da vontade de todos.

> [...] política pública é o programa de ação governamental que resulta de um processo ou conjunto de processos juridicamente regulados [...] visando coordenar os meios à disposição o Estado e as atividades privadas, para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados.

No conceito elaborado pela autora, a noção de processo possui relevância, tendo em vista que, segundo ela, a política pública somente pode ser entendida enquanto um fenômeno complexo, representado por um conjunto ordenado de atos (BUCCI, 2006). Destaca-se que a noção de processo está relacionada à ciência política e não ao Direito, isso por que ela se refere às etapas das políticas públicas desde a inserção do problema até a sua implementação[45] em si.

Uma importante diferenciação elaborada na literatura sobre o tema que auxilia na compreensão de uma definição sobre o termo é a de políticas de Estado e de governo. As políticas de governo fazem parte do plano de governo de determinado partido ou coligação, por sua vez, as políticas de Estado são aquelas que se prolongam por décadas por envolverem demandas convencionais (tais como saúde e educação) ou por passarem a ter amplo apoio social e político.

Uma classificação mais inicial das políticas divide-as em sociais e econômicas ou macroeconômicas. As políticas sociais referem-se a estes direitos, tais como saúde, educação, habitação, seguridade e assistência social. Já as macroeconômicas são compostas pela política fiscal e a política monetária (COSTA; REIS, 2009). Paralelo a isto, a literatura mais especializada apresenta tipologias baseadas na classificação elaborada por Theodor Lowi, em 1960, que as divide em distributivas, redistributivas, regulatórias e constitutivas (SCHMIDT, 2008).

As políticas distributivas compreendem as ações estatais que distribuem recursos da sociedade a regiões e segmentos sociais específicos (SCHMIDT, 2008). Elas não possuem carácter de universalidade, ainda assim, possuem baixo grau de conflituosidade, pois os cidadãos que não são beneficiários dessas políticas não percebem os custos que elas demandam.

---

[45] Para o presente trabalho entende-se por implementação: "[...] a prática institucional 'pela qual a legislação e outras declarações de política social são formuladas para afetar pessoas, organizações e recursos.' O estágio de implementação 'inicia após a tomada de decisão sobre um curso de ação específico e termina quando os objetivos perseguidos pela política são realizados'" (SALINAS, 2012, p. 23).

Já as políticas redistributivas, ao contrário, possuem alto grau de conflituosidade. Isso porque são elas as responsáveis pela redistribuição de renda, através do deslocamento de recursos, em que os mais abastados contribuem para com quem tem menos (COSTA, REIS, 2009).

As políticas regulatórias têm por função ordenar e regular tanto a ação estatal como a civil. “Criam normas para funcionamento de serviços e instalação de equipamentos públicos. Podem tanto distribuir custos e benefícios de forma equilibrada entre grupos e setores sociais, como atender a interesses particulares” (SCHMIDT, 2008, p. 2314).

Por fim, as políticas constitutivas, também chamadas de estruturadoras, são as que definem os procedimentos gerais da política, suas estruturas e processos. Schmidt (2008) afirma que elas impactam a forma como serão negociadas as demais políticas. Alguns exemplos que podem ser citados são a definição da forma de governo, do sistema eleitoral, reformas políticas, dentro outros.

De forma geral, entende-se que as políticas públicas são respostas do Estado a demandas sociais. Contudo, o número de demandas da sociedade é infinitamente maior do que a possibilidade de atuação estatal, razão pela qual é necessário um processo de escolha e inserção delas na agenda pública, processo que integra o ciclo das políticas públicas. Esse processo de identificação dos problemas e inclusão na agenda de governo integra um modelo mais amplo que consiste no processo de formulação da política pública. Assim, o processo de criação de uma política pública, pode ser compreendido a partir de um ciclo que identifica cinco fases: percepção e definição de problemas; inserção na agenda política; formulação; implementação; e, avaliação.

Ao trabalhar-se a transversalidade, entende-se que o recorte de gênero deve perpassar por todas as fases desse ciclo, garantindo efetivamente que a política pública identifique as particularidades e diferenças entre homens e mulheres, e, como isso, possa alterar os resultados pretendidos por aquela ação governamental.

O modo como os problemas são compreendidos na formulação de políticas públicas e como as alternativas e soluções são selecionadas pelos governantes são questões importantes para compreender o ciclo dessas políticas. É necessário analisar o processo de formação da agenda governamental, de maneira a compreender como as demandas acabam por gerar políticas públicas. Dessa maneira, existem dois principais modelos que ajudam a compreender as mudanças

que ocorrem na agenda, são eles: os dos fluxos contínuos e o do equilíbrio pontuado.

A primeira fase consiste na percepção e definição dos problemas a serem enfrentados pela política. Contudo sua identificação não é suficiente, pois as demandas sociais são inúmeras e multiplicam-se muito mais rápido que a possibilidade do Estado atendê-las. De acordo com o modelo dos fluxos contínuos, as políticas públicas são um conjunto formado por quatro processos: o estabelecimento de uma agenda de políticas públicas; a consideração das alternativas para a formulação dessas políticas, com base nas quais, as escolhas serão realizadas; a escolha dominante entre um conjunto de alternativas disponíveis e, finalmente, a implementação da decisão (CAPELLA, 2007).

Segundo Schmidt (2008, p. 2316), a agenda pública "[...] pode ser definida como o elenco de problemas e assuntos que chamam a atenção do governo e dos cidadãos. [...] Trata-se de uma construção permanente, que envolve forte disputa política". Esse conceito é importante para compreender essa fase inicial da política pública que se desdobrará na identificação dos problemas e escolha das estratégias de ação que comporão a agenda.

Uma questão passa a integrar a agenda governamental quando chama a atenção dos formuladores de políticas. Contudo, nem todas as demandas são consideradas pelos formuladores, tendo em vista a complexidade e o volume de questões que chegam a eles. As demandas que passam nessa filtragem compõem a agenda decisional ou formal "[...] um subconjunto da agenda governamental que contempla questões prontas para uma decisão ativa dos formuladores de políticas, ou seja, prestes a se tornarem políticas públicas" (CAPELLA, 2007, p. 88). A mudança da agenda é resultado da convergência de três fluxos: problemas, soluções ou alternativas e política. No primeiro fluxo, se analisa como questões[46] se tornam problemas e porque estes últimos passam a integrar a agenda governamental.

A segunda fase do ciclo faz justamente esta filtragem, através da inserção de determinado problema na agenda política. A formação da agenda, nada mais é do que influenciar a lista de prioridades de algum ator político (SECCHI, 2009).

[46] Dentro dos estudos das políticas públicas existe uma diferenciação entre problemas e questões. Uma questão é uma situação social que não despertará, necessariamente, uma contrapartida. Uma questão somente será identificada como problema quando os participantes do processo decisório entenderem ser necessário fazer algo a respeito (CAPELLA, 2007).

Nessa fase, observa-se o segundo fluxo, que é integrado por um conjunto de alternativas e soluções para os problemas a serem enfrentados. Capella (2007) refere que nem sempre os problemas e soluções são gerados aos pares, porque muitas vezes se pensam em soluções e depois se procuram onde aplicá-las. Existem diversas alternativas e soluções a serem analisadas. No processo de seleção, as ideias que se mostrem viáveis do ponto de vista técnico e econômico são mantidas, juntamente com aquelas que têm amplo apoio social e são consideradas importantes pelos participantes do processo decisório.

As comunidades geradoras de alternativas são compostas por especialistas técnicos relacionados à área do problema em questão, pesquisadores, acadêmicos, funcionários públicos, parlamentares, dentre outros. Quando um problema é percebido, a escolha da alternativa a ser implementada ocorre baseada na construção de um consenso. Isso não significa que todos os especialistas concordam entre si, especialmente porque algumas comunidades são muito fragmentadas, abrangendo diversos pontos de vista. Dessa maneira, a difusão das ideias não ocorre de forma automática, elas são apresentadas em diversos fóruns e meios para sensibilizar não somente a comunidade de políticas, mas a sociedade em geral.

Nesse sentido, Secchi (2009) afirma que considerando que os recursos organizacionais, financeiros e o tempo desses atores são limitados os grupos de interesses que visam fazer com que suas demandas sejam ouvidas. Esses grupos de interesse atuam para influenciar as agendas da mídia, e da política governamental, para que seus problemas ou propostas recebam atenção dos formuladores. Após a inclusão do problema identificado na agenda pública, inicia-se efetivamente a formulação da política pública, momento em que se decidem os processos e mecanismos para solucionar o problema político em pauta e a escolha das alternativas a serem adotadas, o que se processa na esfera do Legislativo e do Executivo (SCHMIDT, 2008).

Trata-se do terceiro fluxo, que envolve a política propriamente dita. Diferente do que ocorre no fluxo das alternativas e soluções, em que o consenso é construído com base na difusão de ideias, o fluxo político segue uma dinâmica própria, em que as coalizações são construídas em um processo de barganhas e negociações (CAPELLA, 2007).

Assim, ao tomarem consciência de um problema, os formuladores de políticas acionam o fluxo de soluções em busca de alternativas de resposta ao problema. Da mesma forma, os políticos procuram alternativas da comunidade de políticas.

> Portanto, embora a mudança na agenda seja resultado da convergência dos três fluxos, a oportunidade para que esta mudança se processe é gerada pelo fluxo de problemas e pelo fluxo político e dos eventos que transcorrerem no interior desse processo. Por outro lado, a rede de soluções, embora não exerça influência sobre a formação da agenda governamental, é fundamental para que uma questão já presente nessa agenda tenha acesso à agenda decisional. (CAPELLA, 2007, p. 95-96).

Com efeito, a mudança da agenda ocorre quando os três fluxos são unidos, o que geralmente só ocorre quando se abrem “janelas” ou momentos oportunos para tanto. Isso pode ocorrer de maneira programada quando há mudanças no governo, seja uma transição administrativa, mudanças no Congresso Nacional ou na presidência de estatais, ou ainda, por eventos imprevisíveis.

O modelo de múltiplos fluxos elaborado por Kingdon possui diversas críticas, especialmente por ser muito fluído e consequentemente abstrato. Em razão disso, surgiram outros modelos, tais como o do equilíbrio pontuado elaborado por Baumgartner e Jones (1999 apud CAPELLA, 2007). Esse modelo adota a lógica que, geralmente, os processos políticos seguem uma tendência de estabilidade e incrementação, mas que, por vezes, também envolvem mudanças em grande escala. De acordo com o modelo da estabilidade pontuada, existem períodos de longa estabilidade em que as mudanças se processam de maneira lenta e linear, contudo tais períodos são interrompidos por momentos de rápidas mudanças (CAPELLA, 2007).

No modelo elaborado por Baumgartner e Jones, entende-se que, para lidar com uma gama de questões complexas, os governos delegam autoridade para agentes governamentais em subsistemas políticos. Esses subsistemas são integrados por especialistas (de modo similar ao modelo dos fluxos contínuos) que integram o microssistema, promovendo mudanças na agenda. Após a formulação, já é possível a implementação da política pública. Essa é a fase da concretização das diretrizes, programas e projetos pela administração pública burocrática através de regras e procedimentos próprios. Na literatura sobre o tema, existem basicamente dois modelos de implementação: *o top-down* (de cima para baixo) e o *bottom-up* (de baixo para cima).

O primeiro modelo é caracterizado pela separação entre o momento de tomada de decisão (pelos políticos) e o de implementação da política pública (pelos servidores e gestores públicos). Trata-se de uma visão funcionalista e tecnicista, de modo que o modelo é encarado por muitos como uma forma da classe política se desresponsabilizar pelos problemas de implementação (SECCHI, 2010).

Análises mais realistas tendem a adotar o modelo *bottom-up,* que serve de contraponto ao primeiro. Sua principal característica é a maior liberdade dada aos burocratas e às redes de atores para auto organizar-se e modelar a implementação da política pública. Nesse modelo, os implementadores possuem maior participação desde a escolha do problema a ser inserido na agenda e na identificação de soluções, de modo que os tomadores de decisão devem legitimar as escolhas apresentadas. Com a intensa participação dos burocratas, a política pública é modificável e maleável aos desafios práticos que surgem nessa fase do ciclo (SECCHI, 2010).

A última fase, envolve a avaliação da política pública, ela deve ocorrer desde o início da implementação da política pública, e não apenas no seu final. Na avaliação, os aspectos comumente considerados são a eficácia (os resultados obtidos) e a eficiência (a relação entre resultados e custos), contudo identifica ainda a necessidade de avaliar a efetividade e a legitimidade (SCHMIDT, 2008). A avaliação permite uma compensação especial e temporal dos problemas e das políticas públicas. Ela permite ainda aumentar a sensibilidade e a percepção que os atores políticos têm sobre a ação estatal, a fim de melhorá-la. De modo geral, a avaliação pode concluir pela (a) constituição da política pública da forma como está, quando as adversidade de implementação são inexistentes ou pequenas; (b) reestruturação marginal da política, quando há mais adversidades, mas que não inviabilizam a política e; (c) extinção da política pública, quando o problema foi resolvido ou superado, ou quando os problemas práticos são insuperáveis que impossibilitam a execução da política (SECCHI, 2010).

A avaliação é um importante mecanismo no qual deve ser respeitado o princípio do controle estatal pelos cidadãos (princípio democrático). É especialmente nessa última fase que o ciclo das políticas públicas costuma falhar, pois a avaliação não é realizada adequadamente de modo a identificar a necessidade de continuidade ou alteração das estratégias adotadas.

Salinas (2012) afirma que, dentro do ciclo da política pública, a legislação situa-se entre a adoção e a implementação desta. Nas palavras da autora, a legislação "[...] consubstancia as escolhas oficiais sobre as políticas públicas e programas governamentais" (SALINAS, 2012, p. 23). Ou seja, uma política pública é criada ou extinta a partir de atos legislativos. O papel do direito é conferir expressão formal e vinculativa a ação estatal, transformando-a em leis, normas de execução, dispositivos fiscais, de modo a criar um conjunto normativo que oriente a implementação e execução da política pública. Isso se justifica pelo princípio da legalidade na administração pública, segundo o qual ao Estado só é facultado agir com autorização legal.

No mesmo sentido, Bucci (2006) afirma que a implementação de políticas públicas deve observar os parâmetros constitucionais, especialmente, o princípio da legalidade. Isso implica que os atos e omissões que pertencem a cada política pública devem passar necessariamente pelo direito para, assim, produzir efeitos jurídicos. Outro princípio constitucional que deve ser assegurado é o princípio da igualdade material. A implementação da política pública deve considerar e respeitar as diferenças de gênero, aplicando medidas protetivas ou ações afirmativas para as mulheres, caso identifique alguma assimetria de gênero que pode ser ampliada.

Atualmente, os instrumentos para transformação e controle da estrutura estatal se ampliaram muito, de modo que os países em desenvolvimento têm diversos mecanismos de articulação entre economia, sociedade e direito, seja pelo planejamento ou pela participação do Estado. Diante dessa complexidade, um importante desafio é definir procedimentos capazes de tornar o processo de decisão permeável aos interesses sociais.

Bucci (2003) defende que a criação de condições de participação nas questões públicas, deve ocorrer a partir da informação, especialmente por meio da prestação de contas pelas autoridades ou gestores públicos, o que integra o agir responsável ou a *accountability*[47].A responsabilidade e a administração compõem um paradoxo interessante, segundo Deleon (2010), as ações dos administradores não podem ser, simultaneamente, o resultado de sua própria intencionalidade pessoal e de sua sensibilidade à vontade dos outros. Embora, em condições

[47] De acordo com DeLeon (2010), as palavras *accontability* e responsabilidade possuem significados semelhantes, contudo não são sinônimos. *Accontability* é utilizada para referir-se a controles externos sobre o comportamento individual, que podem ser formais ou informais. Já a responsabilidade, diz respeito aos controles internos sobre o comportamento.

favoráveis, estes dois elementos possam se concatenar, a moralidade pessoal não fornece base para a legitimidade administrativa.

Os controles externos, diante disso, possuem uma especial função. Logicamente eles sozinhos não possuem força coercitiva suficiente para garantir o respeito às normas institucionais. Isso exigiria muito tempo e esforço dos controladores, bem como a repressão constante também consumiria uma enorme carga de energia dos próprios subordinados que se sentiriam ainda desvalorizados e com pouca motivação para o exercício de suas funções. Por esta razão, a confiança é um elemento chave na busca pela eficácia dos processos organizacionais.

Segundo DeLeon (2010), a fonte do senso de responsabilidade dos servidores públicos é complexa e envolve diversos elementos, destes destacam-se quatro: a natureza humana, os valores comunitários, a socialização profissional e a filosofia pessoal. Não há formula pronta para conseguir aumentar o senso de responsabilidade dos funcionários públicos, especialmente diante das variáveis envolvidas. No entanto, um maior senso de confiança combinado com a responsabilidade e a *accountability* é uma saída encontrada para incentivar esse aspecto.

A divisão de responsabilidades no ciclo de políticas públicas dentro do poder público é a seguinte: a formulação das políticas públicas compete aos políticos e a sua execução aos funcionários (burocratas) de acordo com o ordenamento jurídico vigente. A concepção de burocracia weberiana surgiu com a intenção de assegurar o princípio da isonomia na prestação do serviço público. Tal modelo tem sofrido duras críticas em razão da pouca eficiência que possui.

Tendler (1998, apud Schmidt, 2008) analisou o sucesso de programas impulsionados pelo governo estadual do Ceará no final dos anos 1980 e verificou que o engajamento do funcionalismo público foi essencial para tanto. A sinergia entre os departamentos, motivação dos servidores e a divisão de competências parecem ser elementos essenciais para que a burocracia possa mostrar-se eficiente, especialmente na era digital.

É possível verificar diversos desafios que perpassam todas as fases do ciclo das políticas públicas. Na verdade, a separação em etapas de percepção e definição de problemas, inserção na agenda política, formulação, implementação e avaliação, embora relevante e amplamente aceita na literatura sobre o tema, possui apenas

fins heurísticos, visto que, na realidade tais processos muitas vezes ocorrem simultaneamente ou de maneira diversa.

Ou seja, a formulação das políticas públicas é alvo de interesses político-partidários e de grupos de interesse, de modo que, sobre as políticas de gênero, é possível afirmar que estas enfrentam óbices desde a etapa da construção da agenda (GERVASONI, 2016). A autora cita como exemplo a discussão sobre a inclusão das questões de gênero nos planos estaduais de educação, que após forte pressão política, especialmente das bancadas religiosas, foram excluídos da política pública de educação em oito estados, inclusive no Rio Grande do Sul.

Desse modo, percebe-se que a inserção da questão de gênero nas políticas públicas ainda tem muito que avançar. Além da democratização e descentralização, é necessário observar a transversalização das políticas públicas de gênero, que perpassa por todo o ciclo da atuação estatal, de modo que a perspectiva de gênero se irradie desde a identificação do problema, formação da agenda, formulação da política pública, implementação e avaliação, conforme se abordará a seguir.

4.2 A gestão das políticas públicas transversais de gênero no Brasil

Superado o conceito de políticas públicas e analisado seu processo de formulação, analisam-se aqui as proposições que sustentam a transversalidade de gênero nas políticas públicas no Brasil, a partir da análise das Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres e dos Planos provenientes das propostas e diretrizes dessas primeiras.

De acordo com Labrecque (2010) a transversalidade de gênero possui diferentes dimensões. Segundo a autora:

> A transversalização do gênero é, ao mesmo tempo, um conjunto teórico e um conjunto de práticas, Enquanto conjunto teórico, a transversalização do gênero consiste em revisar os conceitos-chave que possibilitam um entendimento mais adequado de um mundo enquanto elemento estruturado em função do gênero, em vez de propor uma teoria separada do gênero. Enquanto conjunto de práticas, a transversalização do gênero constitui uma nova estratégia para o desenvolvimento como processo estruturado em função do gênero. (LABRECQUE, 2010, p. 901 apud WALBY, 2003)

A transversalidade enquanto um conjunto de práticas é a dimensão adotada no presente trabalho, considerando assim, particularidades e assimetrias que devem ser observadas para assegurar uma política pública justa, que efetivamente vise a diminuição das desigualdades sociais e a concretização dos objetivos da República. De um modo geral, foi a partir da Conferência Mundial de Mulheres, realizada no México em 1975 que a maioria dos governos se comprometeram a implementar políticas para melhorar a vida das mulheres e assegurar igualdade de oportunidades independente do sexo. Após sucessivas conferências, ficou evidente que o compromisso assumido não havia sido efetivado (BANDEIRA, 2004).

Foi então, em 1995 na IV Conferência Mundial de Beijing, que se estabeleceu como estratégia de atuação dos Estados frente às desigualdades e violações que as mulheres ainda sofriam o *gender mainstreaming*, expressão traduzida para o português como transversalidade de gênero. Desde então, a expressão foi adotada em toda documentação produzida no âmbito da Organização das Nações Unidas, que de forma geral visa:

> [...] a incorporação da melhoria do status das mulheres em todas as dimensões da sociedade – econômica, política, cultural e social, com repercussões nas esferas jurídicas e administrativas, incidindo em aspectos como a remuneração, a segurança social, a educação, a partilha de responsabilidades profissionais e familiares e a paridade nos processos de decisão. (BANDEIRA, 2004, p. 9).

O *gender mainstreaming* é entendido como sinônimo da transversalidade de gênero e consiste na reorganização, melhoria, desenvolvimento e avaliação de políticas públicas a partir da incorporação da perspectiva de gênero em todo esse processo. Com isso, objetiva uma maior integração das diferentes identidades de gênero nos processos de tomada de decisão e o acesso igualitário a oportunidades (BANDEIRA, 2004).

De acordo com Costa (2011) a transversalidade de gênero exige significa que todos os atores sociais, no processo de elaboração das políticas públicas, incluam a perspectiva de gênero em políticas até então consideradas neutras. A proposta da transversalidade de gênero nas políticas públicas é que exista, desde o momento da identificação do problema, uma consciência de que este pode afetar os indivíduos de maneiras diferentes conforme sua identidade de gênero (homens e

mulheres, por exemplo) e, portanto, as soluções podem ter um impacto diferenciado (COSTA; PORTO, 2014). Ou seja, consiste na:

> Ideia (sic) de elaborar uma matriz que permita orientar uma nova visão de competências (políticas, institucionais e administrativas) e uma responsabilização dos agentes públicos em relação à superação das assimetrias de gênero, nas e entre as distintas esferas do governo. Esta transversalidade garantiria uma ação integrada e sustentável entre as diversas instâncias governamentais e, consequentemente (sic), o aumento da eficácia das políticas públicas, assegurando uma governabilidade[48] mais democrática e inclusiva em relação às mulheres. (BANDEIRA, 2004, p. 6).

Nesses termos, a transversalidade de gênero nas políticas públicas se traduz na ideia de que todos os atores que influenciem na criação de estratégias de atuação governamental, devem observar a perspectiva de gênero (COSTA, 2013). Assim, políticas públicas que eram inicialmente consideradas neutras, passam a preocupar-se com as peculiaridades que tais questões trazem.

Conforme visto no primeiro capítulo, diversas foram as conquistas dos movimentos feministas nacionais. Tais conquistas se reproduziram ainda mais após a promulgação da Constituição Federal em 1988. Dentre elas destacam-se a implementação do Sistema Único de Saúde[49], garantia de igualdade independente do sexo, cor ou religião, ampliação da licença maternidade e publicação das leis n.º 9.100/1995[50], Lei das cotas partidárias para as mulheres, n.º 340/2006[51], Lei Maria

---

[48] De acordo com a autora, a garantia da governabilidade, dentro da política de igualdade de gênero, se assegura através de três dimensões articuladas: “Na vontade e na decisão política que garanta, junto aos planejadores em todas as instâncias federativas, a incorporação, nas suas agendas, da importância e do significado da transversalidade de gênero, contemplando e compreendendo seus desdobramentos e suas perspectivas, tanto em relação à ação do estado quanto às suas instituições de planejamento. Na sua incorporação na prática dos gestores, que executam, monitoram e avaliam a políticas públicas, em todos os níveis: federal, estadual e municipal. Na disseminação de novos valores culturais e políticos junto à população, com vistas a que esta sensibilização torne a população participante e co-responsável na construção de uma cidadania inclusiva (BANDEIRA, 2004, p. 7)”.

[49] O Sistema Único de Saúde foi implementado a partir de 1990 e trouxe diversas conquistas para a saúde da mulher desde o acompanhamento da maternidade (pré-natal, parto e assistência à mãe e ao recém-nascido) até a prevenção de doenças exclusivamente femininas tais como o câncer de mama e colo do útero, dentre outras conquistas.

[50] A Lei nº 9.100/1995 instituiu a política de cotas partidárias, que exigia a candidatura de 20% de mulheres nas eleições municipais de 1996. Após, esse percentual foi expandido para o número mínimo de 30% de candidaturas de cada sexo, conforme artigo 10, § 3º, da Lei nº 9.504, de 1997. A instituição de cotas que garantem vagas para as mulheres no sistema político é uma modalidade de ação afirmativa cujo objetivo é acelerar o processo de inserção das mulheres no mundo político-partidário e, com isso, tornar a distribuição de gênero no parlamento mais próxima da distribuição verificada na sociedade.

[51] A Lei Maria da Penha, n.º 11.340/2006, possibilitou um novo período em busca da igualdade de gênero e proteção à mulher no espaço doméstico. Iniciou-se assim o interesse social no que tange à violência doméstica e familiar contra a mulher, estabelecendo diversos mecanismos de enfrentamento à violência doméstica e proteção da mulher. A edição da Lei ocorreu devido a um

da Penha.Gervasoni (2016) destaca a influência da pauta do movimento feminista para a construção da agenda política, a partir de importantes demandas como educação, trabalho, participação política, violência e direitos sexuais e reprodutivos. Apesar disso, tais temas não sensibilizam os grupos de interesse e possuem forte resistência política e social, o que acarreta certo atraso na implementação de políticas públicas e conquista de direitos particularizados às mulheres.

Bandeira (2004) defende que as políticas públicas quando dirigidas às mulheres, não atendem necessariamente a perspectiva de gênero. De acordo com a autora, as políticas públicas de gênero são diferentes das políticas públicas para as mulheres. Isso porque, estas primeiras levam em consideração a diversidade socialmente construída entre homens e mulheres e seus impactos para a vida de ambos.

> Políticas públicas de gênero implicam e envolvem não só a diferenciação dos processos de socialização entre o feminino e o masculino, mas também a natureza dos conflitos e das negociações que são produzidos nas relações que se estabelecem entre homens e mulheres e internamente entre homens ou entre mulheres. Também envolvem a dimensão da subjetividade feminina que passa pela construção da condição de sujeito (BANDEIRA, 2004, p. 9).

Contudo, as segundas geralmente centram-se no feminino e nos papéis sociais e culturais atribuídos as mulheres, reproduzindo assimetrias e estereótipos. Tratam-se de políticas que enfatizam a responsabilidade feminina pelo cuidado com os familiares e com a casa dentro outras responsabilidade que asseguram a reprodução social, ao invés de objetivar seu empoderamento e autonomia. Costa (2011) ressalta que na prática verifica-se que quando a responsabilidade é compartilhada por todos, o que ocorre é que ninguém as assume. Daí a necessidade da Secretaria de Política para as Mulheres - SPM e da elaboração do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres – PNPM, de modo a coordenar as políticas públicas de gênero no Brasil. Dessa forma, os planos preveem a coordenação e implementação da transversalidade de gênero nas políticas públicas.

> Muitas vezes a própria estrutura do Estado opera contra a função de coordenador e articulador de uma política pública, porque os Estados modernos geralmente possuem uma estrutura muito setorial, ou seja, são elaboradas políticas para cada setor, sem nenhuma delas se cruzar com as

---

acordo do país com a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, diante dos dados alarmantes de violência doméstica praticada por homens contra as mulheres constatados no caso da professora universitária Maria da Penha junto à Comissão (COSTA, PORTO, 2014).

> demais em nenhum momento. E a lógica da transversalização é completamente oposta a isso. Portanto, é fundamental que existam mecanismos de articulação dentro e entre os organismos do Estado e dos municípios que formalizam a implementação e execução de políticas públicas de gênero. (COSTA, 2011, p. 200-201)

Diante desse novo cenário, as políticas públicas de gênero começaram a ser articuladas a partir de conferências nacionais. Em 2002, os movimentos feministas realizaram a Conferência Nacional de Mulheres Brasileiras. Em seguida, a recém-criada a SPM[52], convocou a I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres - CNPM, que envolveu diretamente cerca de 120 mil mulheres que discutiram, em plenárias municipais, regionais e em conferências estaduais, a situação da mulher no Brasil, com o objetivo de propor diretrizes para o primeiro PNPM (BRASIL, 2004).

O referido plano, resultado da I CNPM, foi estruturado em torno de quatro áreas estratégicas de atuação: "[...] autonomia, igualdade no mundo do trabalho e cidadania; educação inclusiva e não sexista; saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos; e, enfrentamento à violência contra as mulheres" (BRASIL, 2004, p. 13).

De forma a possibilitar a implementação do PNPM, o Plano Plurianual 2004-2007 previu a "Gestão da Transversalidade de Gênero nas Políticas Públicas, Incentivo à Autonomia Econômica das Mulheres no Mundo do Trabalho e Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres, sob a responsabilidade da SPM" (BRASIL, 2004, p. 84). Com efeito, desde 2004, as políticas públicas de gênero tem como princípio norteador a transversalidade. Ademais, desde então, elas foram organizadas a partir de Conferências Nacionais que ocorreram ainda em 2007, 2011 e 2016.

A segunda Conferência, realizada em agosto de 2007, envolveu diretamente cerca de 200 mil mulheres em todo o País, e teve como resultado a aprovação do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, o qual expandiu os eixos de atuação do I PNPM: (I) autonomia, igualdade no mundo do trabalho e cidadania; (II) educação inclusiva, não-sexista, não-racista, não-homofóbica e não-lesbofóbica; (III) saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos; (IV) enfrentamento de

---

[52] A SPM foi criada em 2003 com status de ministério para assessorar diretamente o Presidente da República na elaboração e implementação de políticas públicas voltadas para superação da desigualdade entre homens e mulheres. Desde sua criação, a transversalidade de gênero é o foco principal da atuação da SPM (BRASIL, 2004). Em 2016, com a reformulação dos ministérios formulada pelo Governo Temer, a secretaria perdeu o status de ministério, passando a integrar o Ministério da Justiça.

todas as formas de violência contra as mulheres; (V) participação das mulheres nos espaços de poder e decisão; (VI) desenvolvimento sustentável no meio rural, na cidade e na floresta, com garantia de justiça ambiental, soberania e segurança alimentar; (VII) direito à terra, moradia digna e infra-estrutura social nos meios rural e urbano, considerando as comunidades tradicionais; (VIII) cultura, comunicação e mídia igualitárias, democráticas e não discriminatórias; (IX) enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia; (X) enfrentamento das desigualdades geracionais que atingem as mulheres, com especial atenção às jovens e às idosas e; (XI) gestão e monitoramento do plano (BRASIL, 2008).

A III Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres ocorreu em dezembro de 2011, com 200 mil participantes em todo o país e 2.125 delegadas na etapa nacional. A referida conferência se preocupou em fortalecer as diretrizes dos I e II PNPM, bem como ampliar as temáticas de gênero nas diversas frentes de atuação do governo (BRASIL, 2013e). O resultado disso foi o III Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, elaborado pela SPM em 2013, com base nas proposições da III CNPM. O III PNPM estabeleceu um conjunto de ações para o período 2013-2015, contudo, como não houve outro Plano desde então, ele ainda é considerado o suporte para as políticas públicas de gênero no Brasil.

O Plano, seguindo a tradição dos anteriores, reafirmou os princípios orientadores da Política Nacional para as Mulheres, já definidos desde a I CNPM, quais sejam:

> [...]
> - autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida;
> - busca da igualdade efetiva entre mulheres e homens, em todos os âmbitos;
> - respeito à diversidade e combate a todas as formas de discriminação;
> - caráter laico do Estado;
> - universalidade dos serviços e benefícios ofertados pelo Estado;
> - participação ativa das mulheres em todas as fases das políticas públicas; e
> - transversalidade como princípio orientador de todas as políticas públicas. (BRASIL, 2013e, p. 9-10).

O III PNPM possui os mesmos onze eixos de atuação já previstos no II PNPM, dando ênfase ainda às mulheres com deficiência. Nesses termos, o eixo sobre igualdade no trabalho e autonomia econômica tem como objetivo geral promover “[...] ações específicas que visam à eliminação da desigual divisão sexual

do trabalho, com ênfase na erradicação da pobreza e na garantia de participação das mulheres no desenvolvimento do país" (BRASIL, 2013e, p. 14).

Como objetivos específicos dentro do eixo de atuação sobre igualdade de trabalho, o III PNPM tem como objetivos específicos:

> • Ampliar a participação e a permanência das mulheres no mundo do trabalho, garantindo a qualidade nas condições e igualdade de rendimentos;
> • Promover a organização produtiva e o acesso à renda para mulheres, especialmente das em situação de vulnerabilidade social;
> • Promover a valorização e o reconhecimento da contribuição das mulheres do campo, da floresta, mulheres indígenas, das comunidades tradicionais e das mulheres com deficiência para o desenvolvimento econômico do país;
> • Promover políticas que visem ao compartilhamento das responsabilidades domésticas e que contribuam para a superação da divisão sexual do trabalho; e
> • Ampliar a formalização do trabalho das mulheres e a garantia de direitos. (BRASIL, 2013e, p. 15).

Percebe-se que os objetivos traçados pelo plano visam combater formas de discriminação que afetam as mulheres trabalhadoras cotidianamente. Estas condições devem ser superadas, ainda assim, há um longo caminho pela frente, conforme já analisado no item 2.3.

Dentro das linhas de ação do plano, destaca-se a:

> 1.2. Promoção da autonomia econômica das mulheres por meio da assistência técnica e extensão rural, do acesso ao crédito e do apoio ao empreendedorismo, ao associativismo, ao cooperativismo e à comercialização, com fomento a práticas de economia solidária (BRASIL, 2013e, p. 15, grifo próprio).

Verifica-se que o próprio Plano de Políticas para as Mulheres prevê a economia solidária como uma forma de promoção da autonomia econômica da mulher. Inclusive, dentro das ações[53] previstas no plano, além de incentivar o

---

[53] São ações voltadas para a linha de ação 1.2 sobre autonomia econômica através da extensão ao rural, ao crédito, empreendedorismo e economia solidária:
1.2.1. Apoiar projetos empreendedores e de organização produtiva de mulheres nos meios urbano e rural e favorecer mecanismos para comercialização de sua produção.
1.2.2. Apoiar projetos de organização produtiva das mulheres rurais, garantindo o acesso ao crédito, à assistência e à assessoria técnica e socioambiental, bem como o apoio à comercialização, à agroecologia e à agricultura familiar.
1.2.3. Incentivar o acesso de mulheres às incubadoras e empreendimentos econômicos solidários e fortalecer a rede de mulheres na economia solidária.
1.2.4. Apoiar projetos de empreendimentos econômicos solidários de grupos de mulheres, favorecendo mecanismos para comercialização de sua produção.
1.2.5. Fortalecer o acesso qualificado das mulheres às linhas de microcrédito produtivo e assistência financeira.

acesso feminino aos estabelecimentos de economia solidária, está previsto o apoio para comercialização de sua produção (BRASIL, 2013e). Não obstante, o acesso ao crédito e financiamento para as empresas solidárias de mulheres, ainda é um ponto que não fica claro nas ações previstas, e que compõe eixo essencial para o desenvolvimento e sustentabilidade dessas empresas.

Em maio de 2016, realizou-se a IV Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, que teve como enfoque o debate sobre: “Mais direitos, participação e poder para as Mulheres” (BRASIL, 2016d). Com base nas propostas decorrentes dos estados e municípios, a IV CNPM foi estruturada em quatro eixos: (I) contribuição dos Conselhos de Direitos da Mulher e dos movimentos feministas; (II) estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para mulheres no âmbito municipal, estadual e federal; (III) sistema político e participação das mulheres; (IV) Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres (BRASIL, 2016d).

A IV Conferência ocorreu no período em que já tramitava o processo de impeachment da Presidente Dilma Rousseff, que fez a abertura do evento no dia dez de maio de 2017[54], dois dias antes de ser afastada temporalmente do cargo. A discussão sobre a participação política da mulher, como era de se esperar, foi destaque durante a IV CNPM. Já com a posse do Presidente Michel Temer e a diminuição do número de ministérios, a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres foi afetada. A partir do ocorrido, não se identificou novas proposições com relação à Política Nacional para as Mulheres.

A análise dos Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres e das Conferências Nacionais, que resultam em diretrizes para as políticas públicas de gênero, permite identificar o modo como ocorre a articulação e gestão dessas políticas no Brasil. Destaca-se, nesse sentido, que a transversalidade de gênero nas políticas públicas constitui princípio norteador da ação pública há cerca de treze anos no país.

1.2.6. Apoiar a cooperação bilateral sobre políticas de trabalho para as mulheres, em especial, no âmbito da América Latina e do Caribe (BRASIL, 2013e, p. 17)

[54] O processo de impeachment da, agora ex-presidente da República, Dilma Rousseff teve início em 2 de dezembro de 2015, quando o então presidente da Câmara dos Deputados Eduardo Cunha acolheu uma denúncia contra a Presidente, sob alegação de crime de responsabilidade pela prática das chamadas "pedaladas fiscais" e pela edição de decretos de abertura de crédito sem a autorização do Congresso. O processo durou 273 dias e se encerrou em 31 de agosto de 2016, com a cassação do mandato, mas sem a perda dos direitos políticos de Dilma (SENADO NOTÍCIAS, 2016).

Mesmo assim, os instrumentos institucionais existentes no Brasil não levam em conta a transversalização das dimensões de gênero na política de emprego. E se a administração possui um desenho tradicional em que as divisões de responsabilidades são claras e não existe espaço para construções que fujam de tal linearidade, a dificuldade em lidar com tais problemas será ainda maior (REINACH, 2013). Da maneira como são criadas e implementadas as políticas públicas, as leis e os programas se baseiam em um critério neutro em relação às questões de gênero, o que acaba por gerar um impacto negativo na inserção das mulheres na vida econômica e social. Ademais, as políticas públicas existentes, tendem a identificar as mulheres como recursos econômicos inativos e subaproveitados, ou como grupos vulneráveis que precisam de medidas urgentes reparatórias dentro de um cenário tido como neutro na perspectiva de gênero.

Essa proposta de transversalização está de acordo com o modelo de um Estado em rede, no qual as políticas devem ter relação entre si, numa gestão inteligente e multidimensional, pois a coerência, a intersetorialidade e a transversalidade são requisitos essenciais para a efetividade, a eficácia e a eficiência das políticas (SCHMIDT, 2007). Para que a transversalidade seja efetivamente implementada nas políticas publicas de igualdade de gênero no labor, é necessária a definição de objetivos comuns e espaços institucionalizados para as trocas entre os setores governamentais. O sucesso ou não da rede, dependeria da qualidade e confiança das relações entre os órgãos envolvidos (REINACH, 2013).

Nesse ínterim, um elemento decisivo para transversalizar as dimensões de gênero nas políticas de emprego e autonomia econômica é reconhecer as mulheres como sujeitos fundamentais dessas políticas. As novas relações de trabalho dependem de uma reconfiguração social mais justa e igualitária das relações de gênero. Uma nova organização social do trabalho somente será possível a partir do reconhecimento produtivo e reprodutivo das mulheres (KÜCHEMANN; CRUZ, 2008).

A transversalização das políticas públicas ainda perpassa pela necessidade de articulação política desse público. Sob esse prisma, o conceito de “triângulo do empoderamento” desenvolvido por Vargas, Weringa e Lyclama (1996 apud COSTA, 2011) , se baseia na coordenação de três elementos chave:

> 1) mulheres dentro do poder executivo; 2) mulheres políticas que tenham uma agenda no âmbito político partidário; e, 3) mulheres que articulem e

> promovam o acesso de outras mulheres aos recursos e às oportunidades nos mais diversos setores da sociedade (COSTA, 2011, p. 201).

É através da articulação políticas das mulheres que a reorganização das políticas públicas sob a perspectiva de gênero se torna possível. Desse modo, defende-se alterar os processos políticos assegurando que, em todas as políticas, ações e programas do governo, em todos os níveis, se respeitem o recorte de gênero. Para tanto, a participação das mulheres na política é fundamental. No Brasil, a partir da Lei nº 9.100/1995 foi instituída a política de cotas partidárias, que exigia a candidatura de 20% de mulheres nas eleições municipais de 1996. Após, esse percentual foi expandido para o número mínimo de 30% de candidaturas de cada sexo, conforme artigo 10, § 3º, da Lei nº 9.504, de 1997.

A instituição de cotas que garantem vagas para as mulheres no sistema político é uma modalidade de ação afirmativa cujo objetivo é acelerar o processo de inserção das mulheres no mundo político-partidário e, com isso, tornar a distribuição de gênero no parlamento mais próxima da distribuição verificada na sociedade. Mais atualmente a Lei nº 12.034, de 2009 previu alterações importantes na proteção à mulher política, ao prever

> - a aplicação de, no mínimo, 5% dos recursos do Fundo Partidário na criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres (artigo 44, inciso V, da Lei 9.096, de 1995, com redação dada pela Lei 12.034, de 2009).
> - que, no mínimo, 10% do tempo de propaganda partidária gratuita no rádio e na televisão seja destinado à promoção e à difusão da participação política feminina (artigo 45, inciso IV, da Lei nº 9.906, de 1995, com redação dada pela Lei 12.034, de 2009) (BRASIL, 2016).

Essas medidas foram instituídas de modo a coibir a prática das candidatas fantasmas, que eram cadastradas como candidatas pelos partidos para com o fim de preencher a cota de 30% reservada as mulheres. Embora se reconheça a importância de tais dispositivos, considera-se que uma maior rigidez no controle do repasse do fundo partidário, destinando os recursos de maneira igualitária entre homens e mulheres, inclusive sob pena de responsabilidade penal por tais desvios, poderia contribuir para o respeito às normas sobre a candidatura das mulheres na política pelos partidos.

Apenas a aplicação da lei não se mostrou eficiente para o incremento da participação feminina na política, após 22 anos do sistema de cotas. Segundo dados

do Tribunal Superior Eleitoral – TSE (BRASIL, 2016f) nas últimas eleições de 2016 para prefeitos e vereadores, houve um total de 32% de candidatas mulheres, contra 68% de homens, 2% a mais do que a cota legal. Contudo, quando se analisa o número de eleitas, o percentual decai exponencialmente, totalizando apenas 13% do total de candidatos eleitos, nos cargos para chefe do poder executivo municipal, esse número é ainda menos, apenas 11% do total de prefeitos são mulheres (BRASIL, 2016f).

Com relação à representatividade no Poder Legislativos estes dados são mais alarmantes. Com um total de 14 senadoras e 73 deputadas federais, que representam 9% do total de representantes do Congresso Nacional, o Brasil está na posição 158º de representação política feminina no mundo, de um ranking com 188 países (WOMAN IN NATIONAL PARLIAMENT, 2015 apud BRASIL, 2017). Destaca-se ainda que esse percentual tem se mantido estável entre 10 a 11% nos últimos, havendo uma redução na representatividade feminina nas últimas eleições para o Poder Legislativo, em 2014. Tal fato é incompatível com a realidade brasileira, visto que as mulheres representam 52,29% dos eleitores cadastrados (BRASIL, 2016f).

Amartya Sen (2004) defende que há diversas provas de que as mulheres quando conseguem alcançar oportunidades que antes eram reservadas somente aos homens, saem-se tão bem quanto eles no aproveitamento desses recursos. Embora as oportunidades nos níveis políticos mais elevados foram mais restritos às mulheres, todas essas chances foram aproveitadas com vigor. Por isso, defende-se a necessidade de reformular as políticas púbicas na sua dimensão vertical ou transversal, com o objetivo de se iniciar modificações na histórica relação desigual entre homens e mulheres, ou seja, políticas públicas a partir de um modelo de desenvolvimento inclusivo.

Essas políticas não podem ser entendidas como programas setoriais divididos conforme a necessidade estatal, elas devem “[...] estar interligadas de maneira contínua e serem compreendidas a partir da própria construção de instituição e processos políticos” (COSTA; PORTO, 2014, p. 77). Esses processos estão ligados e relacionam-se com as questões sociais, daí a necessidade dessa interligação propiciada pelas políticas públicas transversais.

A política de proteção das mulheres por meio da transversalidade deve envolver a vinculação a todas as políticas públicas propostas pelo Estado. Consequentemente, as políticas com especificidade de gênero devem relacionar-se

com todas as áreas governamentais, atribuindo-lhes uma perspectiva de gênero inclusive naquelas políticas públicas que estariam desvinculadas, consideradas neutras às relações de gênero.

Ressalte-se que, não se nega aqui a importância das ações verticais ou sua descontinuidade, também não se defende que a transversalidade diga respeito a ações laterais. A ideia é que a transversalidade possa superar a dualidade "vertical" e "horizontal", partindo de uma visão multidimensional do problema, através inserção de novos atores e parcerias no âmbito governamental (REINACH, 2013).

O que se pretende analisar na presente pesquisa é a transversalidade de gênero dentro da Política Nacional de Economia Solidária. Trata-se da dimensão horizontal da transversalidade, que envolve a articulação entre os diversos ministérios do governo. Uma política inicialmente neutra com relação ao gênero, passa a integrar a Política Nacional para as Mulheres. É o que se analisará a seguir.

4.3 Análise da Política Nacional de Economia Solidária: transversalidade de gênero e empoderamento da mulher no mercado de trabalho

Historicamente as políticas públicas têm sido elaboradas com um caráter homogêneo para atender os problemas incluídos na agenda política, de forma a atender o que se entende como necessidade de toda a população. De um modo geral, as políticas públicas possuem um caráter neutro com relação ao gênero, ignorando as diferenças entre homens e mulheres que podem influenciar nos resultados esperados, reproduzindo ainda mais desigualdades.

Andrade (2007) defende que a análise das políticas públicas sob o enfoque de gênero auxilia na viabilidade dos impactos e limites de sua implementação, de modo a propiciar uma maior equidade de gênero e evitar injustiças. A análise das ações governamentais no que se refere ao trabalho, sob a perspectiva de gênero, visa dar suporte para formulação de estratégias que coíbam possíveis distorções no ciclo de criação da política pública.

Diante do que se analisou até aqui, constata-se que é o mundo do trabalho que determina as condições de vida e autonomia dos cidadãos, socialização das riquezas, acesso ao espaço público e de tomada de decisões, e especialmente é condição importante para autonomia e equidade entre mulheres e homens.

A mulher foi atribuída aos trabalhos de reprodução que envolvem a dupla jornada de trabalho, maternidade (que envolve o pré-natal e a licença); responsabilidade no cuidado com os filhos, idosos e doentes. Isso faz com que ela não seja considerada uma trabalhadora ideal para o mercado, visto que muitas vezes tem de faltar ao trabalho para cuidar de algum familiar ou leva-lo ao médico, não consegue fazer horas extras ou dedicar-se somente à carreira. Diante disso, as políticas públicas que não consideram o acesso diferenciado ao mercado de trabalho em razão do sexo, prejudicam a inserção da mulher e concretização da justiça social.

Frente a isso, é fundamental a transversalidade na política de trabalho, especialmente na Política Nacional de Economia Solidária, sob os parâmetros da Plataforma de Beijing que dentre suas recomendações estabelece:

> Adotar políticas que propiciem um ambiente favorável ao estabelecimento de grupos de auto-ajuda para a mulher, assim como organizações e cooperativas de trabalhadoras, por métodos não convencionais de apoio, e reconhecendo o direito à liberdade de associação e o direitos de organizar-se. (ONU, 1995, p. 211).
> Estabelecer mecanismos apropriados e estimular a criação de instituições inter-setoriais que possibilitem às cooperativas de mulheres otimizar o seu acesso aos serviços necessários. (ONU, 1995, p. 208).
> Prestar apoio aos programas que favorecem a auto-suficiência de grupos especiais de mulheres, como os de mulheres jovens, os de mulheres deficientes, mulheres idosas e as que pertencem a minorias raciais e étnicas. (ONU, 1995, p. 211).
> Fortalecer a participação da mulher, inclusive as marginalizadas, em cooperativas de produção e comercialização mediante a prestação de apoio em matéria de comercialização e financiamento, especialmente em zonas rurais e afastadas. (ONU, 1995, p. 211).

Verifica-se que a Plataforma, responsável por consolidar a noção de transversalidade de gênero, se preocupou com a promoção e apoio ao empreendedorismo e cooperativismo feminino. Nesse sentido, a economia solidária, em tese, é um mecanismo que pode auxiliar na melhoria das condições de vida das mulheres, uma vez que visa a autonomia econômica feminina.

Inúmeros estudos apontam a economia solidária como uma alternativa à economia feminista que visa o empoderamento feminino e o acesso ao mercado de trabalho justo e igualitário. Essa economia é apontada como uma resposta ao desemprego, à precarização das relações laborais, e à informalidade (SINGER, 2000).

Tal qual a Política Nacional para as Mulheres, a participação e a transversalidade são tidas como elementos da Política Nacional de Economia Solidária. Esses elementos foram formalmente institucionalizados através de debates entre Estado e sociedade civil, o que ocorreu por meio de conferências nacionais realizadas em 2006[55], 2010[56] e 2014 (CUNHA, 2014).

Na I Conferência Nacional de Economia Solidária – Conaes, "[...] a questão de gênero aparece de forma pontual e fragmentada nos três eixos em jargões como: 'respeitando a questão de gênero' e, em alguns casos, aparece também em linguagem inclusiva – 'trabalhador/as', 'produtores/as', 'delegados/as'" (ANDRADE, 2007).

Foi apenas na II Conferência que a perspectiva de gênero foi efetivamente introduzida no texto base, dentro do eixo de atuação "Avanços, limites e desafios da Economia Solidária no atual contexto socioeconômico, político, cultural e ambiental nacional e internacional" (CUNHA, 2014, p. 87). Dessa forma, foi incluído o recorte de gênero com relação à participação das mulheres de povos e comunidades tradicionais na economia solidária, defendendo o fortalecimento das redes feministas e de "etnodesenvolvimento" como forma de superação das desigualdades de gênero, raça e etnia, também presentes nas iniciativas econômicas solidárias (CUNHA, 2014).

Em novembro de 2014, foi realizada a III Conaes, que reuniu cerca de 1.600 participantes, entre delegados, convidados e observadores. O tema da conferência foi: "Construindo um Plano Nacional da Economia Solidária para promover o direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável" (MTPS, 2015):

> Dessa forma, a 3ª CONAES buscou dar mais um passo decisivo na afirmação de uma política pública de economia solidária em âmbito nacional. A exemplo de várias outras políticas inovadoras e recentes, as Conferências Públicas de Economia Solidária seguem um roteiro que passa pela afirmação e reconhecimento da identidade da economia solidária (1ª CONAES), seguida da afirmação da política nacional como direito de cidadania e obrigação do Estado (2ª CONAES) e vai se consolidando com a proposição de um Plano Nacional de Economia Solidária. Foi justamente este terceiro momento que se pretendeu com a realização da 3ª CONAES:

[55] Em linhas gerais, as resoluções da I Conaes constituem um documento de afirmação dos fundamentos da economia solidária e suas principais concepções, e de reforço das prioridades para políticas públicas e de demandas por sua institucionalização como "políticas de Estado" (CUNHA, 2014, p. 84).

[56] O tema escolhido para a II Conaes foi o direito às formas de organização econômica baseadas no trabalho associado, na propriedade coletiva, na cooperação e na autogestão, reafirmando a economia solidária como estratégia e política de desenvolvimento (CUNHA, 2014, p. 85).

> com base nos acúmulos das conferências anteriores, elaborar um plano nacional que tenha base em diretrizes e prioridades definidas nas etapas municipais, territoriais e estaduais, criando o ambiente para um grande pacto nacional em torno do fortalecimento da economia solidária no Brasil (MTPS, 2015).

Como resultado da III Conaes, foi publicado em 2015 o Plano Nacional de Economia Solidária - PNAES, com intuito de orientar a atuação do Conselho Nacional de Economia Solidária - CNES, órgão do Ministério do Trabalho e Previdência Social, integrado por representantes do governo, sociedade civil e empreendimentos, para a formulação de prioridades no Plano Plurianual do Governo Federal 2016 – 2019, que elenca enquanto prioridades a promoção do trabalho decente e da economia solidária.

O PNAES elencou quatro prioridades temáticas, quais sejam: (I) produção, comercialização e consumo; (II) financiamento: crédito e finanças solidárias; (III) educação e autogestão e; (IV) ambiente institucional. O recorte de gênero perpassa todos esses eixos, mas integra apenas as diretrizes e linhas de ação, não constando em nenhum dos objetivos específicos do Plano. Em razão disso, é necessário analisar a presença da transversalidade de gênero dentro do plano e como ela está prevista dentro das diretrizes e linhas de ação em cada eixo de atuação.

Tabela 3 – Eixo 1: Produção, comercialização e consumo

Objetivo geral	Diretrizes (com recorte de gênero)	Linhas de ação (com recorte de gênero)
Fortalecer a estruturação dos processos de produção, comercialização e consumo da Economia Solidária, de forma autogestionária e sustentável, garantindo recursos públicos para a implantação deste plano no período de cinco	- Fortalecimento dos EES das mulheres rurais e urbanas, com acesso a políticas específicas de assessoria técnica pautadas na economia solidária e feminista. - Políticas públicas de comercialização que garantam às mulheres e jovens acesso às compras públicas, espaços fixos de comercialização em	3. Estruturação de espaços de comercialização Organização de espaços comunitários (rurais e urbanos) para comercialização dos produtos e serviços da economia solidária, fomentando em especial a participação das mulheres e

anos (p. 21).	seus territórios e garantia de venda da sua produção com ênfase na segurança alimentar e nutricional (p. 21).	jovens em seus espaços de vivência. (p. 23).

Fonte: MTPS, 2015, <http://trabalho.gov.br/trabalhador-economia-solidaria/conselho-nacional-de-economia-solidaria-cnes/resolucoes>.

O primeiro eixo de atuação refere-se ao apoio público na estruturação dos processos de produção, comercialização e consumo da Economia Solidária. Trata-se do suporte inicial que estes estabelecimentos necessitam para garantir sua sustentabilidade. A necessidade do suporte aos empreendimentos solidários se dá porque na sua maioria estes empreendimentos são formados por pessoas excluídas da posse dos meios socializados de produção e redistribuição de bens e serviços (SINGER, 2000). Daí a necessidade da inclusão da perspectiva de gênero, considerando a forma como o trabalho da mulher é precarizado no mercado de trabalho, especialmente dentre aquelas que não possuem um grau de qualificação elevado.

O plano prevê assessoramento técnico, especialmente para empreendimentos de mulheres. Prevê a possibilidade de venda dos produtos para o poder público (por exemplo, venda de vegetais para merenda escolar) e espaços fixos de comercialização com ênfase na segurança alimentar e nutricional (por exemplo, feiras). Considerando as dificuldades de competitividade que os estabelecimentos de economia solidária enfrentam no mercado capitalista globalizado, especialmente diante de grandes corporações e empresas multinacionais, o apoio público é essencial para o desenvolvimento e sustentabilidade das empresas de economia solidária.

Tabela 4 – Eixo 2: Financiamento: crédito e finanças solidárias

Objetivo geral	Diretrizes (com recorte de gênero)	Linhas de ação (com recorte de gênero)
Organizar, em âmbito nacional, um Sistema de Finanças Solidá-	Acesso ao crédito popular para investimento e capital de giro, com assessora-	2. Acesso dos empreendimentos econômicos solidários ao crédito público Adequação das linhas de crédito já

rias com regulação própria, garantindo ambiente institucional para seu desenvolvimento e tendo como principal objetivo a dinamização das economias nos territórios. (p. 25).	mento e apoio social, e equilíbrio com a qualificação e formação permanentes para as mulheres, principalmente as de pequenas cooperativas e empreendimentos, flexibilizando limites e restrições de crédito dos programas oficiais [...] (p. 25).	existentes e construção de linhas de financiamento da economia solidária que contemplem: [...] - empreendimentos da Economia Solidária, formados exclusivamente por mulheres, nos moldes do PRONAF B, tendo como garantia a produção, por meio de parecer técnico simplificado, a exemplo da Cédula do(a) Produtor(a) Rural – CPR – Estoque gerido pela CONAB) (p. 27).

Fonte: MTPS, 2015, <http://trabalho.gov.br/trabalhador-economia-solidaria/conselho-nacional-de-economia-solidaria-cnes/resolucoes>.

O segundo eixo de atuação que envolve tanto o acesso ao crédito como as cooperativas de crédito solidário é um ponto chave para o desenvolvimento das empresas de economia solidária. Isso porque o acesso ao crédito é um dos principais entraves que tais estabelecimentos têm enfrentado atualmente. Nesse eixo, o enfoque de gênero está em ampliar o acesso ao crédito e flexibilizar os limites e restrições dos programas oficiais, especialmente para pequenas cooperativas e empreendimentos femininos. Ainda prevê a capacitação das mulheres sobre gestão empresarial, ponto importante considerando a necessidade de qualificação para gerir um estabelecimento que visa além do empoderamento social, o lucro e a sustentabilidade do negócio.

Tabela 5 – Eixo 3: educação e autogestão

Objetivo geral	Diretrizes (com recorte de gênero)	Linhas de ação (com recorte de gênero)
Constituir uma Política Nacional de Educação em Economia Solidária com estrutura, instrumentos e financiamento ade-	Considerar, no processo educativo, as necessidades de públicos específicos tais como [...] mulheres,	Não possui linhas de ações nesse eixo.

quados, viabilizando processos educativos que contemplem as necessidades dos diferentes segmentos (gestores públicos, EES, EAF), bem como o desenvolvimento e disseminação de tecnologias sociais e de estratégias de comunicação visando fortalecer as práticas da autogestão (p. 29).	LGBTTS, [...]. Participação igualitária das mulheres em todos os espaços de formação em economia solidária, tendo a questão de gênero e feminismo como parte da formação, promovendo assim a autonomia e a **superação da divisão sexual do trabalho** [...] (p. 30).	

Fonte: MTPS, 2015, <http://trabalho.gov.br/trabalhador-economia-solidaria/conselho-nacional-de-economia-solidaria-cnes/resolucoes>.

A educação e autogestão compõem o terceiro eixo de atuação. Embora ele não preveja linhas de ação específicas para as mulheres dentro de suas diretrizes, ele prevê, além da igualdade de participação em todos os espaços de formação, o respeito às particularidades das mulheres, bem como a inclusão da temática de gênero e da superação da divisão sexual do trabalho dentro dos cursos de formação. Se implementado, esse ponto tem muito a contribuir, visto que mesmo dentro dos estabelecimentos de economia solidária o machismo está presente.

Tabela 6 – Eixo 4: ambiente institucional

Objetivo geral	**Diretrizes (com recorte de gênero)**	**Linhas de ação (com recorte de gênero)**
Constituir ambientes jurídico e institucional que possibilitem o fortalecimento da economia solidária, considerando sua especificidade e diversidade, que garantam a for-	- Garantia de que todas as ações voltadas para a Economia Solidária (programas, projetos, editais públicos em geral) tenham um recorte **transversal com a questão de gênero**, e que estes prevejam ações e recursos que	2. Marco legal dos empreendimentos econômicos solidários Articulação das políticas de economia solidária com as políticas de cuidados,

malização e o funcionamento dos empreendimentos econômico solidários, o adequado tratamento tributário, o tratamento diferenciado nas compras públicas dos seus produtos e serviços, que facilitem o acesso ao financiamento público, fomento e organização logística para a gestão da produção e da comercialização (p. 34).	permitam às mulheres participar ativamente das atividades de formação, produção e comercialização, tendo suporte de creches e outros cuidados com seus filhos, familiares idosos e com necessidades especiais. - Políticas públicas integradas para a implantação de equipamentos públicos que garantam os direitos das mulheres, das áreas urbanas e rurais, à inclusão socioprodutiva e à autonomia socioeconômica por meio da Economia Solidária [...] (p.35).	para criação e fomento de serviços como lavanderias coletivas, cozinhas comunitárias, restaurantes populares e creches, oportunizando a participação de mulheres nos vários espaços e dinâmicas da economia solidária (p. 37).

Fonte: MTPS, 2015, <http://trabalho.gov.br/trabalhador-economia-solidaria/conselho-nacional-de-economia-solidaria-cnes/resolucoes>.

O quarto eixo elencado como prioridade temática visa criar um ambiente propício para o desenvolvimento da economia solidária no Brasil, o que envolve o tratamento tributário diferenciado, priorização da compra de seus produtos pelo poder público, facilitação no acesso ao financiamento público, dentre outros. Com relação às diretrizes propostas pelo plano, destaca-se a previsão expressa da transversalidade de gênero, de modo a propiciar a participação efetiva das mulheres nos empreendimentos de economia solidária.

Feita a análise das diretrizes e linhas de ação do PNAES é possível identificar que a transversalidade de gênero está presente e perpassa todas suas linhas de atuação. Constata-se que existe uma correspondência entre o III Plano Nacional de Políticas para as Mulheres com o I Plano Nacional de Economia Solidária.

Nesse contexto, é necessário analisar no Plano Plurianual - PPA (2016-2019) se tais ações estão previstas, de modo a verificar a viabilidade da

implementação do I PNAES. São os Planos Plurianuais que “[...] concretizam as políticas, estabelecem as prioridades, alocam recursos e provêm os meios para atender as necessidades econômicas e sociais da população” (ANDRADE, 2007, p. 81).

O PPA 2016-2019 foi instituído pela Lei 13.249/2016, dentro de suas diretrizes gerais, a transversalidade de gênero fica evidente no inciso III do § 4º da lei:

> I - O desenvolvimento sustentável orientado pela inclusão social;
> II - A melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos;
> III - A garantia dos direitos humanos com redução das desigualdades sociais, regionais, étnico-raciais, geracionais e de **gênero**;
> IV - O estímulo e a valorização da educação, ciência, tecnologia e inovação e competitividade;
> V - A participação social como direito do cidadão;
> VI- A valorização e o respeito à diversidade cultural;
> VII - O aperfeiçoamento da gestão pública com foco no cidadão, na eficiência do gasto público, na transparência, e no enfrentamento à corrupção; e
> VIII - A garantia do equilíbrio das contas públicas. (BRASIL, 2016b, grifo próprio, <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/L13249.htm>).

Os programas temáticos estão dispostos no anexo I da Lei 13.249/2016 e são compostos por objetivo, indicação do órgão responsável, metas e iniciativas. No presente trabalho, a análise do plano se limita a dois programas o de “Políticas para as Mulheres: Promoção da Igualdade e Enfrentamento à Violência” e de “Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária”.

Tabela 7 – Políticas para as Mulheres: Promoção da Igualdade e Enfrentamento à Violência

Objetivo	Metas	Iniciativas
Promover a autonomia econômica, social, sexual e a garantia de direitos, considerando as	Fomentar a participação de 80.000 mulheres em empreendimentos econômicos solidários, por meio do acesso a conhecimentos, às finanças solidá-	Ações de estímulo ao empreendedorismo das mulheres e de fortalecimento da organização e inclusão produtiva, em especial do segmento de mulheres catadoras e quilombolas (p. 217).
		Desenvolvimento de ações de incen-

mulheres em sua diversidade e especificidades (p. 217).	rias, aos instrumentos e mecanismos de estruturação da produção, comercialização e consumo (p. 217).	tivo ao protagonismo das mulheres, ampliando sua participação em instâncias de direção nos empreendimentos econômicos solidários, suas redes e cadeias produtivas (p. 217).

Fonte: BRASIL, 2016b, <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei /L13249.htm>.

De acordo com Reis e Costa (2014, p. 47-48), é através da autonomia econômica, que se dá pelo trabalho e empreendedorismo, que "[...] a mulher conquista autonomia e certa independência em relação ao homem, conseguindo romper com o ciclo de dominação a que foi, historicamente, submetida". A independência econômica é um fator importante no combate a diversas violações que as mulheres são vítimas na sociedade brasileira, dentre elas a violência doméstica.

Contudo**,** o mero incentivo ao empreendedorismo não é suficiente, conforme alerta Carleal e Paulista (2008), visto que muitas mulheres ingressam ou criam empresas de economia solidária induzidas pela política pública, mas enfrentam diversos desafios para manter sua sustentabilidade. Conforme se identificou no item 3.3, o trabalho desenvolvido pelos trabalhadores desses estabelecimentos geralmente ocorre de maneira precária, com baixa remuneração, pouca estrutura e quase impossibilidade de acesso ao crédito. Para as mulheres, a situação é ainda pior, considerando que quando inseridas num contexto de vulnerabilidade social, elas encontram ainda outras dificuldades como a dupla jornada e dificuldade de acesso aos serviços públicos, especialmente com relação às creches.

Por conseguinte, o desenvolvimento de ações de incentivo ao protagonismo das mulheres dentro das empresas de economia solidária, envolve a questão da conquista e permanência da mulher nos espaços de poder e decisão. Conforme tem-se defendido, embora a democracia seja um dos princípios da economia solidária, o que envolve a participação de todos, tais estabelecimentos não estão isentos de práticas machistas, considerando-se o histórico da organização patriarcal na sociedade brasileira.

Ademais, a ocupação de cargos de decisão pelas mulheres, embora não garanta a efetiva redução das desigualdades de gênero, é imprescindível para desencadear mudanças dentro da estrutura desses estabelecimentos. Dentro da

Plataforma de Beijing (ONU, 1995), a garantia de proporcionalidade nos cargos de decisão sejam públicos ou privados é tida como um dos principais elementos da democracia e equidade de gênero.

Nesses termos, é igualmente necessário analisar, dentro da Política Nacional de Economia Solidária, as previsões que envolvam o recorte de gênero, visto que é dentro de uma política pública inicialmente neutra com relação ao gênero que se identifica a transversalidade. Desse modo, o Plano Plurianual 2016-2017, prevê o Programa Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária, que visa a geração de empregos, bem como a distribuição de renda e consequente redução da pobreza. O referido programa foi organizado em quatro eixos, quais sejam: "[...] a Política Pública de Emprego; a inclusão produtiva e geração de trabalho e renda; o direito ao emprego e ao trabalho decente; e a promoção da economia solidária" (MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, 2015).

Destaca-se que o termo trabalho decente, passou a ser utilizado a partir de 1999, pela Organização Mundial do Trabalho que o elencou como condição imprescindível à redução das desigualdades sociais, superação da pobreza, garantia da democracia e do desenvolvimento sustentável (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, 2006), pois teria efeito de:

> [...] somatizar os objetivos estratégicos da OIT que são promover mais e melhores oportunidades de emprego para homens e mulheres, em condições de igualdade, liberdade, segurança e dignidade humana, visando à extensão da proteção social, à superação do desemprego, à erradicação do trabalho do forçado, do trabalho infantil e da informalidade ao respeito aos direitos no trabalho e, ao fortalecimento do diálogo social. (MATTOS, 2015, p. 263).

O trabalho decente consiste em um trabalho adequadamente remunerado, realizado em condições de liberdade, e respeito de direitos, capaz de garantir uma vida digna. Trata-se de uma condição essencial para superação da desigualdade social, da pobreza, "[...] a garantia da governabilidade democrática e o desenvolvimento sustentável" (MTE, 2006, p. 05).

A inclusão da economia solidária junto ao trabalho decente demonstra uma preocupação do Governo Federal não somente em fomentar a criação de estabelecimentos de economia solidária, mas em garantir que o trabalho seja exercido sob a ótica do trabalho decente, de modo a assegurar efetivamente o empoderamento desses trabalhadores.

Com relação ao recorte de gênero, embora nos indicadores a questão da taxa de formalização de mulheres no mercado de trabalho apareça como referência, nos objetivos, metas e iniciativas não há qualquer referência à transversalidade de gênero ou às mulheres (BRASIL, 2016).

Por fim, é importante frisar que tramita junto ao Congresso Federal o Projeto de Lei n.º 4685/2012 que visa regular a Política Nacional de Economia Solidária e os empreendimentos econômicos solidários, bem como criar o Sistema Nacional de Economia Solidária. O referido projeto, em teu texto original, previa a promoção da equidade de gênero dentro de seus princípios norteadores e objetivos. Contudo, após o processo de tramitação junto à Câmara de Deputados e aprovação pela Comissão de Constituição e Justiça da casa legislativa, o recorte de gênero foi suprimido na versão final encaminhada ao Senado Federal:

Tabela 8 – Comparação entre o texto original e a versão final do PL4685/2012

Texto original	Versão final
Art. 3º São princípios norteadores das iniciativas de economia solidária: [...] VIII - respeito às diferenças e promoção da equidade de direitos de **gênero**, geração, raça, etnia, orientação sexual (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2012, p. 2).	Art. 3º São princípios norteadores dos empreendimentos de economia solidária: [...] IX – respeito às diferenças e à dignidade da pessoa humana, e promoção da equidade, direitos e garantias fundamentais (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2017, p. 3).
Art. 6º São objetivos da Política Nacional de Economia Solidária: [...] VI - contribuir para a equidade de **gênero**, de raça, de etnia e de geração, propiciando condições concretas para a participação de todos (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2012, p. 4).	Art. 6º São objetivos da Política Nacional de Economia Solidária: [...] VI - contribuir para a equidade, a garantia da dignidade da pessoa humana e dos direitos fundamentais, de modo a propiciar condições concretas de participação social (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2017, p. 5).

Fonte: CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2012, <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=D634B8CB1CFF5A235CE62139A1896A05.proposicoesWebExt

erno2?codteor=1037445&filename=Tramitacao-PL+ 4685/2012> e CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2017, <http://www.camara.gov .br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1615183&filename=REDACAO+FINAL+- +PL+4685/2012>.

Diante do exposto, é possível constatar um retrocesso no projeto de lei no que se refere à ausência da perspectiva de gênero e proteção da mulher. Caso vier a ser aprovado, o projeto estabelecerá as diretrizes da Política Nacional de Economia Solidária, ignorando a proposta da transversalidade de gênero que inclusive foi tema das Conferências Nacionais de Economia Solidária e integra o I PNAES, estando em desacordo com o que foi construído baseado na participação social. O risco em tornar uma política pública neutra com relação às desigualdades de gênero, como já se discutiu é de acirrar ainda mais as assimetria e gerar ainda mais injustiça social.

Como se procurou demonstrar, as mulheres ainda recebem menos, trabalham mais horas na semana (contabilizando trabalhos de produção e reprodução) e são as mais afetadas pelas crises econômicas com relação ao desemprego.Em virtude disso, é necessária uma Política Nacional de Proteção à Mulher que vise seu empoderamento, inclusive econômico.

A análise da transversalidade de gênero na Política Nacional de Economia Solidária foi realizada de modo a identificar se os problemas constatados subtítulo 3.3 foram considerados. Logo, foi possível verificar uma conexão entre o III Plano Nacional de Políticas para as Mulheres com o I Plano Nacional de Economia Solidária. Porém, ao analisar-se o Plano Plurianual 2016-2019, verifica-se que as ações estão voltadas unicamente ao estímulo do empreendedorismo feminino e inclusão das mulheres nos estabelecimentos de economia solidária. Ou seja, a política não avança no sentido de garantir a sustentabilidade dessas empresas e empoderamento feminino.

Por certo, a Política Nacional de Economia Solidária, é marcada por um discurso inclusivo da mulher, mas não prevê estratégias que efetivamente assegurem o crescimento e desenvolvimento de empreendimentos de economia solidária, visando empoderamento feminino. Ou seja, não se constata previsão de ações capazes de transversalizar a questão de gênero em todas as dimensões da política de economia solidária.

5 CONCLUSÃO

Com a presente dissertação, se pretendeu responder se a Política Nacional de Economia Solidária considera as especificidades e demandas relativas ao trabalho da mulher pela chamada transversalidade de gênero com vistas ao empoderamento econômico feminino. Para tanto, o trabalho foi dividido em três capítulos que correspondem aos objetivos específicos da presente pesquisa. Assim, inicialmente, pretendeu-se compreender a construção social acerca do papel da mulher nos espaços públicos e privados, especialmente quanto a sua inserção no mercado de trabalho.

Estudou-se os movimentos feministas, que são divididos em três ondas pela literatura: A primeira envolve a luta por direitos civis e políticos, especialmente o direito ao voto, conquistado no Brasil em 1932. Na segunda onda, desencadeada após o final da II Guerra Mundial, a liberdade feminina entra em pauta de maneira mais enfática, é nesse período que os estudos sobre gênero e a noção de patriarcalismo se desenvolvem. Por fim, a terceira onda ainda está em curso e envolve a proteção da mulher, violência estrutural e a luta pelos direitos sexuais e reprodutivos da mulher.

Reconhece-se que os movimentos de mulheres foram fundamentais para as conquistas femininas com relação às políticas públicas. Foi com a Constituição Federal de 1988 que a proteção à mulher se desenvolveu, com intuito de assegurar os diversos princípios e garantias previstos por ela. Embora muitas conquistas tenham ocorrido após 1988, a mulher ainda sofre com a desigualdade de gênero. Ademais, a tendência de ignorar as demandas e particularidades femininas, resultado da organização patriarcal, tem se tornado mais evidente, o que se comprova com os debates sobre tratamento igualitário na Previdência Social, inconstitucionalidade da Lei Maria da Penha e extinção da possibilidade de aborto em quaisquer casos.

Por isso, existe a necessidade de se compreender a relação de poder na sociedade patriarcal. Para tanto, adotou-se o conceito de gênero elaborado pelos estudos da teoria *queer*, segundo a lógica da não binariedade, de modo a fugir dos estereótipos de feminino e masculino, que reproduzem a dominação masculina sobre a mulher. Essa dominação ocorre pelo exercício e acesso ao poder, tanto no espaço doméstico, como nos espaços públicos e nas relações socais. A teoria

desenvolvida por Foucault ajuda a explicar que, na realidade, embora consciente, o exercício do poder ocorre de maneira natural a partir de padrões culturais. A baixa participação das mulheres nas estruturas de poder se dá por diversas causas, tais como pela associação entre política e valores morais, estrutura das relações de gênero, estereótipos de gênero reproduzidos socialmente, dentre outros.

Esses estereótipos influenciam inclusive a divisão sexual do trabalho em atividades de produção (manufatura de bens e geração de renda) e reprodução (vinculados à reprodução e cuidado com a espécie). Os trabalhos de reprodução são considerados femininos e, como regra, tem menos prestígio social, embora sejam fundamentais para manutenção da mão de obra. Mesmo quando as mulheres optam por se inserir em ocupações consideradas produtivas, elas ainda permanecem responsáveis, quase que exclusivamente, pelo cuidado com a casa e com todos os familiares. A dupla jornada, ou tripla jornada, é um aspecto invisível dentro do mercado de trabalho, que afeta principalmente as mulheres. O compromisso com o cuidado dos filhos, idosos e com a casa, acaba dificultando o acesso da mulher a cargos importantes por diversos fatores.

Um dos espaços privilegiados para o empoderamento feminino é o mercado de trabalho, visto que ele assegura a sua autonomia econômica, prestígio social e inclusão num importante espaço que influencia a tomada de decisões públicas. A mulher deve ser reconhecida enquanto sujeito fundamental dessas políticas. Daí a necessidade de se analisar o mercado de trabalho formal e o trabalho feminino, apontando o surgimento da economia solidária. Assim sendo, o segundo objetivo consistiu em analisar o surgimento da economia solidária no Brasil a partir da crise do mercado de trabalho formal brasileiro e seus impactos para igualdade material de gênero, identificando a regulamentação e a precarização do trabalho nos estabelecimentos solidários, com base nas decisões do TRT da 4º Região entre 19 de julho de 2012 e 19 de julho de 2017.

Nesses termos, a desigualdade existente entre homens e mulheres com relação ao acesso e garantia de direitos, oportunidades econômicas, participação política, dentre outros, ainda é presente no mundo inteiro. No âmbito econômico, essa assimetria é ainda mais evidente e se relaciona ao papel assumido por homens e mulheres socialmente nos processos de formulação e garantia desses direitos. Essas desigualdades prejudicam a participação econômica das mulheres, o que

acaba por ser igualmente prejudicial ao mercado, tendo em vista que a falta de acesso a direitos básicos e sociais refletem na produção, consumo e investimos.

Isto posto, analisou-se o mercado de trabalho formal e a flexibilização das normas protetivas a partir das crises econômicas desencadeadas no país e o impacto disso para o público feminino. Consequentemente, contatou-se que são as mulheres as mais atingidas pelo desemprego: em 2015, enquanto a taxa de população desocupada masculina era de 7,8% a feminina foi de 11,6%, já a de mulheres negras chega a 13,3% (IPEA, 2017). Com relação à inserção da mulher no mercado de trabalho verificou-se que houve pouco avanço, conforme dados do IPEA (2017) que analisou o período de 1995 a 2015, o número de mulheres ocupadas permaneceu na média de 54 a 55% da população, nunca tendo ultrapassado 60% em evidente contraste com o percentualmente feminino que é de 78% (IPEA, 2017).

Diante desse contexto, a economia solidária surgiu como uma resposta às crises econômicas do capitalismo e ao desemprego a partir dos anos 1990. Conforme foi formulada, a economia solidária visa o desenvolvimento local, não somente através da geração de renda e trabalho, mas também por atuar geralmente em atividades ambientais ou sociais que aproveitam toda comunidade. Esse modelo de organização da produção possui princípios próprios que devem ser respeitados sob pena de descaracterização do empreendimento; são eles: a autogestão, cooperação e solidariedade na realização de atividades de produção de bens e de serviços, distribuição, consumo e finanças.

Até aqui, pode-se perceber que a economia solidária tem um potencial transformador e inclusivo. Procurou-se analisar se na realidade os princípios da economia solidária efetivamente eram observados pelos estabelecimentos. Para tanto, analisou-se as condenações de empreendimentos de economia solidária pelo TRT4 através do reconhecimento do vínculo de emprego.

Diante disso, constatou-se que embora uma minoria de empreendimentos de economia solidária tenham sido condenados por precarização da mão de obra, o trabalho nesses estabelecimentos comumente ocorre de maneira deficiente. Esse fato é mais expressivo no caso feminino, visto que as mulheres enfrentam diversos desafios cotidianos no mercado de trabalho, especialmente, considerando que apesar dos princípios próprios da economia solidária, elas também são influenciadas pela organização patriarcal da sociedade e podem inclusive reproduzir diversos conceitos machistas.

Por fim, no terceiro capítulo, objetivou-se analisar o papel da transversalidade de gênero na Política Nacional de Economia Solidária, com vistas de promover o empoderamento feminino, especialmente através igualdade de gênero no mercado de trabalho. As políticas públicas podem ser entendidas, suscintamente como respostas governamentais a demandas sociais. Dentro do direito, os estudos sobre o tema foram ampliados com a promulgação da Constituição Federal de 1988. Prepondera na literatura a divisão do processo de criação de uma política pública em cinco fases: percepção e definição de problemas; inserção na agenda política; formulação; implementação; e, avaliação.

Por se tratar de um fenômeno complexo, a transversalidade de gênero é fundamental no combate as desigualdades entre homens e mulheres. O *gender mainstreaming* foi estabelecido como estratégia de ação durante a IV Conferência Mundial de Beijing em 1995. A partir daí, os Estados se comprometeram a observar o recorte de gênero durante todo o ciclo de criação das políticas públicas, independentemente se esta era considerada neutra com relação ao gênero.

A contar daí, analisou-se a construção da Política Nacional para as Mulheres e a inclusão da transversalidade de gênero, através das Conferências Nacionais de Economia Solidária ocorridas em 2004, 2007, 2011 e 2016, as quais (com exceção da última) resultaram na elaboração de um plano com definição de diretrizes e linhas de ação. A análise dos planos centrou-se no III Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (2013-2015) que embora tenha encerrado o recorte temporal ainda é o orientador das políticas públicas de proteção da mulher.

É no III PNPM que se identifica o incentivo à transversalidade de gênero na Política Nacional de Economia Solidária, a começar na previsão expressa de fomento a essas práticas. Por isso, foi possível identificar que o I Plano Nacional de Economia Solidária abrangeu a transversalidade de gênero na sua estruturação, desde o fomento e a inclusão das mulheres no modelo estudado, como prevendo o acesso ao crédito facilitado, capacitação e diversas formas de apoio público a produção solidária feminina. Contudo, ao analisar o Plano Plurianual (2016-2019) verificou-se que a previsão orçamentária limitou-se à inclusão das mulheres na economia solidária, o que por si só não promove o empoderamento feminino.

Em razão disso, a hipótese elaborada no presente estudo, que consistiu na afirmação de que a Política Nacional de Economia Solidária efetivamente possui uma abordagem transversal de gênero, sendo capaz, assim, de promover o

empoderamento econômico da mulher, foi parcialmente confirmada. Embora exista sim a transversalidade de gênero na política pública estudada, da forma como está sendo implementada, ela não promove o empoderamento feminino.

Isso porque, da análise feita do Plano Nacional de Economia Solidária, do Plano Plurianual 2016-2019 e do Projeto de Lei n.º 4685/2012 que visa regular a Política Nacional de Economia Solidária, conclui-se que embora a Política Nacional de Economia Solidária preveja a transversalidade de gênero, ela não possui subsídios para ser implementada, por dois principais motivos: (1) o Plano Plurianual prevê apenas a inclusão das mulheres nos estabelecimentos de economia solidária, mas não o apoio particularizado a este público de modo a assegurar a viabilidade econômica e o desenvolvimento dessas empresas, o que impactaria diretamente nas suas colaboradoras, promovendo o empoderamento feminino. (2) A exclusão da transversalidade do Projeto de Lei n.º 4685/2012, que visa regulamentar a Política Nacional de Economia Solidária, demonstra uma escolha política em deixar a política pública com um caráter neutro, não observando as desigualdades entre homens e mulheres e a necessidade de diferenciação de tratamento, de modo a evitar a reprodução dessas assimetrias.

O trabalho associado normalmente não é uma escolha do trabalhador, visto que, muitas vezes, ele se insere por meio da indução da política pública, que não faz o acompanhamento posterior, assegurando o apoio necessário para sustentabilidade dos empreendimentos. Assim, os trabalhadores enfrentam uma dura realidade com maquinário defasado, jornada exaustiva, baixa produtividade e por decorrência poucos recursos econômicos. Para superar essa realidade, é necessário uma política pública compromissada com o desenvolvimento de práticas solidárias. Isso somente ocorre dentro do espaço local, visto que é ali que os impactos positivos dos estabelecimentos de economia solidária são sentidos.

O mero incentivo ao trabalho associado, não gera o efetivo empoderamento econômico da mulher. Deve-se assegurar o acesso a financiamento, cursos de especialização e gestão de modo a garantir a sustentabilidade dos empreendimentos solidários. Caso contrário está-se diante de uma política imediatista que visa apenas aumentar o número de população ocupada a curto prazo, mas que não gera mudanças sociais. Além do mais, a transversalidade de gênero dentro da política pública analisada, também e necessária visto que mesmo

nas empresas de economia solidária, a cultura patriarcal é presente, o que pode gerar disparidade de rendimentos e participação mesmo nestes estabelecimentos.

REFERÊNCIAS

ALVES, Giovani. **Trabalho e mundialização do capital**: a nova degradação do trabalho na era da globalização. 2 ed. Londrina: Praxis, 1999.

ANDRADE, Priscilla Maia de. **A economia solidária é feminina?** Análise da Política Nacional de Economia Solidária sob a perspectiva de gênero. 2007. Dissertação (Programa de Pós Graduação em Política Social – Mestrado e Doutorado) – Universidade de Brasília, 2007. Disponível em: <http://repositorio. unb.br/handle/10482/3505?mode=full>. Acesso em: 19 jun. 2017.

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 2010.

ARAÚJO, Clara. As mulheres e o poder político: desafios para a democracia. In: Barsted, L. L.; Pitanguy, J. (Org.). **O Progresso das Mulheres no Brasil 2003-2010**. Rio de Janeiro: CEPIA; Brasília: ONU Mulheres, 2011, p. 92-137.

BANCO MUNDIAL. **Hacia la integración de géneros em el desarrollo económico**: mediante la igualdad de derechos, recursos y voz. Alfaomega, Colômbia, 2004.

BANDEIRA, Lourdes**. A transversalidade da perspectiva de gênero nas políticas públicas**. Brasília: Comissão Econômica para América Latina e Caribe (CEPAL) Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM), 2004. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/arquivos-diversos/.arquivos/integra_transversalidade _genero>. Acesso em: 18 out. 2017.

BATTHYÁNY, Karina. **Cuidado infantil y trabajo.** Um desafio exclusivamente feminino?: uma mirada desde el género y la ciudadanía social. Montevideo: CINTERFOR, 2004.

BRASIL. Constituição. (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_ 03/decreto-lei/Del3689.htm>. Acesso em: 10 out. 2017.

_____. **Decreto nº 8.894, de 3 de novembro de 2016**. Diário oficial [da] União, 3 nov. 2016. Brasília, DF: 2016a. Disponível em: <http://www.planalto. gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8894.htm>. Acesso em: 24 out. 2017.

_____. **Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916.** Institui o Código Civil. Diário oficial [da] União, 1 jan. 1916. Brasília, DF: Senado Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L3071.htm>. Acesso em 10 ago. 2017.

_____. **Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012**. Diário oficial [da] União, 19 jul. 2012. Brasília, DF: 2012a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ ato2011-2014/2012/lei/L12690.htm>. Acesso em: 24 out. 2017.

_____. **Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016**. Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019. Diário oficial [da] União, 13 jan. 2016b.

Brasília, DF: Senado Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil _03/_ato2015-2018/2016/lei/L13249.htm>. Acesso em 10 ago. 2017.

_____. Senado Federal. Secretaria da Mulher. **+ mulheres na política**. Brasília, 2017. Disponível em <https://www12.senado.leg.br/ institucional/ procuradoria/proc-publicacoes/2a-edicao-do-livreto-mais-mulheres-na-politica>. Acesso em 20 set. 2017.

_____. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO. **Processo n.º 0000190-89.2011.5.04.0373**. Relator: Lenir Heinen. 4ª Turma. Diário da Justiça: 06 set. 2012d. Disponível em: <https://www.trt4.jus.br/search?q=cache:FtwkM99B69sJ:iframe.trt4.jus.br/gsa/gsa.jurisp_sdcpssp.baixar%3Fc%3D43334261+%22economia+solid%C3%A1ria%22+%22v%C3%ADnculo+de+emprego%22+inmeta:DATA_DOCUMENTO:2012-07-19..2017-07-19++&client=jurispssl&site=jurisp_sp&output=xml_no_dtd&proxystylesheet=jurispssl&ie=UTF-8&lr=lang_pt&proxyreload=1&access=p&oe=UTF-8>. Acesso em: 19 set. 2017.

_____. **Processo n.º 0000714-92.2011.5.04.0371**. Relator: Lenir Heinen. 4ª Turma. Diário da Justiça: 27 set. 2012e. Disponível em: <https://www.trt4.jus.br/search?q=cache:gKXWv3s8jr4J:iframe.trt4.jus.br/gsa/gsa.jurisp_sdcpssp.baixar%3Fc%3D43549082+%22economia+solid%C3%A1ria%22+%22v%C3%ADnculo+de+emprego%22+inmeta:DATA_DOCUMENTO:2012-07-19..2017-07-19++&client=jurispssl&site=jurisp_sp&output=xml_no_dtd&proxystylesheet=jurispssl&ie=UTF-8&lr=lang_pt&proxyreload=1&access=p&oe=UTF-8>. Acesso em: 19 set. 2017.

_____. **Processo n.º 0001133-35.2011.5.04.0332**. Relator: Fernando Luiz De Moura Cassal. 9ª Turma. Diário da Justiça: 06 set. 2012f. Disponível em: <https://www.trt4.jus.br/search?q=cache:3541O1i5p-0J:iframe.trt4.jus.br/gsa/gsa.jurisp _sdcpssp.baixar%3Fc%3D43349637+%22economia+solid%C3%A1ria%22+%22v%C3%ADnculo+de+emprego%22+inmeta:DATA_DOCUMENTO:2012-07-19..2017-07-19++&client=jurispssl&site=jurisp_sp&output=xml_no_dtd&proxystylesheet=jurispssl&ie=UTF-8&lr=lang_pt&proxyreload=1&access=p&oe =UTF-8>. Acesso em: 19 set. 2017.

_____. **Processo n.º 0000431-88.2011.5.04.0009**. Relator: Lenir Heinen. 4ª Turma. Diário da Justiça: 27 set. 2012g. Disponível em: <https://www.trt4.jus.br/search?q=cache:_amUcxtvxgQJ:iframe.trt4.jus.br/gsa/gsa.jurisp_sdcpssp.baixar%3Fc%3D43549019+%22economia+solid%C3%A1ria%22+%22v%C3%ADnculo+de+emprego%22+inmeta:DATA_DOCUMENTO:2012-07-19..2017-07-19++&client=jurispssl&site=jurisp_sp&output=xml_no_dtd&proxystylesheet=jurispssl&ie=UTF-8&lr=lang_pt&proxyreload=1&access=p&oe=UTF-8>. Acesso em: 19 set. 2017.

_____. **Processo n.º 0000432-49.2011.5.04.0017**. Relator: Alexandre Corrêa Da Cruz. 2ª Turma. Diário da Justiça: 09 out. 2012h. Disponível em: <https://www.trt4.jus.br/search?q=cache:2C6DoE92N-UJ:iframe.trt4.jus.br/gsa/gsa.jurisp_sdcpssp.baixar%3Fc%3D43687376+%22economia+solid%C3%A1ria%22+%22v%C3%ADnculo+de+emprego%22+inmeta:DATA_DOCUMENTO:2012-07-19..2017-07-19++&client=jurispssl&site=jurisp_sp&output=xml_no_dtd&proxystylesheet=jurispssl&ie=UTF-8&lr=lang_pt&proxyreload=1& access=p&oe=UTF-8>. Acesso em: 19 set. 2017.

_____. **Processo n.º 0337000-90.2008.5.04.0018**. Relator: Alexandre Corrêa Da Cruz. 2ª Turma. Diário da Justiça: 29 ago. 2012e. Disponível em: <https://www.trt4.jus.br/search?q=cache:WnXhMe7hIx8J:iframe.trt4.jus.br/gsa/gsa.jurisp_sdcpssp.baixar%3Fc%3D43250784+%22economia+solid%C3%A1ria%22+%22v%C3%ADnculo+de+emprego%22+inmeta:DATA_DOCUMENTO:2012-07-19..2017-07-19++&client=jurispssl&site=jurisp_sp&output=xml_no_dtd& proxystylesheet =jurispssl&ie=UTF-8&lr=lang_pt&proxyreload=1&access= p&oe=UTF-8>. Acesso em: 19 set. 2017.

_____. **Processo n.º. 0001296-48.2010.5.04.0009** Relator: 4ª Turma. Diário da Justiça: 25 abr. 2013a. Disponível em: <https://www.trt4.jus.br/search? q=cache: WnXhMe7hIx8J:iframe.trt4.jus.br/gsa/gsa.jurisp_sdcpssp.baixar%3Fc%3D43250784+%22economia+solid%C3%A1ria%22+%22v%C3%ADnculo+de+emprego%22+inmeta:DATA_DOCUMENTO:2012-07-19..2017-07-19++& client=jurispssl&site= jurisp_sp&output=xml_no_dtd&proxystylesheet=jurispssl&ie=UTF-8&lr=lang_ pt&proxyreload=1&access=p&oe=UTF-8>. Acesso em: 19 set. 2017.

_____. **Processo n.º 0001212-92.2011.5.04.0015**. Relator: Lenir Heinen 4ª Turma. Diário da Justiça: 14 mar. 2013b. Disponível em: <https://www.trt4.jus.br/search ?q=cache:AHM6yMlMiC8J:iframe.trt4.jus.br/gsa/gsa.jurisp_sdcpssp.baixar%3Fc%3D45111454+"economia+solidária"+"vínculo+de+emprego"+inmeta:DATA_DOCUMENTO:2012-07-19..2017-07-19++&client=jurispssl&site=jurisp_sp&output=xml_no_dtd &proxystylesheet=jurispssl&ie=UTF-8&lr=lang_pt&proxyreload =1&access=p&oe= UTF-8>. Acesso em: 19 set. 2017.

_____. **Processo n.º 0343700-48.2009.5.04.0018**. Relator: Lenir Heinen. 4ª Turma. Diário da Justiça: 21 fev. 2013c. Disponível em: <https://www.trt4.jus.br/search? q=cache:Vswr-SXxY-EJ:iframe.trt4.jus.br/gsa/gsa.jurisp_sdcpssp.baixar%3Fc%3D44901148+"economia+solidária"+"vínculo+de+emprego"+inmeta:DATA_DOCUMENTO:2012-07-19..2017-07-19++&client=jurispssl&site=jurisp_sp&output=xml_no_ dtd&proxystylesheet=jurispssl&ie=UTF-8&lr=lang_pt&proxyreload=1&access= p&oe=UTF-8>. Acesso em: 19 set. 2017.

_____. **Processo n.º 0020084-84.2013.5.04.0016**. Relator: Marcelo Goncalves de Oliveira. 4ª Turma. Diário da Justiça: 14 maio 2015a. Disponível em: <https://www.trt4.jus.br/search?q=cache:cGVXPLnbz9cJ:jbintra.trt4.jus.br:8080/pje_2grau_helper/jurisp%3Fo%3Dd%26c%3D1780113%26v%3D3560226+"economia+solidária"+"vínculo+de+emprego"+inmeta:DATA_DOCUMENTO:2012-07-19..2017-07-19++&client=jurispssl&site=jurisp_sp&output=xml_no_dtd&proxystylesheet= jurispssl&ie=UTF-8&lr=lang_pt&proxyreload=1&access= p&oe=UTF-8>. Acesso em: 19 set. 2017.

_____. **Processo n.º 0000542-78.2011.5.04.0201**. Relator: Lenir Heinen. 4ª Turma. Diário da Justiça: 21 fev. 2013d. Disponível em: <https://www.trt4.jus.br/search ?q=cache:8PcFD-To9boJ:iframe.trt4.jus.br/gsa/gsa.jurisp_sdcpssp.baixar%3Fc%3D44901053+%22economia+solid%C3%A1ria%22+%22v%C3%ADnculo+de+emprego%22+inmeta:DATA_DOCUMENTO:2012-07-19..2017-07-19++&client=jurispssl& site=jurisp_sp&output=xml_no_dtd&proxystylesheet =jurispssl&ie=UTF-8&lr=lang _pt&proxyreload=1&access=p&oe=UTF-8>. Acesso em: 19 set. 2017.

_____. **Processo n.º. 0000942-49.2014.5.04.0731.** Relator: Gilberto Souza Dos Santos. 3ª Turma. Diário da Justiça: 29 set. 2015b. Disponível em: <https://www.trt4.jus.br/search?q=cache:4Z32nIAzVT4J:iframe.trt4.jus.br/gsa/gsa.jurisp_sdcpssp.baixar%3Fc%3D54509388+%22economia+solid%C3%A1ria%22+%22v%C3%ADnculo+de+emprego%22+inmeta:DATA_DOCUMENTO:2012-07-19..2017-07-19++&client=jurispssl&site=jurisp_sp&output=xml_no_dtd& proxystylesheet=jurispssl&ie=UTF-8&lr=lang_pt&proxyreload=1&access=p &oe=UTF-8>. Acesso em: 19 set. 2017.

_____. **Processo n.º 0000787-70.2014.5.04.0141.** Relator: Herbert Paulo Beck. 11ª Turma. Diário da Justiça: 31 mar. 2016c, Disponível em: <https://www.trt4.jus.br/search?q=cache:ec3PGKUveKcJ:iframe.trt4.jus.br/gsa/gsa.jurisp_sdcpssp.baixar%3Fc%3D55817771+"economia+solidária"+"vínculo+de+emprego"+inmeta:DATA_DOCUMENTO:2012-07-19..2017-07-19++&client=jurispssl&site=jurisp_sp&output=xml_no_dtd&proxystylesheet=jurispssl&ie=UTF-8&lr=lang_pt&proxyreload=1&access=p&oe=UTF-8>. Acesso em: 19 set. 2017.

_____. Tribunal Superior Eleitoral. **Estatísticas**. Eleições 2016f. Brasília, 2016. Disponível em: <ttp://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleitorais-2016/eleicoes-2016>. Acesso em 10 jul. 2017

_____. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. – Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2004.

_____. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2008.

_____. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **III Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2013e.

_____. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres**. Regimento e Propostas. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2016d.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**: fatos e mitos. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1983.

_____. **O segundo sexo II**: a experiência vivida. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980

BENHABIB, S; CORNELL, D. **Introdução** – Além da política de gênero. In: BENHABIB, S; CORNELL, D. Feminismo como crítica da modernidade: releitura dos pensadores contemporâneos do ponto de vista da mulher. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1997, p. 7-22.

BITTENCOURT, Naiara Andreoli. **Movimentos sociais**. Revista Insurgência, v. 1, n. 1, jan/jun, Brasília, 2015, p. 198-210.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. 9. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2004.

BUCCI, Maria Paula Dallari . O conceito de política pública em direito. In BUCCI, Maria Paula Dallari (Org.). **Políticas Públicas**: Reflexões sobre o Conceito Jurídico. São Paulo: Saraiva, 2006, pp. 1-50.

_____. Notas para uma metodologia jurídica de análise de políticas públicas. In.: **Políticas Públicas**. Possibilidades e Limites. Belo Horizonte: Editora Forum, 2008; pp. 225-260.

_____. **Fundamentos para uma Teoria Jurídica das Políticas Públicas**. São Paulo: Saraiva, 2013.

BUFFON, Marciano. **Tributação e Dignidade Humana**: entre os direitos e deveres fundamentais. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero**: feminismo e subversão da identidade. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

_____. Variações sobre sexo e gênero: Beauvoir, Wittig e Foucault. In: BENHABIB, S; CORNELL, D. **Feminismo como crítica da modernidade**: releitura dos pensadores contemporâneos do ponto de vista da mulher. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1997, p. 139-154

CÂMARA DE DEPUTADOS. **Projeto de Lei n.º 4.685-E de 2012**. Dispõe sobre a Política Nacional de Economia Solidária e os empreendimentos econômicos solidários, cria o Sistema Nacional de Economia Solidária e dá outras providências. **Texto original, 2012b.** Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoes Web/prop_mostrarintegra;jsessionid=D634B8CB1CFF5A235CE62139A1896A05.proposicoesWebExterno2?codteor=1037445&filename=Tramitacao-PL+4685/2012>. Acesso em: 12 out. 2017.

_____. **Projeto de Lei n.º 4.685-E de 2012**. Dispõe sobre a Política Nacional de Economia Solidária e os empreendimentos econômicos solidários, cria o Sistema Nacional de Economia Solidária e dá outras providências. **Redação final, 2017.** Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra ?codteor= 1615183&filename=REDACAO+FINAL+-+PL+ 4685/2012> . Acesso em: 12 out. 2017.

CAPELLA Ana Cláudia N.. Perspectivas teóricas sobre o processo de formulação de políticas públicas. In.: HOCHMAN, G.; ARRETCHE, M.; MARQUES, E. (Orgs.) **Políticas Públicas no Brasil.** Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2007, pp. 87-124.

CARLEIAL, Liana. M. F.. Política econômica, mercado de trabalho e democracia: o segundo governo Dilma Rousseff. **Estudos Avançados** (Online), v. 29, p. 1, 2015. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br /eav/article/view/108932/107381>. Acesso em 14 ago. 2017.

CARLEIAL, L. M. F.; PAULISTA, A. . Economia Solidária: utopia transformadora ou política de controle social? (Economia Política). In: XIII Encontro Nacional de

Economia Política, 2008, João Pessoa, PB. **XIII Encontro Nacional de Economia Política**: Celso Furtado: diálogos desenvolvimentistas, 2008.

CARVALHO José Murilo de. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

CASTRO, A.; OLIVEIRA, J. Políticas públicas e desenvolvimento. In: MADEIRA, Ligia (org.) **Avaliação de Políticas Públicas**. Porto Alegre: UFRGS/CEGOV, 2014, p. 20-47.

COLLING, Ana Maria. **A resistência da mulher à ditadura militar no Brasil**. Rio de Janeiro: Record: Rosa dos Tempos, 1997.

COMISSÃO ECONÔMICA PARA A AMÉRICA LATINA E O CARIBE (CEPAL). (2017) **Notas para la igualdad**, n. 22. Mujeres: las más perjudicadas por el desempleo. Observatorio de Igualdad de Género. Disponível em: <http://oig.cepal. org/sites/default/files/ndeg22_desempleo _esp.pdf>. Acesso em: 02 jun. 2017.

CONNELL, R.. PEARSE, R. **Gênero**: uma perspectiva global. Trad. e rev. Marília Moschkovich. São Paulo: InVersos, 2015.

COSTA, Marli M. M. A transversalidade das políticas públicas na perspectiva de gênero. In.: COSTA, M. M. M.; LEAL, M. C. H. **Direitos sociais e políticas públicas**: desafios contemporâneos. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2013, p. 193-216.

COSTA, M. M. M.; PORTO, R. T. C. **Justiça restaurativa e gênero**: por uma humanização que desarticule a violência. Curitiba: Multideia, 2014. Ebook.

CUNHA, Gabriela Cavalcanti**. Conferências nacionais de economia solidária: acúmulos e desafios no planejamento participativo de políticas públicas de economia solidária.** Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 2014. Disponível em <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/3759/1/ bmt57_confer%C3%AAncias.pdf>. Acesso em: 19 nov. 2017.

DIAS, F. V. COSTA, M. M. M. **Sistema punitivo e gênero**: uma abordagem alternativa a partir dos direitos humanos. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013

DESOUZA, E.; BALDWIN, J. R.; ROSA, F. H. A construção social dos papéis sexuais femininos. **Psicologia**: reflexão e crítica, Porto Alegre, 2000, v. 13, n. 3 (pp. 485-496). Disponível em: <http://www.scielo.br/ pdf/ prc/ v13n3/ v13n3 a16.pdf>. Acesso em: 05 set. 2017.

DELEON, Linda. Sobre agir de forma responsável em um mundo desordenado: ética individual e responsabilidade administrativa. In: PETERS, B. G.; PIERRE, J. (Orgs.). **Administração pública**. São Paulo, Brasília: UNESP, ENAP, 2010, p. 573-594.

DOWBOR, Ladislau. **O que é poder local**. Ebook. Imperatriz: Ética, 2016. Disponível em: <http://dowbor.org/blog/wp-content/uploads/2012/06/Dowbor-_Poder-Local-portal.pdf>. Acesso em: 10 out. 2017.

_____. **Democracia econômica**: alternativas de gestão social. Petrópolis: Vozes, 2008.

DUARTE, M. M. G. **Tirania no próprio ninho**: violência doméstica e direitos humanos da mulher: motivos da violência de gênero, deveres do estado e proposta para o enfrentamento. Santa Cruz do Sul: Essere nel Mondo, 2015.

ENRÍQUEZ, Corina Rodríguez. Economía del cuidado, equidad de género y nuevo orden económico internacional. In: GIRON, A.; CORREA, E. **Del Sur hacia el Norte**: Economía política del orden económico internacional emergente. Clacso, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, Buenos Aires, 2007. Disponível em: <http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros /sursur/giron_correa/22Rodriguez E.pdf> Acesso em 09 set. 2017.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I**: a vontade do saber. 16 ed. Rio de Janeiro: Graal, 2005.

_____. **Microfísica do poder**. 14. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1999.

_____. **A arqueologia do saber**. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 2004.

FRANÇA FILHO, Genauto Carvalho de; LAVILLE, Jean-Louis**. Economia solidária**: uma abordagem internacional. Porto Alegre: Ed. da Universidade/UFRGS, 2004.

FRIEDAN, BETTY. **Mística feminina**. Tradução de Áurea B. Weissenberg. Petrópolis: Vozes, 1971.

GEDIEL, J. A. P.; MELLO, L. E. Paradoxos da autonomia precária: legislação cooperativista e trabalho. **Revista da Faculdade de Direito** (UFPR), v. 61, p. 193-218, 2016. Disponível em <http://revistas.ufpr.br/direito/article/view/44863>. Acesso em: 17 ago. 2017.

GERMER, Claus. A Economia solidária: uma crítica marxista. **Estudos de Direito Cooperativo e Cidadania**, Curitiba, UFPR, ano 2007, número 1. p51-74. Disponível em: <http://outubrorevista.com.br/a-economia-solidaria-uma-critica-marxista/>. Acesso em: 01 set. 2017

GERVASONI, Tamiris. **Gênero na Corte Interamericana de Direitos Humanos**: uma perspectiva decolonial e crítica para a (re)articulação das políticas públicas de gênero no Brasil. 2016. Dissertação (Programa de Pós Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado) – Universidade de Santa Cruz do Sul Santa Cruz do Sul, 2016. Disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta /trabalhoConclusao/viewTrabalhoConclusao.jsf?popup=true&id_trabalho=4995178>. Acesso em: 19 jun. 2017.

GIRÓN, Alicia; CORREA, Eugenia. Políticas Públicas y Economía Feminista: entre la financiarización, la austeridad y la democracia. In.: SAGOT, Montserrat Sagot, et al

(Org.). **Feminismos, pensamiento crítico y propuestas alternativas en América Latina**. Buenos Aires: CLACSO, 2017. Ebook.

GONÇALVES, Tamara Amoroso. **Direitos humanos das mulheres e a Comissão Interamericana de Direitos Humanos**: uma análise de casos admitidos entre 1970 e 2008. 2011. Dissertação (Programa de Pós Graduação em Direitos Humanos) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2140/tde-31052012-162759/pt-br.php>. Acesso em: 10 jun. 2017.

GONÇALVES, Eloísa Duas. **A regulamentação das cooperativas de trabalho:** entre a construção da economia solidária e a precarização do trabalho. 2015. Dissertação (Mestrado em Programa de Pós-Graduação em Direito) - Universidade Federal do Paraná. Disponível em: <http://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/37373/R%20-%20D%20-%20ELOISA%20DIAS%20GONCALVES.pdf?sequence=3>. Acesso em: 12 out. 2017.

GORCZEVSKI, Clovis. **Prefácio**: igualdade de gênero: uma luta política inacabada.

HERKENHOFF, João Batista. **Gênese dos direitos humanos**. São Paulo: Acadêmica, 1994.

INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS APLICADAS (IPEA). **Retrato das desigualdades de gênero e raça** – 1995 – 2015. Brasília 2017. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/170306_retrato_das_desigualdades_de_genero_raca.pdf>. Acesso em: 20 out. 2017.

_____. **Radar IDHM**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 2015. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/data/rawData/RadarIDHM_VERSAO_Final.pdf>. Acesso em: 03 out. 2017.

KON, Anita. Assimetrias entre gêneros no mercado de trabalho Brasileiro: crise e políticas públicas. **Revista Ciências do Trabalho**, v. I, p. 15-36, 2013. Disponível em: <http://rct.dieese.org.br/rct/index.php/rct/article/view/23>. Acesso em: 04 ago. 2017.

KÜCHEMANN, Berlindes Astrid; CRUZ, Tânia Cristina. **Ressignificações do trabalho das mulheres para a agenda das políticas públicas**. Brasília: Ser Social, v. 10, n. 23, jul./dez. 2008, p. 13-38.

LABRECQUE, M. F. Transversalização da perspectiva de gênero ou instrumentalização das mulheres? **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 18, n. 3, p. 901-912, Dec. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ref/v18n3/v18n3a15.pdf >. Acesso em: 30 out. 2017.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica.** 5.ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LAMEIRAS; M. A. P.; CARVALHO; S. S. **Carta de conjuntura nº 37.** Seção VIII: Mercado de trabalho Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 4º

trimestre de 2017. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories /PDFs/conjuntura/171214_CC37_secao_mercado_de_trabalho.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2017.

LEAL, Rogério Gesta. **Administração Pública e Sociedade**: novos paradigmas. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

LECHAT, N. M. P**.**. Economia social, economia solidária, terceiro setor: do que se trata?. **Civitas** (Porto Alegre), Porto Alegre Brasil, v. 2, n.1, p. 123-140, 2002. Disponível em: <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article /view/91>. Acesso em: 15 ago. 2017.

LEITE, M. P. A economia solidária e o trabalho associativo: teorias e práticas. **Revista Brasileira de Ciências sociais**, v. 24, n. 69, 2009, p. 31-51. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69092009000 100003>. Acesso em: 19. Out. 2017.

LISBOA, A. M.. Economia solidária e autogestão: imprecisão e limites. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 45, n.3, p. 109-115, 2005. Disponível em: <http://www.fgv.br/rae/artigos/revista-rae-vol-45-num-3-ano-2005-nid-46022/>. Acesso em: 14 ago. 2017.

LOBO, Tatiani de Azevedo. **O programa bolsa família e o empoderamento do cidadão na aspiração por justiça social**: as condicionalidades do programa brasileiro e o diálogo com o programa de transferência de renda argentino. 2016. Dissertação (Programa de Pós Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado) – Universidade de Santa Cruz do Sul Santa Cruz do Sul, 2016. Disponível em: <https://repositorio.unisc.br/jspui/browse?type=author&order=ASC&rpp=20&value=L obo%2C+Tatiani+de+Azevedo>. Acesso em: 19 jun. 2017.

MACHADO, Ricardo. Por uma genealogia do poder. In.: Foucault, Michel. Microfísica do poder. 14. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1999, p. VII-XVI.

MARX, K., ENGELS, F. **Manifesto do Partido Comunista**. São Paulo: Cortez, 1998.

MARX, Karl. **O capital**: crítica da economia política: livro I. Tradução de Reginaldo Sant'Anna. Rio de Janeiro: Civilização, 2006.

MATTOS, Michele Beutinger. Conquistas sociais a partir da promoção do trabalho decente no Brasil. In: **Revista direitos, trabalho e política social**, v. 1, n. 1, p. 252-275, 2015. Disponível em: <http://revista91.hospedagemdesites.ws/index.php /rdtps/articl e/view/12>. Acesso em: 20 out. 2017.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. **Plano Plurianual 2016–2019**: mensagem presidencial. Disponível em: <http://www.planejamento .gov.br/secretarias/upload/arquivo/spi-1/ppa-2016-2019/ppa-2016-2019-ascom-3.pdf >. Acesso em: 30 out. 2016.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (MTPS). Conselho Nacional de Economia Solidária. **1º Plano Nacional de Economia Solidária**.

Disponível em:<http://trabalho.gov.br/trabalhador-economia-solidaria/conselho-nacional-de-economia-solidaria-cnes/resolucoes/item/547-plano-nacional-de-economia-solidaria>. Acesso em: 30 out. 2016.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **Agenda Nacional do Trabalho Decente**. Brasília: 2006. E-book.

NARVAZ, M. G.; KOLLER, S. H.. Metodologias feministas e estudos de gênero: articulando pesquisa, clínica e política. **Revista psicologia em estudo**, Maringá, v. 11, n. 3, set/dez, p. 647-654, 2006. Disponível em:. Acesso: 02 out. 2017.

NICHOLSON, Linda. Feminismo e Marx: integrando o parentesco com o econômico. In: BENHABIB, S; CORNELL, D. **Feminismo como crítica da modernidade**: releitura dos pensadores contemporâneos do ponto de vista da mulher. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1997, p. 23-37.

NOVELLINO, Maria Salet Ferreira. **Os estudos sobre feminização da pobreza e políticas públicas para mulheres**. In: XIV Encontro Nacional de Estudos Populacionais, 2004, Caxambu. Anais do XIV Encontro Nacional de Estudos Populacionais, 2004. Disponível em: <http://www.abep.org.br/publicacoes/ index.php/anais/article/viewFile/1304/126>. Acesso em: 20 out. 2017.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Texto integral da declaração e plataforma de ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher**. Beijing, China – 1995. Disponível em: <http://www.unfpa.org.br/Arquivos/declaracao_beijing.pdf>. Acesso em: 03 ago. 2017.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Constituição da Organização Internacional do Trabalho**, 1946. Disponível em: <http://www.oit brasil.org.br/sites/default/files/ topic/decent_work/doc/constituicao_oit_538.pdf>. Acesso em: 19 de maio 2017.

_____. **Convenção nº. 03**, relativa ao emprego das mulheres antes e depois do parto, 1919. Disponível em: <http://www.oitbrasil.org.br/content/conven% C3%A7%C3%A3o-relativa-ao-emprego-das-mulheres-antes-e-depois-do-parto-prote%C3%A7%C3%A3o-%C3%A0-maternidade>. Acesso em: 19 de maio 2017.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. Tradução de Marta Avancini. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PEDRO, Joana Maria. Mulheres do Sul. In: PRIORE, Mary Del (org.). **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2012, p. 278-321.

PENIDO, Laís de Oliveira. Legislação, equidade de gênero e cultura patriarcal brasileira: uma relação difícil. In: PENIDO, Laís de Oliveira (Coord.). **A igualdade de gêneros nas relações de trabalho**. Brasília: Escola Superior do Ministério Público da União, 2006, p. 270-280.

PIAZZETA, Naele Ochoa. **O Princípio da Igualdade no Direito Penal brasileiro**: uma abordagem de gênero. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

PIKETTY, Thomas. **O capital no século XXI**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos das mulheres no Brasil**: desafios e perspectivas. In: PENIDO, Laís de Oliveira (Coord.). Brasília: Escola Superior do Ministério Público da União, 2006, Brasília: Escola Superior do Ministério Público da União, 2006, p. 205-212.

PITANGUY, Jacqueline. Advocacy e direitos humanos. In: Barsted, L. L.; Pitanguy, J. (Org.). **O Progresso das Mulheres no Brasil 2003-2010**. Rio de Janeiro: CEPIA; Brasília: ONU Mulheres, 2011, p. 21-57.

POCHMANN, Marcio. **O trabalho sob fogo cruzado**: exclusão, desemprego e precarização no final do século. São Paulo, contexto, 2002.

_____. **Economia solidária no Brasil**: possibilidades e limites. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 2004. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/5249>. Acesso em: 27 set. 2017.

_____. A crise capitalista e os desafios dos trabalhadores. **Cadernos do CEAS**, Salvador, n. 239, p. 698-712, 2016. Disponível em: <https://cadernosdoceas .ucsal.br/index.php/cadernosdoceas/article/view/256 >. Acesso em: 30 out. 2017.

PRIORE, Mary Del. **Histórias e conversas de mulher**. São Paulo: Planeta do Brasil, 2013.

QUINTANEIRO, T.; BARBOSA, M. L. O.; OLIVEIRA, M. G. M. **Um toque de clássicos**: Marx, Durkheim, Weber. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002

RAGO, Margareth. Trabalho feminino e sexualidade. In: PRIORE, Mary Del (org.). **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2012, p. 578-606.

REINACH, Sofia. **Gestão transversal das políticas públicas no âmbito federal brasileiro**: uma leitura inicial. Dissertação (Mestrado em Administração Pública e Governo). Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2013. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/ bitstream/handle/10438/10667/Dissertacao%20Sofia.pdf?sequence=1&isAllowed=y> . Acesso em: 01 jul. 2017.

REIS, S. S., COSTA, M. M. M. **Trabalho, educação & gênero**: desafios e perspectivas da inserção da mulher no mercado de trabalho no século XXI. Curitiba: Multideia, 2014.

_____. Cidadania, participação e capital social na gestão de políticas públicas. **Revista do Direito** (Santa Cruz do Sul. Online), v. 31, p. 173-187, 2009. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/direito/article/view/1180/873>. Acesso em: 03 jul. 2017.

RIBEIRO, Darcy. **As Américas e a civilização**: processo de formação e causas do desenvolvimento desigual dos povos americanos. São Paulo. Companhia das letras, 2007.

SAFFIOTI, Heleieth. **A mulher na sociedade de classes**. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

SALGADO, Eneida Desiree. Políticas públicas, inclusão social e desenvolvimento democrático. **Revista Eurolatinoamericana de Derecho Administrativo**, v. 2, p. 89-99, 2015. Disponível em: <http://bibliotecavirtual.unl.edu.ar/ojs/index.php/ Redoeda/ article/view/4631/7059>. Acesso em: 20 out. 2017.

SALINAS Natasha Schmitt Caccia. **Legislação e Políticas Públicas:** a lei como instrumento de ação governamental. Tese de doutorado. (Programa de Pós Graduação em Filosofia e Teoria Geral do Direito) Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 2012. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/ disponiveis/2/2139/tde-22042013-112422/pt-br.php>. Acesso em: 10 jun. 2016.

SANTOS, Boaventura de Souza. **A gramática do tempo**: para uma nova cultura política. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2006.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização**: do pensamento único à consciência universal. Rio de Janeiro: Record, 2004.

SENADO NOTÍCIAS. **Impeachment de Dilma Rousseff marca ano de 2016 no Congresso e no Brasil**. Brasília, ano 2016. <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/12/28/impeachment-de-dilma-rousseff-marca-ano-de-2016-no-congresso-e-no-brasil>. Acesso em: 08 out. 2017.

SCAVONE, Lucila. **Dar a vida e cuidar da vida: feminismo e ciências sociais**. São Paulo: Editora UNESP, 2004.

SEBASTINI, Raquel Vieira. **O controle capitalista ao longo da história**. In.: WAISMANN, M.; MÉNDEZ, N. P.; REMEDI, J. (Org.). Visões sobre o trabalho: diálogos interdisciplinares. Santa Cruz do Sul: EDUNISC; Caxias do Sul: EDUCS, 2013, p. 15-48.

SECCHI, Leonardo. Formação da Agenda: método de Policy Advocacy para ensino de Políticas Públicas. **Administração Pública e Gestão Social** – AGPS, v. 4, n. 1, p. 32-47, jan./mar., Viçosa, 2012. Disponível em: <http://www.apgs.ufv.br/index.php /apgs/article/view/55/96#.WjgEclWnFxQ>. Acesso em: 18 out. 2017

SCHMIDT, João Pedro Gestão de políticas públicas: elementos de um modelo pós-burocrático e pós-gerencialista. In: REIS, J.R.; LEAL, R.G.. (Org.). **Direitos Sociais e Políticas Públicas**. 1ªed.Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2007, v. 7, p. 1988-2032.

_____. Para entender as políticas públicas: aspectos conceituais e metodológicos. In.: REIS, J. R.; LEAL, R. G. **Direitos Sociais e Políticas Públicas**: desafios contemporâneos. Tomo 8. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2008, p. 2307 – 2333.

_____. Exclusão, inclusão e capital social: o capital social nas ações de inclusão. In: LEAL, R.; REIS, J. R. **Direitos sociais e políticas públicas** 6. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2006, p. 1755-1786.

_____. **Universidades Comunitárias e terceiro setor**: Fundamentos comunitaristas da cooperação em políticas públicas. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2017.

SCHWARZ, Rodrigo Garcia. **Direito do Trabalho**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. Educação e Realidade**. Porto Alegre: 16 (2), 1990. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/article/view/71721>. Acesso em 20 jun. 2017.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Cia. das Letras, 2000.

SEVERO, Valdete Souto. **Crise de paradigma no direito do trabalho moderno**: a jornada. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2009.

SINGER, Paul. Economia solidária: um modo de produção e distribuição. In.: SINGER, P.; SOUZA, A. **A economia solidária no Brasil**: a autogestão como resposta ao desemprego. São Paulo: Contexto, 2000, p. 11-30.

SILVEIRA, Sara. Políticas públicas de equidad de género en el trabajo en los países del Cono Sur. In.: AGUIRRE, R.; BATTHAYÁNY, K. **Trabajo, género y ciudadanía em los países del Cono Sur**. Montevideo: Citenfor, 2001.

STREY, Marlene Neves. Mulher e Trabalho. In.: ROSO, A.; MATTOS, F. B.; STREY, M. N. **Gênero por escrito**: saúde, identidade e trabalho. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1999.

THERBORN, Göran. **Sexo e poder**: a família no mundo 1900-2000. Tradução de Elisabete Dória Bilac. São Paulo: Contexto, 2006.

TOURAINE, Alain. **O mundo das mulheres**. Tradução de Francisco Morás. Petrópolis: Vozes, 2007.

TOURAINE, Alain. **Um novo paradigma**: para compreender o mundo de hoje. Tradução de Gentil Avelino Titton. Petrópolis: Vozes, 2006.

_____. Maternidade Negada. In.: PRIORE, Mary Del (Org.). **História das mulheres no Brasil**. 10 ed. São Paulo: Contexto, 2012, p. 189-222.

WARAT, Luiz Alberto. **A rua grita Dionísio!** Direitos humanos da alteridade, surrealismo e cartografia. Tradução e organização de Vivian Alves de Assis, Júlio César Marcelino Jr. e Alexandre Morais da Rosa. Rio de Janeiro: Lume Júris, 2010.

WOLECK, A**. O trabalho , a ocupaçao e o emprego**: uma perspectiva histórica. Florianópolis: Instituto Catarinense de Pós-Graduação,2007.

YAMASHITA, Douglas. Princípio da Solidariedade em Direito Tributário. In: GRECO, M. A.; GODOI, M. S. de (Coords.). **Solidariedade social e tributação**. São Paulo: Dialética, 2005. p. 53-67.

ANEXO A – RESULTADO DA PESQUISA NO TRT4

03/08/2017 Pesquisa de Jurisprudência - Resultados:"economia solidária" "vínculo de emprego"

Pesquisa de Jurisprudência

Todas as palavras	"economia solidária" "vínculo de emprego"
Quaisquer das palavras	
Sem as palavras	
Trecho exato	
Processo	
Tipo	Acórdãos
Classe	Todas as classes
Órgão julgador	Todos os órgãos julgadores
Fonte	Todas as fontes
Redatores	Todos os redatores
Data	19/07/2012 a 19/07/2017

Pesquisar | Limpar

Dicas | Comentários, críticas e sugestões

Resultados

Seguinte >

De **1** a **10** dentre **26** (0.47 s)
Ordenar por: data / **relevância**

Acórdão - Processo 0021296-25.2014.5.04.0334 (RO) **PJe**
Data: 22/09/2015
Órgão julgador: 5ª Turma
Redator: Clovis Fernando Schuch Santos

EMENTA VÍNCULO DE EMPREGO. NÃO CONFIGURAÇÃO. Ausentes os pressupostos caracterizadores da relação de emprego insculpidos no artigo 3º da CLT, em especial a subordinação jurídica, principal elemento na distinção entre trabalho autônomo e a relação de emprego, resta inviabilizado o reconhecimento da relação de emprego entre as partes. (...)

Trecho pesquisado: ... elementos nos autos hábeis a corroborar a postulação do **vínculo de emprego**. **...** de geração de trabalho e renda, **economia solidária** e cursos de **...**
Andamentos do processo

Acórdão - Processo 0021290-21.2014.5.04.0333 (RO) **PJe**
Data: 26/03/2015
Órgão julgador: 9ª Turma
Redator: Luiz Alberto De Vargas

EMENTA RECURSO DA RECLAMANTE. VÍNCULO DE EMPREGO. MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO. PAS - PROGRAMA DE AUXÍLIO SOLIDÁRIO. Hipótese em que não se verifica a presença dos elementos necessários à configuração da relação de emprego. (...)

Trecho pesquisado: ... 28 consta: " A SACIS organizará oficinas de geração de trabalho e renda, **economia solidária** e cursos de qualificação **... VINCULO DE EMPREGO**. **...**
Andamentos do processo

Acórdão - Processo 0021278-10.2014.5.04.0332 (RO) **PJe**
Data: 28/09/2016
Órgão julgador: 5ª Turma
Redator: Clovis Fernando Schuch Santos

EMENTA VÍNCULO DE EMPREGO. NÃO CONFIGURAÇÃO. Ausentes os pressupostos caracterizadores da relação de emprego insculpidos no artigo 3º da CLT, em especial a subordinação jurídica, principal elemento na distinção entre trabalho autônomo e a relação de emprego, resta inviabilizado o reconhecimento da relação de emprego entre as partes. (...)

Trecho pesquisado: ... elementos nos autos hábeis a corroborar a postulação do **vínculo de emprego**. **...** de geração de trabalho e renda, **economia solidária** e cursos de **...**
Andamentos do processo

Acórdão - Processo 0000190-89.2011.5.04.0373 (RO)
Data: 06/09/2012 **Origem:** 3ª Vara do Trabalho de Sapiranga
Órgão julgador: 4a. Turma
Redator: Lenir Heinen

RECURSO ORDINÁRIO. VÍNCULO DE EMPREGO. TRABALHO COOPERATIVADO. Tendo presente a existência de vínculo da trabalhadora com cooperativa regularmente constituída, na condição de associada, sem qualquer indício de fraude nessa vinculação, não há como reconhecer o vínculo de emprego com a cooperativa e, consequentemente, de responsabilidade subsidiária do ente público que a contratou. (...)

Trecho pesquisado: ... não analisou os pressupostos caracterizadores do **vínculo de emprego**, nem a **...** e atual Secretário Nacional de **Economia Solidária** do Ministério do **...**
Teor integral do documento (PDF) | Cópia do documento (RTF) | Andamentos do processo

Acórdão - Processo 0021279-89.2014.5.04.0333 (RO) **PJe**
Data: 26/05/2015
Órgão julgador: 5ª Turma
Redator: Clovis Fernando Schuch Santos

EMENTA VÍNCULO DE EMPREGO. NÃO CONFIGURAÇÃO. Ausentes os pressupostos caracterizadores da relação de emprego insculpidos no artigo 3º da CLT, em especial a subordinação jurídica, principal elemento na distinção entre trabalho autônomo e a relação de emprego, resta inviabilizado o reconhecimento da relação de emprego entre as partes. (...)

Trecho pesquisado: ... elementos nos autos hábeis a corroborar a postulação do **vínculo de emprego**. **...** de geração de trabalho e renda, **economia solidária** e cursos de **...**
Andamentos do processo

Acórdão - Processo 0021505-37.2013.5.04.0331 (RO) **PJe**
Data: 19/06/2015
Órgão julgador: 8ª Turma
Redator: Fernando Luiz De Moura Cassal

EMENTA MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO. VÍNCULO EMPREGATÍCIO. PROGRAMA AUXÍLIO SOLIDÁRIO (PAS). Hipótese em que não se encontram presentes os requisitos previstos no artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho para caracterização do vínculo de emprego. (...)

Trecho pesquisado: ... por meio de "oficinas de geração de trabalho e renda, **economia solidária** e cursos **...** no caso, não tem o condão de gerar **vínculo de emprego** com o **...**
Andamentos do processo

Acórdão - Processo 0021841-98.2014.5.04.0333 (RO) **PJe**
Data: 29/06/2015
Órgão julgador: 5ª Turma
Redator: Clovis Fernando Schuch Santos

EMENTA VÍNCULO DE EMPREGO. NÃO CONFIGURAÇÃO. Ausentes os pressupostos caracterizadores da relação de emprego insculpidos no artigo 3º da CLT, em especial a subordinação jurídica, principal elemento na distinção entre trabalho autônomo e a relação de emprego, resta inviabilizado o reconhecimento da relação de emprego entre as partes. (...)

Trecho pesquisado: ... elementos nos autos hábeis a corroborar a postulação do **vínculo de emprego**. **...** de geração de trabalho e renda, **economia solidária** e cursos de **...**
Andamentos do processo

Acórdão - Processo 0021301-90.2013.5.04.0331 (RO) **PJe**
Data: 16/06/2014
Órgão julgador: 8ª Turma
Redator: Fernando Luiz De Moura Cassal

EMENTA VÍNCULO EMPREGATÍCIO. Hipótese em que não se encontram presentes os requisitos previstos no artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho para caracterização do vínculo de emprego. (...)

Trecho pesquisado: ... por meio de "oficinas de geração de trabalho e renda, **economia solidária** e cursos **...** no caso, não tem o condão de gerar **vínculo de emprego** com o **...**
Andamentos do processo

Acórdão - Processo 0000942-49.2014.5.04.0731 (RO)
Data: 29/09/2015 **Origem:** 1ª Vara do Trabalho de Santa Cruz do Sul
Órgão julgador: 3a. Turma
Redator: Gilberto Souza Dos Santos

VÍNCULO DE EMPREGO. COOPERATIVA DE CATADORES. Demonstrada a condição de sócio cooperativado do reclamante e a regularidade da Cooperativa de Catadores e Recicladores, conclui-se pela inexistência de relação de emprego, previstos nos artigos 2º e 3º da CLT. (...)

Trecho pesquisado: ... de subordinação jurídica, elemento essencial a configurar o **vínculo de emprego**. **...** social, com natureza de **economia solidária**, conforme registram **...**
Teor integral do documento (PDF) | Cópia do documento (RTF) | Andamentos do processo

Acórdão - Processo 0343700-48.2009.5.04.0018 (RO/REENEC)
Data: 21/02/2013 **Origem:** 18ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
Órgão julgador: 4a. Turma
Redator: Lenir Heinen

RECURSO ORDINÁRIO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DE SERVIÇOS. COOPERATIVA. Tendo presente a existência de vínculo da trabalhadora com cooperativa regularmente constituída, na condição de associada, sem qualquer indício de fraude nessa vinculação, não há falar em vínculo de emprego com a cooperativa e, consequentemente, de responsabilidade subsidiária do integrante da Administração Pública que a contratou, também regularmente, pelas parcelas decorrentes do reconhecimento daquele vínculo. Recurso do segundo reclamado (DMLU) provido para absolver o recorrente e a própria cooperativa das repercussões do reconhecimento do vínculo de emprego, pela inexistência daquele vínculo. (...)

Trecho pesquisado: ... como associada, e reconheça a formação do **vínculo de emprego** nos moldes **...** e atual Secretário Nacional de **Economia Solidária** do Ministério do **...**
Teor integral do documento (PDF) | Cópia do documento (RTF) | Andamentos do processo

Pesquisa de Jurisprudência

Todas as palavras	"economia solidária" "vínculo de emprego"
Quaisquer das palavras	
Sem as palavras	
Trecho exato	
Processo	
Tipo	Acórdãos
Classe	Todas as classes
Órgão julgador	Todos os órgãos julgadores
Fonte	Todas as fontes
Redatores	Todos os redatores
Data	19/07/2012 a 19/07/2017

Pesquisar | Limpar

Dicas | Comentários, críticas e sugestões

Resultados

De **11** a **20** dentre **26** (0.50 s)

< Anterior Seguinte >

Ordenar por: data / **relevância**

Acórdão - Processo 0000542-78.2011.5.04.0201 (RO)
Data: 21/02/2013 **Origem:** 1ª Vara do Trabalho de Canoas
Órgão julgador: 4a. Turma
Redator: Lenir Heinen

RECURSO ORDINÁRIO. VÍNCULO DE EMPREGO. TRABALHO COOPERATIVADO. Tendo presente a existência de vínculo do trabalhador com cooperativa regularmente constituída, na condição de associado, sem qualquer indício de fraude nessa vinculação, não há como reconhecer o vínculo de emprego com a cooperativa e, consequentemente, de responsabilidade subsidiária do ente público que a contratou. (...)

Trecho pesquisado: ... 2º e 3º da CLT, reconheceu o **vínculo de emprego** entre a **...** insigne economista e atual Secretário Nacional de **Economia Solidária** do Ministério do **...**
Teor integral do documento (PDF) | Cópia do documento (RTF) | Andamentos do processo

Acórdão - Processo 0001460-40.2012.5.04.0333 (RO)
Data: 06/06/2013 **Origem:** 3ª Vara do Trabalho de São Leopoldo
Órgão julgador: 10a. Turma
Redator: Fernando Luiz De Moura Cassal

VÍNCULO EMPREGATÍCIO. Hipótese em que não se encontram presentes os requisitos previstos no artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho para caracterização do vínculo de emprego. (...)

Trecho pesquisado: ... por meio de "oficinas de geração de trabalho e renda, **economia solidária** e cursos **...** no caso, não tem o condão de gerar **vínculo de emprego** com o **...**
Teor integral do documento (PDF) | Cópia do documento (RTF) | Andamentos do processo

Acórdão - Processo 0021299-23.2013.5.04.0331 (RO) **PJe**
Data: 03/06/2014
Órgão julgador: 8ª Turma
Redator: Juraci Galvao Junior

EMENTA MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO. PROGRAMA ASSISTENCIAL DE AUXÍLIO SOLIDÁRIO. VÍNCULO DE EMPREGO. Provas documental e oral amparam a tese de que a reclamante prestou serviços por meio de programa assistencial patrocinado pelo Governo. Não verificados os requisitos contidos nos artigos 2º e 3º da CLT. Apelo não provido. (...)

Trecho pesquisado: ... por meio de "oficinas de geração de trabalho e renda, **economia solidária** e cursos **...** no caso, não tem o condão de gerar **vínculo de emprego** com o **...**
Andamentos do processo

Acórdão - Processo 0020947-65.2013.5.04.0331 (RO) **PJe**
Data: 09/05/2014
Órgão julgador: 8ª Turma
Redator: Juraci Galvao Junior

EMENTA MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO. PROGRAMA AUXÍLIO SOLIDÁRIO. VÍNCULO DE EMPREGO. Ausentes os requisitos elencados nos artigos 2º e 3º da CLT, não há falar em relação jurídica de emprego. A prova trazida aos autos não permite concluir pela existência de relação de emprego entre as partes. Provimento negado. (...)

Trecho pesquisado: ... que foram preenchidos os requisitos do **vínculo de emprego** como: continuidade **...** de geração de trabalho e renda, **economia solidária** e cursos **...**
Andamentos do processo

Acórdão - Processo 0001296-48.2010.5.04.0009 (RO)

Data: 25/04/2013 **Origem:** 9ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
Órgão julgador: 4a. Turma
Redator: Lenir Heinen

RECURSO ORDINÁRIO. VÍNCULO DE EMPREGO. TRABALHO COOPERATIVADO. Tendo presente a existência de vínculo do trabalhador com cooperativa regularmente constituída, na condição de associado, sem qualquer indício de fraude nessa vinculação, não há como reconhecer o vínculo de emprego com a cooperativa. (...)

Trecho pesquisado: ... a prestação de serviços na forma de **vínculo de emprego**, no período **...** economista e atual Secretário Nacional de **Economia Solidária** do Ministério **...**
Teor integral do documento (PDF) | Cópia do documento (RTF) | Andamentos do processo

Acórdão - Processo 0001212-92.2011.5.04.0015 (RO)
Data: 14/03/2013 **Origem:** 15ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
Órgão julgador: 4a. Turma
Redator: Lenir Heinen

RECURSO ORDINÁRIO. VÍNCULO DE EMPREGO. TRABALHO COOPERATIVADO. Tendo presente a existência de vínculo do trabalhador com cooperativa regularmente constituída, na condição de associado, sem qualquer indício de fraude nessa vinculação, não há como reconhecer o vínculo de emprego com a cooperativa ou mesmo diretamente com o ente público tomador dos serviços prestados. (...)

Trecho pesquisado: ... Negada pelos reclamados a existência de **vínculo de emprego** e demonstrada **...** e atual Secretário Nacional de **Economia Solidária** do Ministério do **...**
Teor integral do documento (PDF) | Cópia do documento (RTF) | Andamentos do processo

Acórdão - Processo 0000787-70.2014.5.04.0141 (RO)
Data: 31/03/2016 **Origem:** Vara do Trabalho de Camaquã
Órgão julgador: 11a. Turma
Redator: Herbert Paulo Beck

RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE. VÍNCULO DE EMPREGO. COOPERATIVA. Em que pese a regularidade formal da cooperativa, restando evidenciado o desvirtuamento do instituto, impõe-se reconhecer a existência de vínculo empregatício entre as partes. Recurso provido. (...)

Trecho pesquisado: ... Observados esses requisitos, não há falar em **vínculo de emprego**, seja com **...** e autogestão, ou seja, princípios da **economia solidária**", observo que **...**
Teor integral do documento (PDF) | Cópia do documento (RTF) | Andamentos do processo

Acórdão - Processo 0000431-88.2011.5.04.0009 (RO)
Data: 27/09/2012 **Origem:** 9ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
Órgão julgador: 4a. Turma
Redator: Lenir Heinen

RECURSO ORDINÁRIO. VÍNCULO DE EMPREGO. TRABALHO COOPERATIVADO. Tendo presente a existência de vínculo do trabalhador com cooperativa regularmente constituída, na condição de associado, sem qualquer indício de fraude nessa vinculação, não há como reconhecer o vínculo de emprego com a cooperativa e, consequentemente, de responsabilidade subsidiária do ente público que a contratou. (...)

Trecho pesquisado: ... razão a reclamada ao insurgir-se contra o **vínculo de emprego** reconhecido entre **...** e atual Secretário Nacional de **Economia Solidária** do Ministério **...**
Teor integral do documento (PDF) | Cópia do documento (RTF) | Andamentos do processo

Acórdão - Processo 0000714-92.2011.5.04.0371 (RO)
Data: 27/09/2012 **Origem:** 1ª Vara do Trabalho de Sapiranga
Órgão julgador: 4a. Turma
Redator: Lenir Heinen

RECURSO ORDINÁRIO. VÍNCULO DE EMPREGO. TRABALHO COOPERATIVADO. Tendo presente a existência de vínculo do trabalhador com cooperativa regularmente constituída, na condição de associado, sem qualquer indício de fraude nessa vinculação, não há como reconhecer o vínculo de emprego diretamente com o Município tomador dos serviços prestados pela cooperativa. (...)

Trecho pesquisado: ... de uma Cooperativa e que não teria **vínculo de emprego**; que os **...** economista e atual Secretário Nacional de **Economia Solidária** do Ministério do **...**
Teor integral do documento (PDF) | Cópia do documento (RTF) | Andamentos do processo

Acórdão - Processo 0000190-89.2011.5.04.0373 (ED)
Data: 04/10/2012 **Origem:** 3ª Vara do Trabalho de Sapiranga
Órgão julgador: 4a. Turma
Redator: Lenir Heinen

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. A decisão não se ressente de nenhum dos vícios arrolados nos artigos 535 do CPC e 897-A da CLT. Ao contrário, encerra prestação jurisdicional completa e fundamentada quanto à controvérsia, com o enfrentamento das questões abordadas no recurso. Assim, não configuradas quaisquer das hipóteses legais à oposição da medida, tampouco margem a prequestionamento, mas mera inconformidade com o mérito da decisão. Rejeita-se os embargos de declaração. (...)

Trecho pesquisado: ... vinculação, não há como reconhecer o **vínculo de emprego** com a **...** economista e atual Secretário Nacional de **Economia Solidária** do Ministério do **...**
Teor integral do documento (PDF) | Cópia do documento (RTF) | Andamentos do processo

Pesquisa de Jurisprudência

Todas as palavras	"economia solidária" "vínculo de emprego"
Quaisquer das palavras	
Sem as palavras	
Trecho exato	
Processo	
Tipo	Acórdãos
Classe	Todas as classes
Órgão julgador	Todos os órgãos julgadores
Fonte	Todas as fontes
Redatores	Todos os redatores
Data	19/07/2012 a 19/07/2017

Pesquisar | Limpar

Dicas | Comentários, críticas e sugestões

Resultados

De **21** a **26** dentre **26** (0.26 s)

< Anterior

Ordenar por: data / **relevância**

Acórdão - Processo 0020084-84.2013.5.04.0016 (RO) **PJe**
Data: 14/05/2015
Órgão julgador: 4ª Turma
Redator: Marcelo Goncalves De Oliveira

VÍNCULO DE EMPREGO. COOTRAVIPA. A contratação da reclamante por intermédio da COOTRAVIPA foi estabelecida como meio de fraudar a legislação trabalhista. Demonstrado que a relação de trabalho preenchia os requisitos dos arts. 2º e 3º da CLT, declara-se, com espeque no art. 9º do mesmo diploma legal, a nulidade do termo de associação da reclamante à Cooperativa de Trabalho, Produção e Comercialização dos Trabalhadores Autônomos das Vilas de Porto Alegre Ltda., e, por via de consequência, a existência do vínculo empregatício. (...)

Trecho pesquisado: ... trabalhadas não caracterizaria o **vínculo de emprego**, considerando-se que o **...** e atual Secretário Nacional de **Economia Solidária** do Ministério do **...**
Andamentos do processo

Acórdão - Processo 0000432-49.2011.5.04.0017 (RO)
Data: 09/10/2012 **Origem:** 17ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
Órgão julgador: 2a. Turma
Redator: Alexandre Corrêa Da Cruz

RECURSO ORDINÁRIO DA SEGUNDA RECLAMADA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DE SERVIÇOS. ENTE PÚBLICO. Comprovada a prestação dos serviços por meio de cooperativa de mão de obra e inadimplente esta em relação às verbas devidas em virtude do contrato de trabalho, cumpre à recorrente, tomadora dos serviços e real beneficiária da força de trabalho da autora, responder subsidiariamente pelo respectivo pagamento, nos termos da Súmula 331, IV e V, do TST, mesmo que a contratação tenha se efetivado mediante processo de licitação. Evidenciada, no caso em tela, a culpa do ente público, determinante para o inadimplemento das verbas trabalhistas, razão pela qual subsiste o aludido entendimento sumulado, a teor da decisão do Supremo Tribunal Federal na ADC n.16. Apelo não provido. (...)

Trecho pesquisado: ... (**Economia solidária**: todos trabalhando pelo bem de todos **...** O Juízo a quo reconheceu o **vínculo de emprego** com a cooperativa no período alegado **...**
Teor integral do documento (PDF) | Cópia do documento (RTF) | Andamentos do processo

Acórdão - Processo 0001133-35.2011.5.04.0332 (RO)
Data: 06/09/2012 **Origem:** 2ª Vara do Trabalho de São Leopoldo
Órgão julgador: 9a. Turma
Redator: Fernando Luiz De Moura Cassal

COOPERATIVA DOS RECICLADORES E CATADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO. VÍNCULO DE EMPREGO. NÃO CONFIGURAÇÃO. A comprovação do cumprimento da finalidade da cooperativa afasta a noção de vínculo de emprego oculto com o intuito de fraudar à lei, principalmente quando ausente qualquer elemento suficiente à configuração da relação de emprego nos moldes do art. 3º da CLT. Aplicabilidade da Lei 8.949/94, que acrescentou o parágrafo único ao art. 442 da CLT, a dispor que não se forma vínculo de emprego entre a cooperativa e seus associados, nem entre estes e os tomadores de serviços. (...)

Trecho pesquisado: ... o indeferimento do pedido de reconhecimento da existência de **vínculo de emprego** com a **...** Estas são empreendimentos de **economia solidária**. **...**
Teor integral do documento (PDF) | Cópia do documento (RTF) | Andamentos do processo